

RELATÓRIO E CONTAS

2021



ESTORIL SOL SGPS SA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

Capital social integralmente realizado 59.968.420 Euros

Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2765-190 Estoril - Cascais

NIF: 500 101 221

Esta página está deliberadamente em branco

Órgãos Sociais	5
Relatório de Gestão	7
Relatório do Governo da Sociedade	39
Proposta de Aplicação de Resultados	98
Anexo ao Relatório do Conselho de Administração	101
Titulares de Participações Sociais Qualificadas	103
Demonstrações Financeiras e notas anexas – Contas Separadas	105
Demonstrações Financeiras e notas anexas - Contas Consolidadas	143
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria - Contas Separadas e Consolidadas	
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal - Contas Separadas e Consolidadas	

Esta página está deliberadamente em branco

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Pedro Canastra de Azevedo Maia
Vice-Presidente: Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos
Secretário: Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

Pansy Catilina Chiu King Ho
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Daisy Chiu Fung Ho

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho
Vice-Presidente: Mário Alberto Neves Assis Ferreira
Vogais: António José de Melo Vieira Coelho
Calvin Ka Wing Chann
Daisy Chiu Fung Ho
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Maisy Chiu Ha Ho
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz
Vasco Esteves Fraga

CONSELHO FISCAL

Presidente: Manuel Maria Reis Boto
Vogais: Vitor Pratas Sevilhano Ribeiro
Paulo Ferreira Alves
Suplentes: Lisete Sofia Pinto Cardoso

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretário: Carlos Alberto Francisco Farinha
Suplente: Artur Alexandre Conde de Magalhães Mateus

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC, S.A. - representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes

Esta página está deliberadamente em branco

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à apreciação de V. Exas os Relatório de Gestão, Relatório do Governo da Sociedade e as Contas Separadas e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Estoril-Sol, S.A. foi constituída em 25 de junho de 1958, tendo como objeto social “a exploração da concessão da zona permanente de jogos de fortuna ou azar do Estoril, abrangendo também os ramos de comércio ou indústria deles afins”.

Em 18 de Março de 2002, a ESTORIL-SOL, S.A. alterou o seu estatuto jurídico para “Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS.”, deixando, por tal facto, de exercer diretamente qualquer atividade económica, que passou a ser assegurada por várias Empresas associadas entretanto constituídas para o efeito.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa). A Empresa está presente desde 2016 através de uma das suas subsidiárias no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra de apostas desportivas online.

No decurso do exercício, acompanhámos regular e detalhadamente a gestão corrente das Empresas subsidiárias, dando particular atenção aos efeitos negativos provocados pelas limitações impostas ao normal funcionamento das atividades de base territorial no âmbito das medidas de contenção da pandemia Covid-19 decretadas pela Governo, à evolução das receitas jogo em Portugal e nas concessões de jogo exploradas pelo Grupo, e ao reequilíbrio dos contratos de concessão e à intenção do Governo a este respeito e quanto ao terminus das atuais concessões de jogo em Portugal, nomeadamente, das zonas de jogo permanente do Estoril e Figueira da Foz.

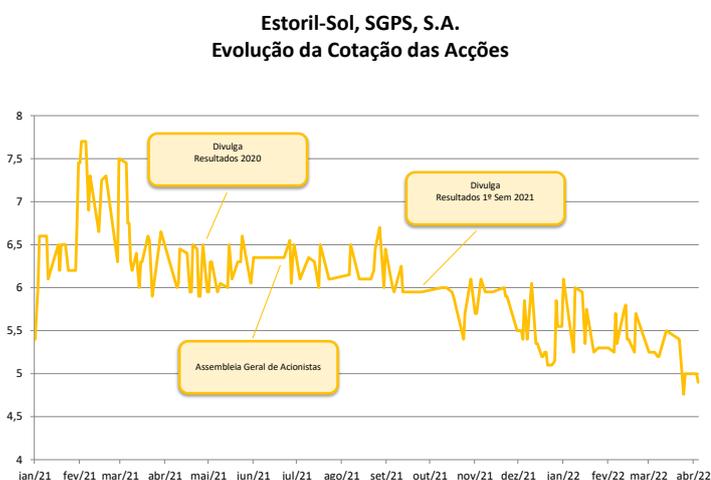
2. CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, ESTRUTURA ACCIONISTA e DIVIDENDOS

O capital social da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era, em 31 de dezembro de 2021, de 59.968.420 Euros representado por 11.993.684 ações nominativas com valor nominal unitário de 5 Euros (cinco).

A ESTORIL-SOL, SGPS., S.A., à data da elaboração do presente relatório, possuía 62.565 ações próprias.

A Empresa, no decurso do exercício, não vendeu nem adquiriu ações próprias.

As ações da Empresa estão cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa desde 14 de fevereiro de 1986 (Euronext Lisboa: ISIN PTES00AM0000).



A cotação e volume de transações dos títulos da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., nas datas de reporte de informação ao mercado durante o ano de 2021 foi o que abaixo se apresenta:

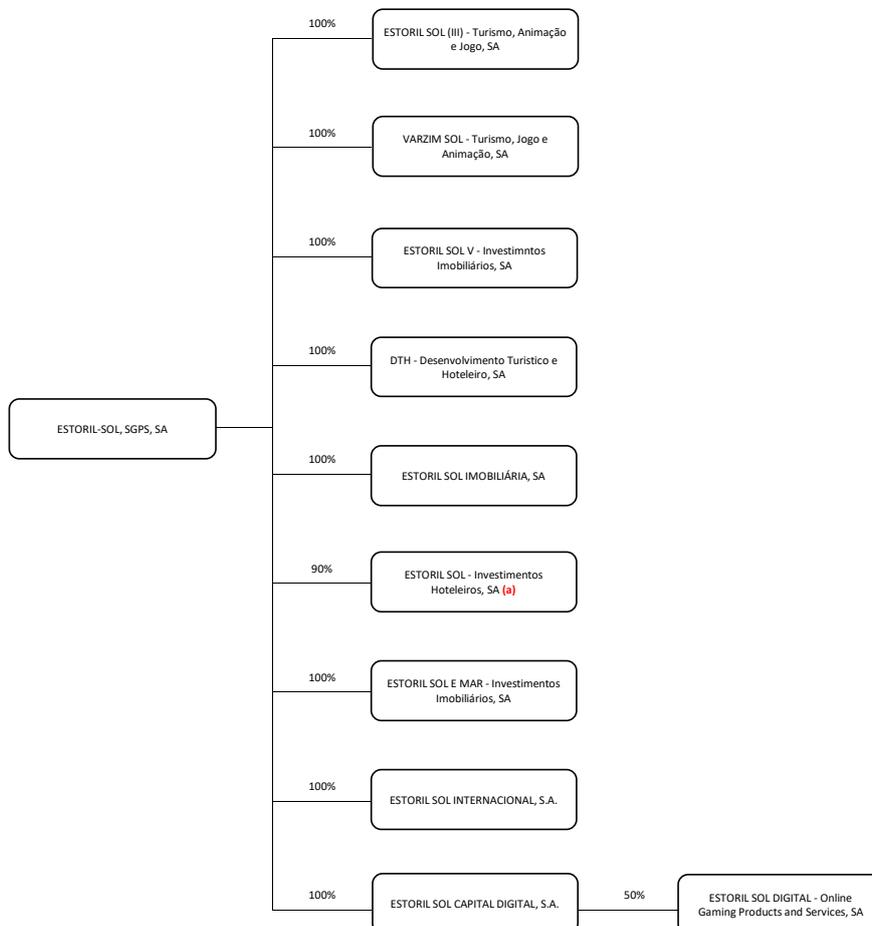
Volume de transacções e cotação das acções da Estoril-Sol, SGPS, S.A., nas datas de divulgação de resultados

Divulgação	Data	Quantidade	Cotação (Euros)			
			Abertura	Máximo	Mínimo	Fecho
Resultados 2020	30/04/2021	1	6,50	6,50	6,50	6,50
Assembleia Geral Anual de Acionistas	28/06/2021	15	6,35	6,35	6,35	6,35
Resultados 1º Semestre 2021	30/09/2021	5	5,95	5,95	5,95	5,95

Em 31 de dezembro de 2021 a Estoril-Sol, SGPS, S.A., tinha dois acionistas de referência que, em conjunto, controlavam 90,46% do capital social, conforme infografia à direita.



3. O GRUPO ESTORIL-SOL



(a) - Detém acções próprias correspondentes a 10% do seu Capital Social

Em 31 de dezembro de 2021, a ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era detentora das seguintes participações financeiras:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – Com o capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A..

Esta sociedade foi constituída em setembro de 2015 tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Em julho de 2016 esta licença foi atribuída e a Estoril-Sol Digital iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Já no decurso do ano de 2017, em agosto, a empresa obteve também licença para a exploração de apostas desportivas online, atividade que iniciou no dia 6 de agosto de 2017.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detém na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, passou a ser detida pela Estoril Sol Capital Digital, S.A..

4. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

Durante o ano de 2021 o Governo Português estabeleceu, à semelhança do ocorrido no ano anterior, um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, e que tiveram impacto significativo na atividade dos casinos de base territorial, e das quais se destaca:

- a) por imposição do Governo de Portugal os casinos físicos estiveram encerrados entre os dias 14 de janeiro de 2021 e o dia 01 de maio de 2021.
- b) o Casino de Lisboa voltou a encerrar no dia 11 de junho, o Casino do Estoril no dia 18 de junho e o Casino da Póvoa no dia 16 de julho de 2021, tendo todos eles reaberto ao público a 23 de julho de 2021, para não mais voltar a encerrar.
- c) o período em que foi possível retomar a atividade pautou-se por diversas restrições, designadamente em matéria de horários de funcionamento e lotações máximas permitidas dos estabelecimentos, tendo cessado as restrições de horário de funcionamento em 1 de outubro de 2021.
- d) estas medidas restritivas da atividade económica afetaram diretamente as receitas das concessões de jogo, conforme reconhecido no despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado da Economia e da Transição Digital, o que implicou igualmente uma redução dos resultados de exploração das concessionárias de jogo.

Este contexto teve diferentes impactos nos segmentos de negócio em que a Empresa e suas subsidiárias operam, tendo sido severamente limitadas as operações de base territorial e favorecidas as operações de base online, à semelhança do que ocorreu com a generalidade das atividades económicas à escala global. Na sequência dos eventos acima referidos:

- a) Perante um cenário de encerramento e limitação da atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer à medida de “*Lay-off simplificado*”.
- b) A aplicação da medida de “*Lay-off simplificado*” resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol.
- c) Foram de imediato ativados os “Planos de Contingência”, de carácter obrigatório, com vista a salvaguardar:
 - a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de *Lay-off* ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, bem como a todos os prestadores de serviços externos que continuaram a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
 - o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.
- d) Para além das medidas acima indicadas, as subsidiárias de jogo da Empresa adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala.
- e) Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuou a monitorizar, com a prudência exigida neste contexto, os muito negativos impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário e limitação das lotações máximas e dos horários de funcionamento dos casinos físicos.

No final de 2021 e na sequência dos eventos acima descritos foi possível retomar a operação em termos ainda muito deficitários que determinaram a absoluta necessidade do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão. O Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Zona de Jogo da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025. Vieram ainda definir em que termos a mesma prorrogação poderia ocorrer, possibilitando às concessionárias de jogo a apresentação da avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e a determinação dos parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada no mesmo dia, 2 de março de 2022, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

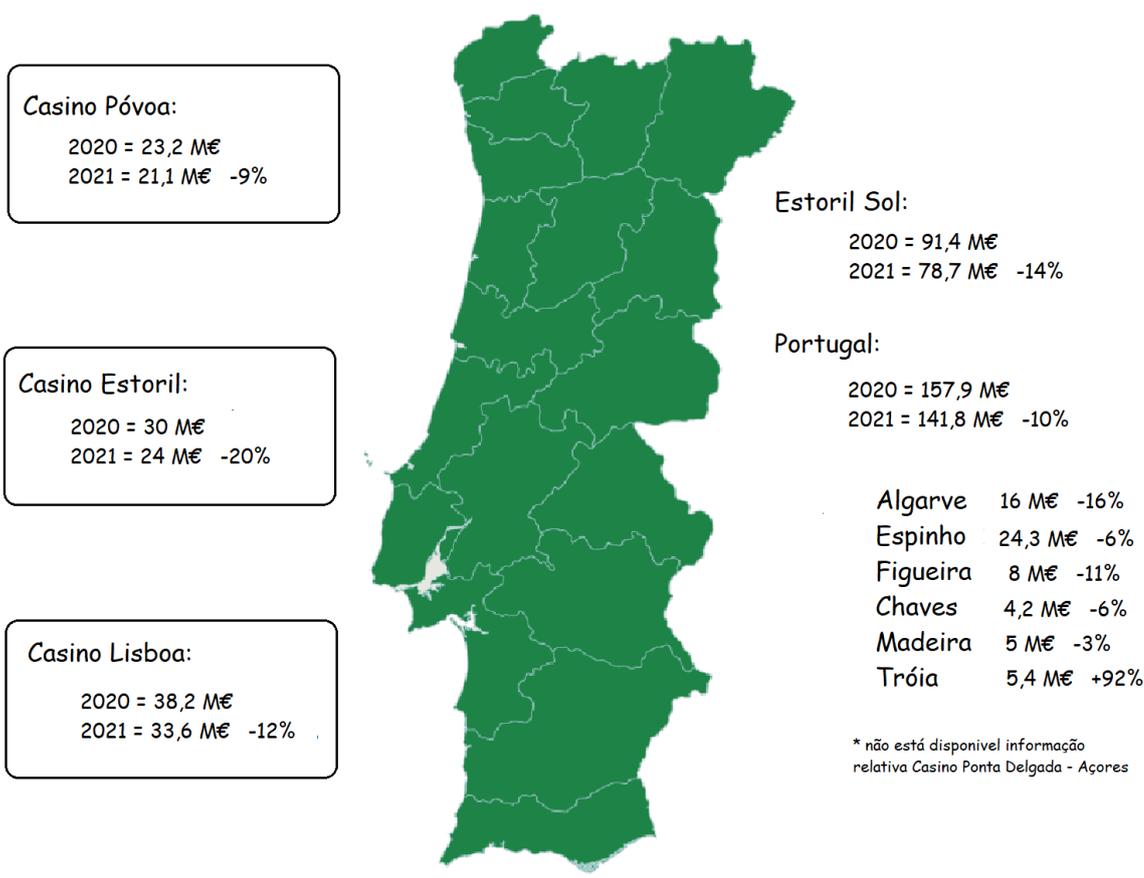
Ainda no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., em reunião realizada em 26 de novembro de 2021, deliberou, ao abrigo do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, na sua redação atual, averbar à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, emitida à Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., em 25 de julho de 2016, renovável por períodos de três anos, os seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar:

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Hold'em», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Roleta Americana.

5. ANÁLISE FINANCEIRA – CONTEXTO DO SECTOR E DO GRUPO ESTORIL-SOL

- Base Territorial

RECEITA BRUTA JOGO (excluindo efeito de bónus atribuídos)



Valores: Milhões de Euros

Nota Importante:

Durante o ano de 2021 o Governo Português estabeleceu um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, e que tiveram impacto significativo na atividade dos casinos de base territorial, e das quais se destaca:

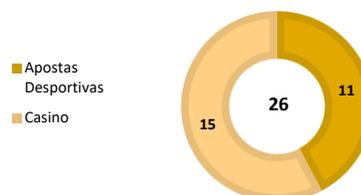
- por imposição do Governo de Portugal os casinos físicos estiveram encerrados entre os dias 14 de janeiro de 2021 e o dia 01 de maio de 2021;
- O Casino de Lisboa voltou a encerrar no dia 11 de junho, o Casino do Estoril no dia 18 de junho e o Casino da Póvoa no dia 16 de julho de 2021, tendo todos eles reaberto ao público a 23 de julho de 2021, para não mais voltar a encerrar;
- o período em que foi possível retomar a atividade pautou-se por diversas restrições, designadamente em matéria de horários de funcionamento e lotações máximas permitidas dos estabelecimentos.

- Jogo online

No dia 28 de junho de 2015 entrou em vigor o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015.

Em 31 de dezembro de 2021, 15 entidades estavam autorizadas a exercer atividade de exploração de jogos e apostas online em Portugal. No seu conjunto, aquelas entidades são detentoras de 26 licenças (11 licenças para exploração de apostas desportivas à cota e 15 licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar), mais 1 licença do que no período homólogo de 2020 (11 licenças para exploração de apostas desportivas à cota e 14 licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar).

LICENÇAS ONLINE

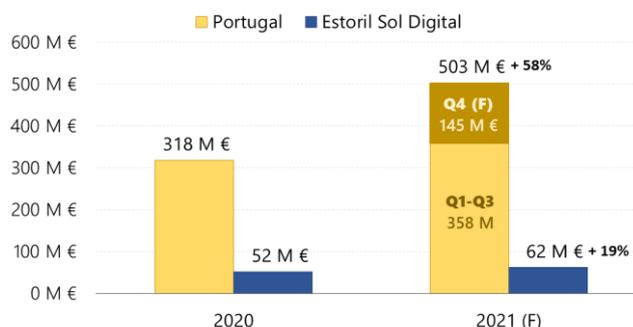


Com referência a 31 de dezembro de 2021 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 03 agosto de 2023 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

Receita de Jogo Online

(milhões de Euros)



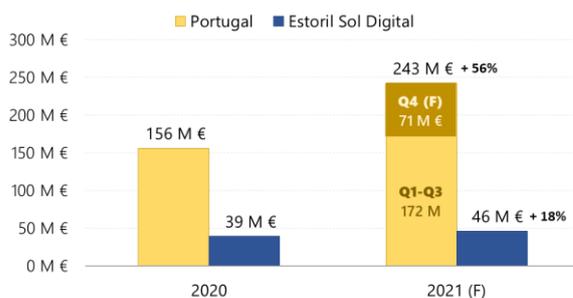
(1) Na ausência informação disponibilizada pelo SRIJ relativa ao 4º trimestre de 2021, o Grupo usou para fins comparativos uma previsão por si estimada (F).

(2) A receita total apenas inclui os segmentos onde o Grupo estava presente em 2021, Casino e Apostas Desportivas. (excluíram-se valores de mercado relativos a Póquer).

(3) Para efeitos comparativos as receitas da Estoril Sol excluem o efeito de bónus atribuídos.

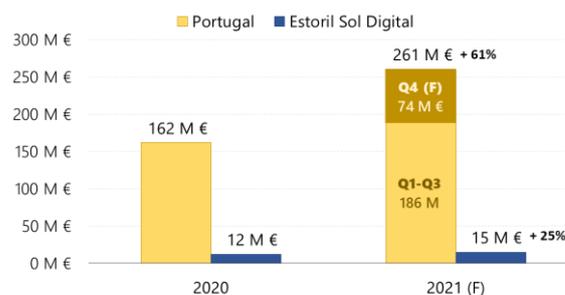
Receita de Jogo Online - Casino

(milhões de Euros)



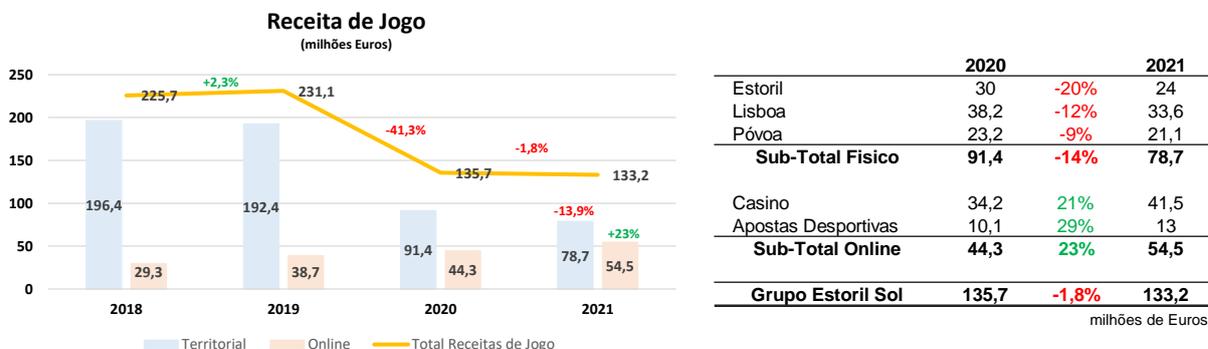
Receita de Jogo Online - Apostas Desportivas

(milhões de Euros)



6. ANÁLISE FINANCEIRA - SÍNTESE FINANCEIRA DO GRUPO ESTORIL-SOL

♣ Receitas de Jogo do Grupo (deduzida de bónus de jogo atribuídos)



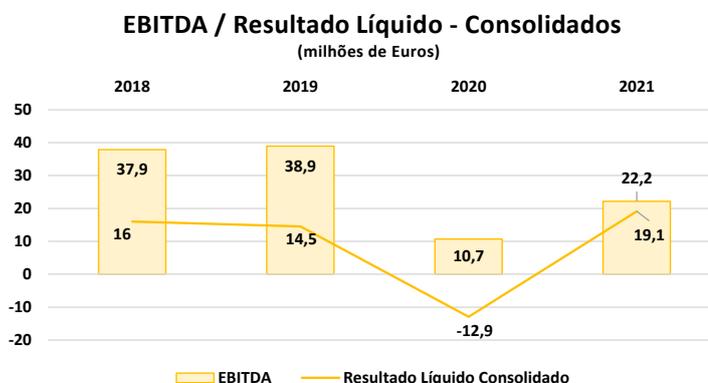
Em 2021 as receitas de jogo totais do Grupo Estoril-Sol (jogo físico e online) ascenderam a 133,2 milhões de Euros, tendo registado uma queda global de 1,8%. À semelhança do ano anterior, a evolução das receitas de jogo em 2021 foi significativamente afetada pelos efeitos causados pela pandemia Covid-19. O encerramento dos casinos físicos decretado pelo Governo durante o período de 14 de janeiro a 1 de maio, e novamente na segunda quinzena de junho até praticamente o final do mês de julho, foi responsável pela queda de 14% das receitas de jogo físico, mesmo comparando com um ano, 2020, também ele severamente afetado pela imposição de restrições semelhantes às ocorridas em 2021. As receitas de jogo físico situam-se num patamar 60% inferior ao período pré-pandemia, isto é, por comparação com o ano de 2019. Em sentido contrário, as medidas de confinamento decretadas para combater a evolução da pandemia Covid-19 beneficiaram a globalidade do comércio e prestação de serviços online, tendo as receitas de jogo online do Grupo Estoril-Sol apresentado uma taxa e crescimento de 23% face a idêntico período do ano anterior. Ainda assim este crescimento do online não foi suficiente para compensar a perda de receitas dos casinos físicos consequência do seu encerramento, por período bem superior ao encerramento decretado no exercício anterior, pelo que as receitas de jogo globais do Grupo Estoril-Sol recuaram, no ano de 2021, 1,8% face a idêntico período do ano anterior.

◆ Resultados Consolidados do Grupo

Em 2021 o EBITDA consolidado do Grupo melhorou 107% face a 2020, tendo atingido os 22,2 milhões de Euros.

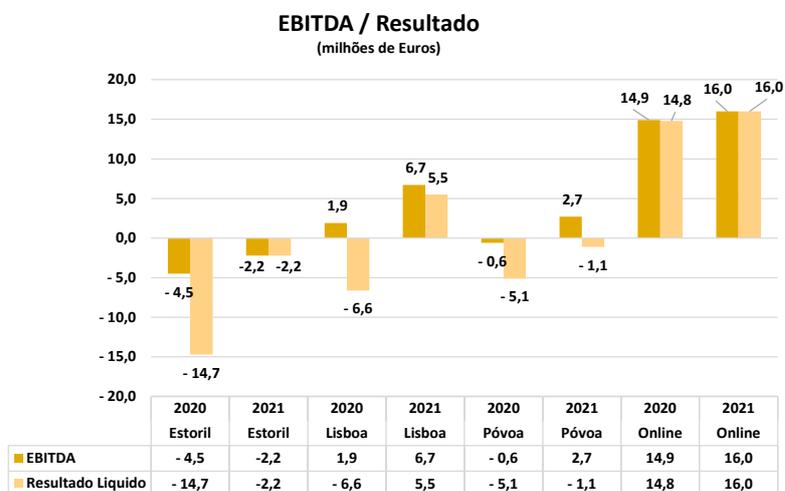
Em 2021 o Grupo apresentou Resultados Líquidos Consolidados positivos no montante de 19,1 milhões de Euros, que comparam com perdas de 12,9 milhões de Euros registadas no exercício anterior. Esta melhoria deve-se em parte à melhoria dos resultados do online e também à

implementação/concretização das medidas previstas no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro com o intuito de mitigar os impactos negativos sentidos no período da pandemia e imediatamente após, provocados pela adoção de medidas restritivas da atividade económica com vista ao controlo da doença.



♥ Resultados por Casino

Em 2021, com exceção do Casino do Estoril, todas as demais operações do Grupo Estoril-Sol registaram resultados operacionais (EBITDA) positivos. As operações de base territorial foram severamente afetadas pelos efeitos negativos das medidas de confinamento, entretanto adotadas para controlar a evolução da pandemia, ainda assim, de realçar em 2021 uma melhoria significativa dos seus resultados face a idêntico período do ano anterior.



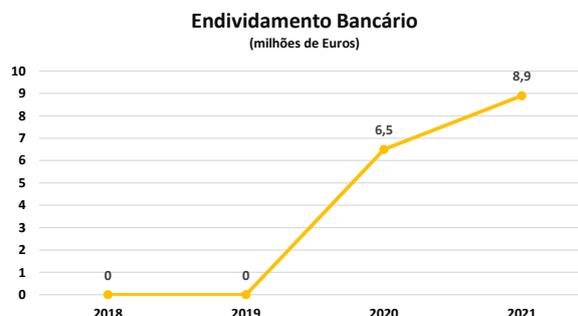
♠ Investimento



A redução do volume de investimentos realizados pelo Grupo nos últimos anos coincide com o aproximar do final do prazo dos contratos de concessão de jogo de base territorial, nomeadamente, a Concessão de Jogo do Estoril que inclui os Casinos do Estoril e Lisboa.

♣ Endividamento Bancário

O Grupo tinha vindo a reduzir sucessivamente o seu passivo bancário, porém o encerramento e limitação dos horários de abertura ao público dos casinos físicos durante parte significativa dos anos de 2020 e 2021, forçou o Grupo a aumentar as suas responsabilidades de crédito no sentido de poder honrar os seus compromissos, nomeadamente o pagamento das elevadas contrapartidas anuais do imposto de jogo.



7. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS SEPARADAS

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., não exerce diretamente qualquer atividade económica, sendo os seus resultados na sua grande maioria explicados pelo desempenho operacional das suas subsidiárias.

O resultado líquido do exercício de 2021 da Estoril-SGPS, S.A., apurado com base nas demonstrações financeiras separadas foi positivo em 11,1 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido negativo de 20,3 milhões de Euros registados no ano anterior. Esta melhoria significativa dos resultados por comparação com o exercício anterior, não é, contudo, suficiente para compensar as perdas acumuladas ocorridas durante o período da Pandemia Covid-19. As atividades das subsidiárias de jogo de base territorial, Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol, voltaram à semelhança do ano anterior, a ser fortemente condicionadas por via da aplicação de medidas restritivas com vista ao combate e contenção da Pandemia Covid-19. A operações de base online aumentaram a sua contribuição nos resultados atribuíveis aos Acionistas da Estoril Sol, SGPS, S.A. para os 8 milhões de Euros positivos em 2021 (7,4 milhões de Euros em 2020).

8. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS CONSOLIDADAS E SEGMENTOS

O Grupo registou durante o ano 2021 receitas brutas combinadas de jogo, territorial e online, no montante total de 133,2 milhões Euros, tendo registado uma queda global de 1,8% face a idêntico período do ano anterior. Deduzidas de Imposto Especial de Jogo as receitas de jogo totais do Grupo traduziram-se em 80,7 milhões de Euros, um crescimento de 9% face aos 74 milhões de Euros alcançados durante o mesmo período do ano anterior.

A evolução das receitas de jogo foi significativamente afetada pelos efeitos causados pela pandemia Covid-19, tendo esses efeitos originado comportamentos distintos quanto à evolução das receitas de jogo, consoante se trate de jogo de base territorial ou de base online. O encerramento dos casinos físicos decretado pelo Governo durante praticamente todo o primeiro semestre do ano, e a posterior limitação de atividade, designadamente em matéria de horários de funcionamento e lotações máximas permitidas nos estabelecimentos durante parte significativa do segundo semestre do ano, foi responsável pela queda de 14% das receitas de jogo físico face ao ano anterior, e de 59% face a 2019, último ano antes de ser decretada a pandemia do Covid 19 em março de 2020. Em sentido contrário, as medidas de confinamento decretadas para combater a evolução da pandemia beneficiaram a globalidade

	2021	2020	Var %
Receita de Jogo	133 162 385	135 677 289	-1,8%
Imposto Especial Jogo	(52 489 052)	(61 641 450)	
Receita Líquida de Imposto Jogo	80 673 333	74 035 839	9,0%
Subsídios à exploração (Lay-Off / Apoio Retoma)	4 562 824	1 656 303	
Outras receitas operacionais (F&B / Animação)	2 842 058	3 067 415	-7,3%
Gastos operacionais	(65 830 115)	(68 087 184)	-3,3%
EBITDA	22 248 100	10 672 373	108,5%
Amortizações, depreciações, imparidades e provisões	(2 702 410)	(23 182 465)	-88,3%
Gastos financeiros	(293 295)	(290 558)	1%
Imposto sobre rendimento (IRC)	(106 013)	(110 614)	-4%
Resultado Líquido Consolidado	19 146 382	-12 911 264	-248%
Acionistas da empresa-mãe	11 162 223	-20 328 198	-155%
Interesses que não controlam	7 984 159	7 416 844	8%
	19 146 382	-12 911 354	
Resultado por ação	0,94	(1,70)	

do comércio e prestação de serviços online, tendo as receitas de jogo online do Grupo Estoril-Sol apresentado uma taxa e crescimento de 23% face a idêntico período do ano anterior.

Esta melhoria assinalável do negócio de base online não foi, contudo, suficiente para compensar as quedas registadas no negócio de base territorial, pelo que as receitas brutas de jogo do Grupo Estoril-Sol recuaram no período em análise 1,8%.

Também as demais receitas operacionais do Grupo foram afetadas pelas medidas de confinamento e conseqüente encerramento dos espaços de restauração, eventos e entretenimento do Grupo Estoril-Sol, tendo recuado 7,3% face a idêntico período do ano anterior.

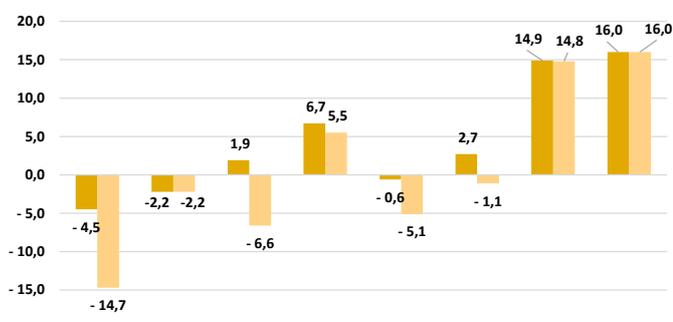
Ainda no âmbito dos efeitos causados pela pandemia Covid-19, o Grupo Estoril-Sol ativou de imediato “Planos de Contingência” com vista a salvaguardar a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, de todos os clientes, trabalhadores, prestadores de serviços externos e também com vista a salvaguardar o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos. O Grupo Estoril-Sol recorreu ao mecanismo de “Lay-Off” simplificado, que resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol, empresas que detêm as Concessões de Jogo do Estoril e Póvoa de Varzim, respetivamente. A aplicação deste mecanismo legal e da revisão contratual, entretanto efetuada, da globalidade dos contratos de prestação de serviços traduziu-se na redução de 3,3% dos custos operacionais do Grupo.

Os resultados operacionais do Grupo (EBITDA) melhoraram em 108% face a 2020. Esta melhoria deve-se em parte à melhoria dos resultados do online e também à implementação/concretização das medidas previstas no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro com o intuito de mitigar os impactos negativos sentidos no período da pandemia e imediatamente após, provocados pela adoção de medidas restritivas da atividade económica com vista ao controlo da doença.

Em 2021, com exceção do Casino do Estoril, todas as demais operações do Grupo Estoril-Sol registaram resultados operacionais (EBITDA) positivos. As operações de base territorial foram severamente afetadas pelos efeitos negativos das medidas de confinamento, entretanto adotadas para controlar a evolução da pandemia, ainda assim, de realçar em 2021

uma melhoria significativa dos seus resultados face a idêntico período do ano anterior.

EBITDA / Resultado
(milhões de Euros)



	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
	Estoril	Estoril	Lisboa	Lisboa	Póvoa	Póvoa	Online	Online
EBITDA	-4,5	-2,2	1,9	6,7	-0,6	2,7	14,9	16,0
Resultado Líquido	-14,7	-2,2	-6,6	5,5	-5,1	-1,1	14,8	16,0

O Resultado Líquido Consolidado do Grupo do ano 2021 foi positivo em 19,1 milhões de Euros que compara com um resultado negativo de 12,9 milhões Euros registados em 2020. Desse ganho de 19,1 milhões de Euros, 11,2 milhões Euros são alocados aos acionistas da Estoril-Sol, SGPS, S.A, a que corresponde um resultado por ação de 0,94 Euros, e um ganho de aproximadamente 8 milhões de Euros aos interesses minoritários e que não controlam.

Do futuro:

A exploração da concessão de jogo do Estoril foi prorrogada até ao final do corrente ano, prevendo o Governo, tão cedo quanto possível, possa ser publicado o caderno de encargos do concurso público internacional que há-de determinar o novo prazo e condições da referida concessão de jogo.

À data deste relatório, não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril e da Figueira da Foz. A Empresa está disponível para analisar as propostas que o Governo entenda formular.

9. RECURSOS HUMANOS

A política de remunerações e regalias sociais praticada pelo Grupo Estoril-Sol ao longo dos últimos anos tem vindo a privilegiar a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assegurando complementarmente um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e comparticipação em medicamentos.

O Grupo tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com Instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, designadamente com a Associação Portuguesa de Casinos ao nível do suporte a campanhas de solidariedade e com a EPIS “Empresários para a Inclusão Social” no âmbito de projetos de voluntariado de apoio a alunos com dificuldades escolares.

	Nº médio de colaboradores	
	2021	2020
Casino do Estoril	342	346
Casino de Lisboa	313	315
Casino da Póvoa	225	251
Casino Online	33	28

10. SUSTENTABILIDADE

O presente capítulo visa dar cumprimento à obrigação prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, aditado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de Julho, através da divulgação de informação que permita a compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo Estoril Sol, referentes, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, à garantia de não discriminação, ao respeito dos direitos humanos e ainda às medidas de combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e às tentativas de suborno.

A informação contida neste capítulo é transversal ao Grupo Estoril Sol, que visa definir e implementar um conjunto de iniciativas para reforço das fundações da sustentabilidade, enquadrando e aprofundando as diversas iniciativas e políticas já em aplicação nalgumas das empresas do Grupo.

Sendo essenciais as questões supra, o Grupo Estoril Sol está assumidamente comprometido em assegurar que estas matérias são respeitadas, implementando medidas de atuação – quer enquanto Grupo económico, como um todo, quer individualmente consideradas as Sociedades nele incluídas – que sejam implementáveis ao nível de management e das opções estratégicas e negociais que em cada momento são assumidas, mas também com reflexo direto na atuação de todos quantos consigo colaboram ou com os quais se relaciona, nas mais diversas relações e abrangências.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, esclarece-se que o presente capítulo não foi elaborado de acordo com quaisquer sistemas nacionais, da União Europeia ou internacionais.

A - MODELO EMPRESARIAL DO GRUPO ESTORIL SOL

Na ótica do Grupo Estoril Sol, o modelo empresarial, mais do que uma estrutura de sociedades e/ou uma mera dinâmica de relações e participações sociais, deve ser compreendido no contexto das suas atividades e dos seus processos concretos. Esta matéria resulta de forma mais desenvolvida do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e de outros elementos de prestação de contas para os quais se remete, antevendo-se que a análise conjunta constitua uma mais-valia efetiva na perceção e compreensão do modelo empresarial e da orgânica do Grupo Estoril Sol.

A estrutura societária do Grupo Estoril Sol é encabeçada pela Estoril Sol, SGPS, S.A., empresa-mãe do Grupo, e integra outras dez sociedades, direta ou indiretamente, detidas pela referida Estoril Sol, SGPS, S.A..

O Grupo Estoril Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna e azar, nomeadamente no jogo físico e presencial, sendo detentor dos direitos relativos a duas concessões de jogo, relativas às zonas de jogo permanente do Estoril e da Póvoa de Varzim, e a três Casinos, o Casino Estoril, o Casino Lisboa e o Casino da Póvoa, que em conjunto têm uma abrangência geográfica muito significativa no território nacional e a respetiva atividade globalmente considerada representa cerca de 63% do sector do jogo em Portugal.

Mesmo sabendo que tem uma posição de destaque em Portugal na exploração de jogos de fortuna ou azar através do jogo físico, o Grupo Estoril Sol, apesar da sua discordância substantiva em relação à forma como foi regulamentada em Portugal a exploração, online, desse segmento de jogo, que o Estado havia concedido em exclusivo para ser explorado nos casinos, e sem conceder, apresentou a sua candidatura para explorar a prática de jogos e apostas online, acompanhando assim as novas tecnologias e as novas tendências dos jogos.

Por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2015 de 29 de abril, que aprovou o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online, em setembro de 2015 o Grupo Estoril Sol constituiu uma nova sociedade, denominada Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura à obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. A licença para o efeito viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual em 31 de dezembro de 2021, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming Holding Limited detinham ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. O Grupo Estoril Sol, através da sua participada Estoril Sol Capital Digital, S.A. que adquiriu a participação anteriormente detida pela Estoril Sol (III), mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

Neste contexto, a 31 de dezembro de 2021, o modelo empresarial do Grupo Estoril Sol era o que resultava da detenção das seguintes participações sociais pela Estoril Sol, SGPS, S.A.:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa. O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – Com o capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A.

Esta sociedade foi constituída em setembro de 2015 tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna e azar online. Em julho de 2016 esta licença foi atribuída e a Estoril-Sol Digital iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Já no decurso do ano de 2017, em agosto, a empresa obteve também licença para a exploração de apostas desportivas online, atividade que iniciou no dia 6 de agosto de 2017.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim.

Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

ESTORIL SOL CAPITAL DIGITAL, S.A. – Com o capital social de 2.000.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a sua área de atuação é a gestão das operações online do Grupo Estoril Sol. Em outubro de 2020 a participação financeira de 50% que o Grupo Estoril Sol detem na Estoril Sol Online, empresa que opera no jogo online, foi parqueada na Estoril Sol Capital Digital, S.A.

B - QUESTÕES AMBIENTAIS

O Grupo Estoril Sol tem um forte compromisso com o meio ambiente e o combate às alterações climáticas. Nesse sentido, o Grupo tem vindo a apostar na proteção do meio ambiente, reduzindo os seus consumos, os resíduos e as emissões produzidas.

Desde há alguns anos o Grupo instalou nos seus casinos sistemas mais eficientes de iluminação e consumo de energia reduzindo de forma substancial a sua fatura energética num contexto em que o funcionamento e iluminação dos casinos representam um elevado custo operacional.

As empresas operacionais têm vindo a introduzir alterações de procedimentos no que diz respeito aos gastos de consumíveis, reduzindo significativamente o consumo de papel, privilegiando o uso dos meios digitais de comunicação e uniformizando os gastos de consumíveis, daí decorrendo um melhor aproveitamento e menor consumo destes.

A promoção de boas práticas a nível interno e externo tem sido uma preocupação na política de sustentabilidade do Grupo Estoril Sol, através de informação e sensibilização dos colaboradores e dos diferentes grupos de interesse sobre as boas práticas a adotar, em prol de um desenvolvimento sustentável.

Inerente à sua própria atividade, o Grupo Estoril Sol não pode deixar de apostar numa forte componente de luz, imagem, condicionadores de temperatura e atmosfera, o que torna inevitáveis os elevados níveis de utilização e consumo de energia elétrica, quer de emissões, embora estes tenham vindo a reduzir-se progressivamente.

Sem prejuízo, no âmbito da energia elétrica, o Grupo Estoril Sol tem um projeto de maximização e eficiência de meios, com o objetivo de potenciar a poupança de energia elétrica, não apenas por razões de controlo de custos, mas também e sobretudo para materialização das preocupações ambientais.

O Grupo Estoril Sol tem tido a preocupação de garantir que toda a substituição de materiais e equipamentos é feita por forma a assegurar uma elevada eficiência energética e com o objetivo essencial de poupança dos níveis de energia despendidos:

- ao longo dos últimos anos foram multiplicados os temporizadores de luz, em espaços de utilização assumidamente temporária, independentemente da natureza dos utilizadores, ou seja, têm vindo a ser colocados temporizadores quer em espaços de utilização de Clientes, quer - e sobretudo – em espaços de apoio e trabalho, reservados a colaboradores;

- os dispositivos de iluminação têm sido progressivamente substituídos por dispositivos mais modernos, designadamente de led e halogéneo,

- a aquisição de equipamentos tem considerado, a par das características dos equipamentos, os seus níveis de desempenho, a escala de classificação e a maior eficiência energética, elementos essenciais não apenas no que se refere à energia que utilizam, mas também à água que consomem e o ruído que produzem.

No que respeita aos níveis de água desperdiçados tem sido feita uma forte sensibilização aos colaboradores para a poupança de água. A utilização da grande generalidade de torneiras é, atualmente, controlada através da implantação de temporizadores de dispensa, em especial nas instalações sanitárias (nas quais, aliás, foram igualmente colocados dispensadores de produtos de higiene e de papel picotado, como forma de controlo das quantidades utilizadas). Por outro lado, a utilização de bebedouros tem sido uma medida com bastante sucesso entre os colaboradores, permitindo uma disponibilização de meios a par de uma poupança de água significativa.

Ao longo do ano de 2021, o Grupo Estoril Sol estima ter conseguido, nas diversas unidades que explora, uma poupança de água e energia elétrica relevantes, sintomáticos da sua preocupação ambiental.

Em relação a resíduos líquidos e sólidos, o Grupo Estoril Sol cumpre as mais rigorosas regras ambientais, sendo os seus espaços sujeitos a controlo regular por parte das autoridades, designadamente as autoridades licenciadoras. O lixo é separado e de acordo com normas de reciclagem rígidas, do conhecimento de todos e que são cumpridas num esforço conjunto para o qual todos os colaboradores estão perfeitamente alinhados. A empresa procede à recolha sistematizada de óleos alimentares visando diminuir a poluição ambiental e a sua eventual reutilização.

No âmbito dos serviços administrativos e de BackOffice, o Grupo Estoril Sol tem feito uma importante aposta na aquisição de material reciclado, designadamente de papel 100% reciclado, sensibilizando os seus colaboradores para uma utilização consciente de papel, e bem assim para a reutilização e reciclagem do papel usado. As impressões passaram a ser centralizadas em equipamentos de uso comum privilegiando a impressão a preto, reduzindo os consumos de papel, bem como de consumíveis, existindo para o efeito nas suas instalações postos de recolha para efeitos de reciclagem, incluindo os consumíveis próprios dos colaboradores.

C - QUESTÕES SOCIAIS

Ao longo dos anos, o Grupo Estoril Sol tem vindo a incorporar, na definição das suas estratégias de gestão e no programa anual das suas atividades, a vertente da responsabilidade social, intervindo junto das comunidades próximas das suas zonas de intervenção, de forma direta e indireta, fixando como objetivo permanente, apoiar e associar-se a polos dinamizadores de cultura, lazer, educação, desporto, saúde e bem-estar.

Seguindo essa tendência, as diversas sociedades que integram o Grupo Estoril Sol mantiveram em 2020 uma atitude pró-activa e consistente, implementando esses objetivos em diversas ações e iniciativas.

A responsabilidade social do Grupo Estoril Sol resulta da integração voluntária das suas preocupações sociais nas suas diferentes operações e na interação com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores.

As preocupações sociais do Grupo Estoril Sol são múltiplas, mas não pode aqui deixar de ser dada especial relevância à temática do Jogo Responsável, atendendo ao facto de a essência da sua atividade se concentrar na exploração de jogos de fortuna ou azar.

O Jogo Responsável é essencialmente um programa que visa assegurar que o comportamento de um jogador, na sua relação com o jogo, seja orientado por opções conscientes e racionais, assegurando que o jogador exerce um controlo pleno do tempo e do dinheiro que, em consciência, pode despende, em termos que assegurem que não põe em causa as suas responsabilidades familiares, sociais e profissionais, a sua dignidade e o seu bem-estar.

O princípio essencial - sempre defendido e transmitido pelo Grupo Estoril Sol nos diversos meios da sua intervenção – e de que aliás é pioneiro - é o de que o jogo é e deve ser encarado como uma atividade de lazer e entretenimento qualquer que seja a forma como é praticado, seja online, seja em casinos, seja em salas de bingo. A consciência essencial é a de que, nas situações em que o jogador não tem presentes estes valores e princípios, e nessa medida, não atuando em conformidade com os mesmos, o jogo pode ter efeitos prejudiciais, afetando não apenas os jogadores, mas as suas famílias e todos os que com eles se relacionam, com repercussões no meio social em que se integram, podendo até conduzir a situações extremas de jogo excessivo e desregulado e a comportamentos e práticas aditivas.

Uma das principais prioridades do Grupo Estoril Sol a nível social é, pois, a promoção e o respeito pelas diretrizes do Jogo Responsável e, como tal, toda a sua oferta é desenvolvida de acordo com os parâmetros de Jogo Responsável e de prevenção de comportamentos aditivos.

Com este propósito, o Grupo Estoril Sol tem desenvolvido múltiplas iniciativas, das quais gostaríamos de dar nota das seguintes: A disponibilização geral, em todos os sítios online do Grupo e nos seus casinos, de informação relativa à política de jogo responsável, com aconselhamento específico e, informação sobre as instituições especializadas de acompanhamento nos casos de adição. A sensibilização e aconselhamento diários nos espaços de jogo, por parte dos seus profissionais no sentido de recomendarem aos clientes comportamentos ajustados às suas características de jogador. Acresce a preocupação constante de efetiva fiscalização da proibição de entrada nos seus casinos de menores e das pessoas proibidas de jogar.

Ainda no âmbito das preocupações sociais, o Grupo Estoril Sol tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, que assegurem uma maior proximidade das comunidades em que as diversas sociedades do Grupo se inserem.

Designadamente, o Grupo Estoril Sol tem estabelecido protocolos e parcerias de diversa natureza, com instituições de solidariedade social e direta e indiretamente prestando apoio efetivo em ações concretas de ajuda, quer a pessoas singulares quer a comunidades desfavorecidas ou afetadas por catástrofes, designadamente:

- com a Associação Portuguesa de Casinos, ao nível do suporte a campanhas de solidariedade;
- com a EPIS “Empresários para a Inclusão Social” no âmbito de projetos de voluntariado de apoio a alunos com dificuldades escolares;
- com a Câmara Municipal de Cascais e diversas entidades organizadoras de eventos, para promoção de festas, concertos e festivais, na maior parte dos casos, eventos dirigidos a toda a família, muitos deles especificamente vocacionados para crianças, e de acesso não selecionado e entrada gratuita;
- com a Câmara Municipal de Lisboa, através de parcerias no âmbito do desporto e da cultura. Designadamente prestando apoio à realização de uma corrida com relevo nacional no Parque das Nações, apoio em eventos integrados nas festas populares de Lisboa, espetáculos culturais de entrada livre.
- com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a realização de eventos culturais e desportivos;

- afetação para as Camaras Municipais, da área da implantação dos casinos de parte significativa das receitas provenientes do imposto de jogo pagos pelas concessionárias para serem utilizados na promoção das zonas turísticas e para apoio a projetos culturais de âmbito municipal e nacional;
- as empresas do Grupo estão ainda obrigadas a afetar uma percentagem das suas receitas brutas à realização de atividades culturais e desportivas e de promoção do turismo;
- com entidades responsáveis por formação profissional e integração social, nomeadamente através da atribuição de estágios profissionais e de formação; no Casino do Estoril, por exemplo, o Grupo Estoril Sol tem já uma forte e muito duradoura relação de parceria com a Escola de Hotelaria do Estoril, proporcionando estágios profissionais aos alunos desta Escola, com fortes probabilidades de integração no Grupo;
- com a promoção e realização em parceria com o SRIJ e a Escola de Hotelaria do Estoril de cursos de qualificação profissional para a profissão de pagador de banca, nos quais centenas de jovens adquiriram habilitação profissional necessária à obtenção da respetiva carteira, muitos dos quais vem a obter trabalho nos casinos do Grupo.
- com o apoio a alunos do programa Erasmus;
- com o apoio a bolsas de doutoramento de alunos que pretendem fazer investigação relacionado com alguma das variáveis dos jogos;

O Grupo Estoril Sol está consciente que a sua atividade de jogo e as características dos seus espaços, de esplendor reconhecido, são extremamente apelativas para a comunidade que circunda esses mesmos espaços e que, por uma razão ou outra, se sente atraída por lhes ter acesso. Nessa perspetiva, e numa lógica de disponibilidade e proximidade, o Grupo Estoril Sol proporciona esse acesso, nos termos legalmente admissíveis, necessariamente limitado e sempre consciente, permitindo às comunidades usufruir de espaços que consideram apelativos, mesmo que, em muitos casos, isso não signifique - nem possa significar - o envolvimento na atividade do jogo.

D - Questões relativas a trabalhadores

A política do Grupo Estoril Sol relativamente aos seus trabalhadores é uma das vertentes da responsabilidade social do Grupo, sendo transversais às diversas estruturas e hierarquias as preocupações de cumprimento de um conjunto de princípios e valores essenciais. Tal tem conduzido à conceção e implementação de um conjunto alargado de medidas, algumas delas ainda em fase de desenvolvimento e experimentação de resultados.

Desses princípios e valores essenciais, e tendo sempre presente um princípio essencial do trabalhador como pessoa humana, e a conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal, o Grupo Estoril Sol gostaria de aqui sublinhar as seguintes:

- Remuneração dos seus colaboradores de forma justa, proporcionando remunerações e benefícios em conformidade com a legislação nacional, normas e diretivas europeias e internacionais e contratação coletiva aplicável, por todos considerada acima da média do sector;

- Fixação de horários de trabalho de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis de forma a equilibrar e compatibilizar a vida profissional, a vida familiar e tempos livres;
- Proibição e repúdio do trabalho infantil;
- Cumprimento para além do estabelecido na Lei das regras legais referentes a férias, feriados, faltas, dispensas e licenças, em especial as relacionadas com a parentalidade, designadamente a atribuição de um subsídio de complemento de doença, a participação nas despesas com medicamento para o trabalhador e para o agregado familiar, a possibilidade de dispor de serviços próprios de medicina no trabalho e de medicina curativa e tratamentos de enfermagem, para além de um seguro de saúde extensivo a familiares aderentes. As empresas dispõem ainda de um sistema flexível de recuperação de folgas que permite aos trabalhadores efetuarem trocas de serviço entre si e com a empresa de modo a facilitar a vida familiar;
- Promoção da segurança no local e ambiente de trabalho proporcionando condições de trabalho seguras e saudáveis;
- Promoção da saúde no local e ambiente de trabalho aplicando as normas legais em vigor sobre saúde ocupacional;
- Respeito pela liberdade de associação e pelo exercício dos direitos sindicais no interior dos seus estabelecimentos;
- Não discriminação em função do género, raça, religião ou outras em que a diferença seja possível, quer seja durante os processos de recrutamento e seleção, quer seja no exercício da atividade profissional no decurso dos contratos de trabalho;
- Promoção da empregabilidade de trabalhadores estrangeiros, aplicando as normas legais em vigor sobre trabalho de estrangeiros, respeitando as mesmas regras e direitos aplicáveis aos trabalhadores nacionais;
- Desenvolvimento das suas práticas disciplinares com o rigoroso cumprimento das regras processuais e do contraditório previstas na lei;
- Promoção da aprendizagem ao longo da vida quer no interior, quer no exterior das empresas do Grupo;
- Repúdio do assédio ou abuso, promoção do direito dos trabalhadores a denunciar e apresentar queixa sempre que tenham conhecimento de qualquer violação da legalidade ou deveres ou qualquer outra situação análoga que legitime a queixa/denúncia, assegurando as empresas do Grupo que a queixa/denúncia terá o devido seguimento.

Algumas das medidas implementadas a respeito destes princípios e valores, pela sua relevância e oportunidade, merecem-nos uma referência mais detalhada.

Assim, no que concerne, por exemplo, à remuneração dos seus trabalhadores, deve ser salientado que o Grupo Estoril Sol tem adotado ao longo dos últimos anos uma política de remunerações e regalias sociais que privilegia a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assim conseguindo um estímulo eficaz à dedicação e ao desempenho dos trabalhadores, à sua motivação pelo trabalho em grupo e ao alcance de resultados globais que sejam tão favoráveis quanto possível.

Complementarmente o Grupo Estoril Sol tem assegurado um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e participação em medicamentos.

A este propósito convém até lembrar que a Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade que explora o Casino Estoril e o Casino Lisboa e que conta com a colaboração de 655 trabalhadores, assinou um Acordo de Empresa que assegura a manutenção de benefícios e regalias sociais que diferenciam, positivamente, estes trabalhadores e o Grupo Estoril Sol no panorama laboral do país.

Aliás, o Acordo de Empresa assinado e os termos e condições alcançados revelam bem a imprescindível e relevante colaboração da Comissão de Trabalhadores, com quem a estrutura de gestão tem uma excelente relação, e a conciliação total que existe com o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos dos Serviços e com o SPBC - Sindicato dos Profissionais de Banca.

Por outro lado, num contexto profissional em constante mutação, a formação, nas suas diversas vertentes, é cada vez mais uma necessidade sentida pelos profissionais e fomentada pelas empresas do Grupo para valorização das suas competências e capacidades.

Com este objetivo, em 2021, foram realizadas diversas ações de formação pelo Grupo Estoril Sol, atuando em diversas áreas de educação e formação, das quais se destacam na área de jogo, na de *compliance*, na segurança pessoal e coletiva;

A par destas medidas, a preocupação com a segurança na atividade e dos seus colaboradores é também um tema privilegiado na política do Grupo Estoril Sol.

Esta política de segurança tem, na sua essência duas vertentes: por um lado, a segurança dos trabalhadores face a potenciais abusos de Clientes, quer no acesso aos espaços de jogo, quer já dentro dos mesmos; por outro lado, a segurança (higiene e saúde) dos trabalhadores face a riscos próprios das funções que por cada um são desempenhadas.

Na primeira das duas vertentes, e atentas as características específicas da sua atividade, o Grupo Estoril Sol assegura condições privilegiadas de segurança dos seus trabalhadores, não apenas através de um serviço interno de segurança privada, dotado de colaboradores com formação específica para as funções de controlo e segurança, complementada com a contratação de empresa especializada na área de segurança. Ao que acrescem sistemas eletrónicos de segurança, devidamente notificados e autorizados pelas entidades competentes.

Visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e ainda do cumprimento da legislação que tutela o sector do jogo em Portugal. De resto, importa não esquecer que os casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P..

Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

Na segunda vertente supra referida, o Grupo Estoril Sol conta com o apoio de uma empresa prestadora de serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade.

Para além desta parceria, foi criado um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, as empresas do Grupo monitorizam e avaliam os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas. Em 2021, considerando todos os trabalhadores do Grupo Estoril Sol, o número acidentes de trabalho é diminuto, sendo que nenhum deles foi um acidente mortal.

E - IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Dos aproximadamente 900 trabalhadores que integraram os quadros do Grupo Estoril Sol, no ano de 2021, 79% eram homens e 21% eram mulheres.

A média de idades dos trabalhadores fixou-se nos 46 anos.

No Grupo Estoril Sol há muito que se assumiu o compromisso de promoção da igualdade nas suas várias dimensões, sendo evidente a diversidade da sua estrutura de recursos humanos, em função da idade, género, habilitações, opções pessoais e/ou de antecedentes profissionais.

No Grupo Estoril Sol incentiva-se uma cultura de partilha, cooperação, de diálogo ativo e aberta a vozes discordantes e que seja propícia para o surgimento de novas ideias, mesmo que não ortodoxas ou disruptivas. Acredita-se que o fortalecimento da cultura de diversidade e inclusão deve servir como referência dos colaboradores e o seu alinhamento com os valores corporativos e, paralelamente, contribuir para uma renovação contínua dos negócios em linha com as expectativas dos diferentes stakeholders.

É defendida a igualdade de oportunidades e não se aceita qualquer tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela relacionada com idade, género, raça, origem social, religião, orientação sexual e aptidão física e independentemente da origem hierárquica que de onde essa discriminação possa provir.

O Grupo Estoril Sol procura promover a diversidade de género de forma ativa ao longo do ciclo de vida dos colaboradores na sua relação com a entidade empregadora, designadamente, dos modos seguintes:

- nos processos de recrutamento, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que os recrutadores apresentem uma lista de candidatos que seja equilibrada em termos de representatividade de ambos os géneros;
- nos diversos níveis hierárquicos e posicionamentos funcionais, estruturais e orgânicos, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que as equipas das diferentes empresas / entidades empregadoras sejam compostas por elementos de ambos os géneros, de forma equilibrada, ainda que com o necessário enquadramento da adequação de cada trabalhador às funções a desempenhar;
- são sujeitos a uma monitorização cuidada e objetiva todos os procedimentos de avaliações de desempenho, promoções e revisões salariais, de modo a garantir uma gestão correta e equilibrada em todas as equipas, sem privilégios e/ou discriminação, positiva ou negativa e em absolutas condições de igualdade.

Finalmente, sendo a ética uma parte integrante da cultura e dos valores corporativos do Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as regras de conduta essenciais, pelos quais se devem reger a atuação e o desempenho de todos os colaboradores do Grupo, incluindo a igualdade de tratamento, a não-discriminação e a proibição do assédio. O Código de Conduta aplica-se a todos os profissionais do Grupo, independentemente das funções desempenhadas, da sua posição na hierarquia e/ou de qualquer outro fator.

F - DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País. As legislações portuguesa, europeia e internacional protegem de forma abrangente e eficaz os direitos humanos. Através da sua atuação e do modo como gere, desenvolve e conduz a sua atividade, em geral, e através da aprovação do Código de Conduta e da implementação das medidas neste preconizadas, em particular, assegura o cumprimento escrupuloso da legislação em vigor em defesa e respeito dos direitos humanos de todos com quantos se relaciona.

G - DIREITO Á PROTEÇÃO DE DADOS

O Grupo Estoril Sol observa desde sempre uma rigorosa disciplina no que se refere à privacidade e garantia dos direitos dos titulares de dados pessoais que, fosse por opção comercial, fosse por imposição legal, vinha recolhendo e tratando, dando cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor, designadamente a Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

É sabido que os Casinos, como nenhum outro estabelecimento em Portugal, dispuseram, durante muito tempo de serviços de identificação e que mesmo após a desnecessidade de tais serviços os casinos continuam a recolher e tratar, por imposição legal, determinados dados pessoais, os quais se encontram devidamente preservados em base de dados administrada pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, impondo-se, por lei, aos funcionários das concessionárias o dever de sigilo.

Acompanhando as recentes novidades legislativas no domínio do registo e tratamento de dados pessoais, designadamente os decorrentes da entrada em vigor, em todo o espaço da União Europeia, do Regulamento (EU) N.º 2016/679, de 27 de Abril de 2016, o Grupo Estoril Sol designou em cada uma das suas empresas um Encarregado de Proteção de Dados, o qual tomou a seu cargo a gestão e organização das políticas de recolha e tratamento dos dados pessoais, garantindo, por um lado, que as empresas produzissem e disponibilizassem, nos locais apropriados, os instrumentos regulamentares informativos sobre tais matérias, por outro lado o desenvolvimento interno da consciência coletiva sobre os temas relacionados e a implementação de boas práticas, e por outro lado a coordenação da gestão dos dados existentes garantindo a total proteção dos direitos dos titulares e o adequado uso dos dados existentes.

H - COMBATE À CORRUPÇÃO, AOS CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um *Compliance Officer* que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de *Compliance* impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tornou-se uma rotina para a generalidade dos clientes.

- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;

- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;

- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;

- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;

- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;

- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um *Compliance Officer* - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de *Compliance* o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estoril-solsgps.com**

F - TENTATIVAS DE SUBORNO

As tentativas de suborno são um risco inerente a qualquer atividade económica, mas é sabida a especial vulnerabilidade da atividade de jogo para este tipo de práticas. Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol projeta e incute em todos e cada um dos seus colaboradores, uma atuação ética que vise ultrapassar e afastar os riscos inerentes.

Sublinhe-se que o Grupo Estoril Sol condena veementemente estas práticas, transmitindo e reiterando esse princípio aos seus trabalhadores, desde sempre.

Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol pretende formalizar uma política concreta e desenvolver iniciativas de sensibilização e *refreshment* dos seus colaboradores na lógica de combate ao suborno, identificando concretamente os riscos, alertando para as práticas e estabelecendo procedimentos de comunicação de irregularidades.

Naturalmente que, tudo isto – aplicável igualmente às matérias de combate à corrupção, crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e financiamento do terrorismo - sem prejuízo para as competências de supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo / Turismo de Portugal, I.P., a quem devem, obrigatoriamente, ser comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

11. POLITICA FINANCEIRA DO GRUPO

As Empresas do Grupo Estoril Sol prosseguem uma política financeira baseada na preservação da sua independência financeira, maioritariamente apoiada pelos meios libertos anualmente.

Com o suporte de diversas instituições de crédito, as Empresas do Grupo recorrem a um conjunto de instrumentos financeiros, de taxa variável, cujas maturidades são negociadas em função da previsível capacidade de libertação de fundos.

12. GESTÃO DE RISCO

As Empresas do Grupo, enquanto entidades concessionárias da atividade de jogo, encontram-se expostas, no normal desenvolvimento das suas atividades, a um conjunto de riscos e incertezas, a seguir identificadas:

Risco Físico e Contratual:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P. Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril (até dezembro 2022), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. A esta data não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;
- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 Agosto de 2023 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos.

Risco de Negócio:

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Risco cibernético

Face às características do negócio do jogo online existe o risco de existirem cyber attacks à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Risco Financeiro:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago pelas prorrogações dos contratos de concessão da zona do Estoril e da Póvoa de Varzim, a contrapartida inicial paga relativa ao Casino Lisboa e os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado recente, um acréscimo de endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinaram elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entendemos que o risco financeiro a que as Empresas do Grupo estão expostas é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de Crédito:

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à atividade de jogo pelo que, também neste capítulo, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam cerca de 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable.

Risco Cambial:

Todas as operações são realizadas em Euros pelo que as Empresas do Grupo não têm qualquer exposição ao risco cambial.

13. FACTOS SUBSEQUENTES

Entre o dia 31 de dezembro de 2021 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais Empresas do Grupo, para além dos abaixo indicados:

No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso do ano, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Zona de Jogo da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar às concessionárias de jogo a apresentação da avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada no mesmo dia, 2 de março de 2022, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

A esta data ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III) e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

Em Fevereiro de 2022 a Estoril Sol Digital iniciou formalmente a exploração das diferentes variantes do jogo de póquer no seu sítio de internet, www.estorilsolcasinos.pt, em concordância com o averbamento nº4 efetuado em Novembro de 2021 à licença à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, e que permite à Estoril Sol Digital a exploração dos seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar:

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada;

Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2022, teve início um conflito armado na Europa em resultado da invasão da Ucrânia pelas forças armadas da Federação Russa. Apesar das operações do Grupo Estoril Sol não estarem expostas diretamente a estes países e de não serem esperados impactos na sua performance financeira, a esta data não é possível estimar os efeitos, se alguns, do impacto socioeconómico que este conflito poderá vir a originar na economia portuguesa, em particular em resultado do aumento dos preços dos combustíveis e de um conjunto de bens e serviços que tem provocado um aumento da inflação, bem como impactos nos mercados financeiros, nomeadamente de aumento das taxas de juro. Entendemos assim estarem asseguradas as condições para a continuidade das operações.

14. DECLARAÇÕES

Declaração de informação verdadeira, completa e adequada.

Os membros do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. assumem a responsabilidade pela veracidade da informação contida no presente Relatório de Gestão e asseguram que não existem omissões que sejam do seu conhecimento, o qual expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, bem como contém a adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam as empresas do Grupo. As demonstrações financeiras separadas e consolidadas, elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, refletem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da emitente, bem como das empresas incluídas no perímetro da consolidação.

15. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração quer expressar publicamente o seu agradecimento a todos os clientes do Grupo Estoril-Sol pela preferência e confiança demonstradas, aos fornecedores e às Instituições de Crédito pela cooperação recebida.

O Conselho de Administração manifesta, ainda, o seu apreço e agradecimento a todos quantos, no decorrer do exercício, com ele colaboraram, nomeadamente aos membros de todos os Órgãos Sociais, sendo devido um agradecimento especial aos Trabalhadores do Grupo Estoril-Sol pelo elevado sentido de responsabilidade com que encararam as difíceis – mas indispensáveis - ações de gestão que empreendemos.

Estoril, 27 de Abril de 2022

O Conselho de Administração

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Vogais: António José de Melo Vieira Coelho

Calvin Ka Wing Chann

Daisy Chiu Fung Ho

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Maisy Chiu Ha Ho

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Vasco Esteves Fraga

Esta página está deliberadamente em branco

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da Sociedade, é de €59.968.420,00 Euros está integralmente realizado, e é constituído por 11.993.684 ações no valor nominal de €5,00 Euros cada.

A Sociedade detém em carteira 62.565 ações próprias.

Todas as ações representativas do capital social da Sociedade - ações ordinárias, nominativas, estão admitidas à negociação, não havendo categorias de ações com direitos ou deveres especiais.

A estrutura de capital é a seguinte:

Entidade / Accionista	Nº de ações detidas directamente em 31-Dez-2021	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	58,09%
Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Accionistas	1 082 722	9,03%	9,07%
Acções Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade de ações

Existem restrições à transmissibilidade de ações que resultam da aplicação a esta Sociedade do estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99 (2ª série) publicada no D.R. II série n.º 184 de 9 de agosto de 1999, que obriga a sociedade a respeitar os requisitos previstos no art.º 17º do D.L. n.º 422/89, de 2 de dezembro, nos termos seguintes:

" 1 - Os capitais próprios das sociedades concessionárias não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão, sem prejuízo do respetivo capital social mínimo a ser fixado, para cada uma delas, no decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º.

2 - Pelo menos 60% do capital social serão sempre representados por ações nominativas ou ao portador, em regime de registo, sendo obrigatória a comunicação à Inspeção-Geral de Jogos pelas empresas concessionárias de todas as transferências da propriedade ou usufruto destas no prazo de 30 dias após o registo no livro próprio da sociedade ou de formalidade equivalente.

3 - A aquisição, a qualquer título, da propriedade ou posse de ações que representem mais de 10% do capital ou de que resulte, direta ou indiretamente, alteração de domínio das concessionárias por outrem, pessoa singular ou coletiva, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo, sob pena de os respetivos adquirentes não poderem exercer os respetivos direitos sociais.

4 - Se o adquirente das ações for pessoa coletiva, poderá a autorização condicionar a transmissão à sujeição da entidade adquirente ao regime do presente artigo.

5 - O decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º poderá impedir ou limitar a participação, direta ou indireta, no capital social de uma concessionária por parte de outra concessionária ou concessionárias, sendo nulas as aquisições que violem o disposto naquele diploma."

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias

A Sociedade detém 62.565 ações próprias correspondentes a 0,52% do seu capital social.

A aquisição dessas mesmas ações ocorreu conforme se detalha na tabela abaixo:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34.900	5	174.500	280.945	455.445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27.600	5	138.000	114.264	252.264
Total	62.565		312.825	395.481	708.306

Euros

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração da Sociedade não existem acordos de que a Estoril-Sol seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, por se entender que as mesmas não se justificam, tendo presente a estrutura acionista da Sociedade que se mantém estável há vários anos e a existência de dois acionistas de referência que concentram 90,46% do capital social (a percentagem de *free-float* é manifestamente reduzida).

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

A Sociedade tem dois acionistas de referência que, em conjunto, controlam, direta e indiretamente, cerca de 90,45% do capital social e 90,93% dos respetivos direitos de voto:

Em 31 de Dezembro de 2021 a estrutura das participações qualificadas na Estoril-Sol, SGPS, S.A., calculadas nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), era como segue:

Entidade / Accionista	Nº de acções detidas directamente em 31-Dez-2021	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	58,09%
Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Accionistas	1 082 722	9,03%	9,07%
Acções Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de dezembro de 2021 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de dezembro de 2021 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL, detinham 2.209 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 0,02% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,81% e de 58,11% dos direitos de votos.

AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2021 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais da Sociedade titulares de valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, em 31 de dezembro de 2021, eram os seguintes:

	Nº Acções em 31.12.20	Data	Valor (€/acção)	Nº acções adquiridas	Nº acções alienadas	Nº Acções em 31.12.21
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	0	-	-	-	-	0
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Maisy Chiu Ha Ho	0	-	-	-	-	0
Daisy Chiu Fung Ho	0	-	-	-	-	0
António José de Melo Vieira Coelho	0	-	-	-	-	0
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	0	-	-	-	-	0
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	0	-	-	-	-	0
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	0	-	-	-	-	0
Vitor Prata Sevilhano Ribeiro	0	-	-	-	-	0
Paulo Ferreira Alves	0	-	-	-	-	0
Lisete Sofia Pinto Cardoso	0	-	-	-	-	0
Revisor Oficial de Contas						
Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes	0	-	-	-	-	0

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Nos termos dos artigos 22º e 23º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Sociedade, sendo-lhe conferidos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade. Para o efeito, goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- Cooptação de administradores substitutos;
- Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- Modificações importantes na organização da empresa;
- Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;

- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.

A Sociedade não tem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos, por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, ou apenas por um Presidente e um Secretário, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que poderão ou não ser acionistas.

Por referência à data de 31 de dezembro de 2021, a constituição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Presidente:..... Dr. Pedro Canastra de Azevedo Maia

Vice-Presidente:.. Dr. Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos

Secretário: Dr.ª Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, no exercício das suas funções, conta com a colaboração dos demais elementos da Mesa e dos serviços da Sociedade que estão à sua inteira disposição para acorrer às suas solicitações e para o ajudarem na preparação e na prática de todos os atos da sua competência.

Salienta-se a colaboração prestada na preparação e realização das reuniões da Assembleia-geral, sublinhando-se, por ser mais estreita, a colaboração da Direção Administrativa e Financeira e da Direção dos Serviços Jurídicos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa foram reeleitos em Assembleia-Geral realizada a 28 de junho de 2021, para o quadriénio de 2021/2024.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f);

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

O regime aplicável em matérias de direito de voto resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos, que, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, estabelece que: *“A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas possuidores de, pelo menos, cem ações, desde que o averbamento ou depósito dessas ações nos cofres da sociedade tenham sido efetuados até cinco dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral, ou as ações depositadas em intermediário financeiro, se forem tituladas, ou inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza, e a declaração em conformidade recebida na sociedade até àquela data.”*

O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos, mas não está prevista a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Não existem limitações ao exercício do direito de voto, designadamente não existe qualquer percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13.º, n.º 3 dos Estatutos).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição (ao longo de 2021)

15. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo adotado pela Estoril-Sol assenta no modelo tradicional português (também identificado como “*modelo latino*”), sendo o governo da Sociedade assegurado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas (“ROC”).

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

As regras aplicáveis à designação e substituição dos membros do órgão de administração seguem as normas imperativas aplicáveis, bem como as disposições constantes dos Estatutos (em particular, o estabelecido nos artigos 17º a 24º dos Estatutos).

Nos termos dos Estatutos da Estoril-Sol, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Os Estatutos da Estoril-Sol preveem – ao abrigo das regras especiais de eleição constantes do artigo 392º do Código das Sociedades Comerciais -, que uma minoria de acionistas que represente, pelo menos, 10% do capital social da Sociedade e que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do Conselho de Administração, tem o direito de designar um Administrador (artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos).

A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração poderá designar um dos seus membros para o exercício das funções de Presidente do Conselho e um ou dois para Vice-Presidentes. Na falta de designação pela Assembleia Geral, caberá aos administradores escolher de entre si o Presidente do Conselho de Administração e o(s) Vice-Presidente(s), podendo substituí-los a qualquer momento (artigo 17.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos).

Nos termos da lei, quando um número de administradores for alargado durante um mandato, ou quando haja lugar a nomeação por cooptação, o mandato dos novos administradores termina simultaneamente com o mandato daqueles que já se encontravam em exercício (artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos).

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

O Conselho de Administração delibera por maioria simples dos seus membros, sendo que a todos os administradores assiste igual direito de voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, e conforme referido no Ponto 9 supra do presente Relatório, e muito embora a gestão da Sociedade esteja delegada a uma Comissão Executiva relativamente a todos os poderes de gestão legalmente delegáveis, o Conselho de Administração goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

- a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
- b. Cooptação de administradores substitutos;

- c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
- d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- e. Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
- f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- h. Modificações importantes na organização da empresa;
- i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
- j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
- k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea I) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
- m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
- n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
- o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
- p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
- q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

17. Composição do Conselho de Administração.

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número ímpar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

A composição do Conselho de Administração em 31 de dezembro de 2021 era a seguinte:

Presidente:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente:

Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Vogais:

Drª Maisy Chiu Ha Ho

Drª Daisy Chiu Fung Ho

Eng.º António José de Melo Vieira Coelho

Dr. Vasco Esteves Fraga

Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Dr. Calvin Ka Wing Chann

Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Os membros do Conselho de Administração indicados, foram eleitos na Assembleia Geral que teve lugar no dia 28 de junho de 2021, tendo sido designados para exercício de funções no quadriénio de 2021/2024.

A primeira nomeação de cada um destes Administradores para o Conselho de Administração da Estoril-Sol ocorreu nos seguintes anos:

- Dr^a Pansy Catilina Chiu King Ho – primeira nomeação em 2010
- Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira – primeira nomeação em 1996
- Dr^a Maisy Chiu Ha Ho – primeira nomeação em 2020
- Dr^a Daisy Chiu Fung Ho – primeira nomeação em 2021
- Eng.º António José de Melo Vieira Coelho – primeira nomeação em 2000
- Dr. Vasco Esteves Fraga – primeira nomeação em 2002
- Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – primeira nomeação em 2006
- Dr. Calvin Ka Wing Chann – primeira nomeação em 2013
- Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – primeira nomeação em 2013

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

PANSY CATILINA CHIU KING HO (Presidente)

Tem formação específica em Gestão Internacional, Marketing e Estudos Internacionais pela Universidade de Santa Clara e é doutorada em Gestão de Negócios pela Universidade de Johnson & Wales.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente, em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Administradora da MGM Grand Paradise, Limited, da Shun Tak Holdings Limited, da STDM – Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA, Macau Tower Convention & Entertainment Centre, Air Macau Company Limites, Jet Asia Ltd, Estoril Sol, SGPS, SA, SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA e da POSSE – SGPS, SA.

Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 31 de maio de 2010, por cooptação, em substituição e por falecimento do Sr. António José Pereira.

Em 31 de Dezembro de 2021 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

MÁRIO ALBERTO DAS NEVES ASSIS FERREIRA (Vice-Presidente)

É licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e diplomado com o curso de Gestão de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Da atividade profissional exercida nos últimos anos destacam-se os cargos de: Membro do Conselho Consultivo do ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão, Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa, Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Membro do Conselho da Escola da Faculdade de Motricidade Humana, Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Presidente de Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril-Sol.

Desempenha atualmente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2021 era titular de 601 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

MAISY CHIU HA HO

Tem formação específica em Artes, especialização em Psicologia e Telecomunicações, pela Universidade de Pepperdine, Califórnia, Estados Unidos da América.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente em Macau e Hong Kong, destaca-se o cargo de Presidente e Administradora Executiva da Unitas Holding Ltd, e o cargo de Administradora Shun Tak Holdings Limited. Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 24 de junho de 2020, por cooptação, após nomeação para presidente do Conselho de Administração da Srª Pansy Catilina Chiu King Ho em substituição e por falecimento do Sr. Dr. Stanley Hung Sun Ho.

Em 31 de Dezembro de 2021 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

DAISY CHIU FUNG HO

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Sul da Califórnia nos Estados Unidos em 1987 e Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade de Toronto no Canada em 1990. Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos em Portugal, Macau e em Hong Kong, destacam-se as funções desempenhadas enquanto Presidente do Conselho de Administração, em Portugal, da Orintenjoy, S.A e Credicapital, SGPS,S,A, em Macau da SJM Resorts, S.A. e em Hong Kong da SJM Holdings Limited. Foi eleita, em 28 de junho de 2021, pela primeira vez para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2021 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

É licenciado em Radiotécnica pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

Para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, foi eleito pela primeira vez em 24 de abril de 2000.

Em 31 de dezembro de 2021 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A.

VASCO ESTEVES FRAGA

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas que constituem o Grupo Estoril Sol.

É atualmente administrador da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA.

Foi eleito, pela primeira vez, em 2 de maio de 2002, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2021 era titular de 608 ações representativas do capital social da Estoril- Sol, SGPS, S.A..

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde foi docente de 1976 até 1992. Foi condecorado com o grau de Comendador da Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial atribuído por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a atividade profissional como Presidente do Conselho de Administração em diversas empresas, entre as quais se destacam: Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, SA., Fundação do Alto da Lixa, Eleven – Restauração e Catering, S.A. É Administrador Delegado da Amorim Turismo, SGPS,S,A, vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol SGPS,S.A. e membro da Comissão de Remunerações da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e da Galp Energia, SGPS, S.A.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 31 de janeiro de 2006.

Em 31 de dezembro de 2021 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN

Nascido em 1962.

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Westminster em Londres.

Membro certificado da Chartered Association of Certified Accountants (ACCA).

Trabalhou em Londres na Halcrow Fox & Associates, e na Leigh Philip & Partners, Chartered Accountants.

É Presidente do Conselho de Administração de várias empresas do Grupo Estoril-Sol, nomeadamente, Varzim Sol -Turismo, Jogo e Animação, S.A.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2021 era titular de 1000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A.

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

Nascido em 1962.

Licenciado em Direito (ramo opcional: Jurídico-Privadas), pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1986.

Advogado admitido na Ordem dos Advogados em Portugal desde 1987.

Admitido na Associação dos Advogados de Macau (Fundador – 1987).

Curso de Notariado Privado e Admissão à Profissão de Notário Privado em Macau desde 1991.

Assessor Jurídico Câmara Municipal de Lisboa de 1985 a 1987.

Sócio e Advogado na Sociedade de Advogados RC, Advogados / Macau 1987–1996.

Desde 1996 exerce o cargo de Administrador da STDM-Departamento de Investimentos – Portugal, bem como em várias sociedades do Grupo STDM em Portugal.

Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2021 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade e quaisquer titulares de participação qualificada da Sociedade.

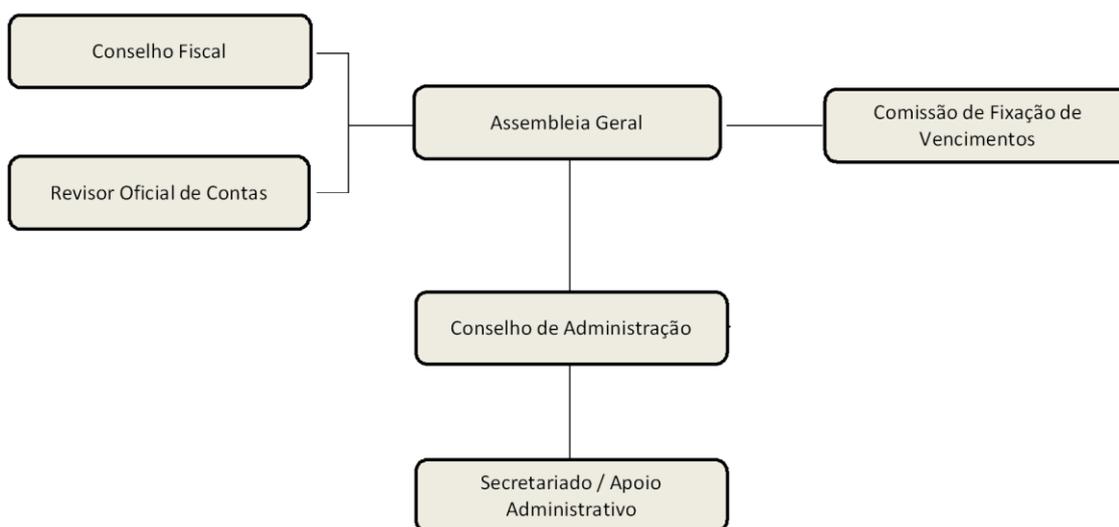
21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

Tendo em consideração a reduzida dimensão e a estrutura da Sociedade, não existe repartição de competências entre os membros dos órgãos e departamentos da Sociedade, designadamente a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração da Sociedade.

As competências dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das comissões e/ou departamentos da Sociedade são aquelas que estão definidas nos Estatutos, não existindo um modelo complexo de organização interna do que toca à administração quotidiana da Estoril-Sol, nem distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, o Conselho de Administração dispõe de um pequeno Serviço de Apoio Administrativo.

Em baixo apresenta-se o organograma dos órgãos sociais da Estoril-Sol:



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e os Estatutos da Sociedade encontram-se disponíveis para consulta na página de internet da Sociedade (<http://www.estoril-solsgps.com/>).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne regularmente, com uma periodicidade que em princípio é mensal, reunindo ainda sempre que se considere existir matéria que o justifique.

As reuniões ocorrem em conformidade com um calendário previamente estabelecido e as respetivas agendas de trabalho são previamente distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração, bem como as respetivas atas e documentos de suporte.

Dada a especificidade da composição do Conselho de Administração da Sociedade, sobretudo atendendo ao facto de um número significativo dos seus membros não ser residente em Portugal, uma grande parte das reuniões do Conselho de Administração têm sido realizadas através de meios telemáticos.

O Conselho de Administração reuniu 11 vezes no exercício de 2021, apresentando os respetivos membros o seguinte nível de assiduidade:

Reuniões realizadas até Assembleia Geral de 28 de Junho de 2021			
Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Pansy Catilina Chiu King Ho	6	0	100%
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	6	0	100%
Patrick Wing Ming Huen	0	0	0%
Maisy Chiu Ha Ho	6	0	100%
Ambrose Shu Fai So	0	0	0%
Man Hin Choi	6	0	100%
António José de Melo Vieira Coelho	6	0	100%
Vasco Esteves Fraga	6	0	100%
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	6	0	100%
Calvin Ka Wing Chann	6	0	100%
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	6	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças

Reuniões realizadas após Assembleia Geral de 28 de Junho de 2021

Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Pansy Catilina Chiu King Ho	4	0	80%
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	5	0	100%
Maisy Chiu Ha Ho	4	0	80%
Daisy Chiu Fung Ho	5	0	100%
António José de Melo Vieira Coelho	5	0	100%
Vasco Esteves Fraga	5	0	100%
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	5	0	100%
Calvin Ka Wing Chann	5	0	100%
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	5	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças

A Estoril-Sol SGPS é uma sociedade *holding*, sendo as operações geridas pelas suas subsidiárias, nomeadamente e no que se refere à atividade do Jogo pelas sociedades concessionárias da atividade de jogo (Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A. concessionária do Casino da Póvoa e Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A. concessionária do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa), as quais têm a sua própria estrutura de administração e fiscalização, com as Comissões Executivas que reúnem, em média, quinzenalmente e nas quais foram delegados os poderes de gestão corrente pelos respetivos Conselhos de Administração. As atas das reuniões das Comissões Executivas das empresas operacionais, concessionárias da atividade de jogo, são prontamente dadas a conhecer aos elementos do Conselho de Administração da Estoril Sol SGPS, S.A., ou sempre que estes o solicitem, estando estes por esta mesma razão ao corrente sobre toda a atividade e decisões tomadas no seio das empresas operacionais do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, de realçar o facto de a Estoril Sol SGPS, S.A. ter designado, desde o ano de 2008, um secretário da sociedade que centraliza toda a informação relativa às decisões tomadas no seio das empresas do Grupo e em controlo da Estoril-Sol, SGPS, S.A., constituindo-se no repositório das atas relativas às decisões tomadas nas reuniões de Conselho de Administração e Comissão executiva das empresas operacionais. Este repositório de informação está disponível para consulta desde que legitimamente e justificadamente.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é, no seio da Estoril Sol SGPS, SA, o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- As funções concretamente desempenhadas e responsabilidades associadas, considerando ainda as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.
- A situação económica da Sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

- As condições gerais de mercado, para situações comparáveis de outras empresas do mesmo sector de atividade, cotadas na Euronext Lisboa e de dimensão equivalente, tomando em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

De um ponto de vista das necessidades da Sociedade, ordinárias e/ou extraordinárias, os membros do Conselho de Administração sempre demonstraram total disponibilidade e dedicação.

Sem prejuízo, importa referir que, cada um deles, exerceu em 2021 os seguintes cargos em outras entidades, dentro e fora do Grupo de Empresas Estoril-Sol:

PANSY CATILINA CHIU KING HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III – Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Central de Aplicações, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Guinor, Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da POSSE – SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Brightask – Investimentos e Gestão, S.A
- Presidente do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A
- Gerente do Guinchotel – Atividades Hoteleiras, Lda
- Gerente da STDM – Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda

Em Macau:

- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Presidente do Conselho de Administração King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Presidente do Conselho de Administração King Power Macau Seaport Duty Free Company Limited
- Vice-Presidente e Administradora da Macau International Airport Co Ltd
- Vice-Presidente China Duty Free (Macau) Limited
- Vogal Conselho de Administração da Air Macau Company Limited
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Hotels and Investments Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA
- Administradora Delegada da MGM Grand Paradise Limited

Em Hong Kong:

- Presidente do Conselho de Administração da SHUN TAK Holdings Limited
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Hong Kong International Airport Terminal Services Limited

MÁRIO ALBERTO NEVES ASSIS FERREIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Membro do Conselho de Curadores da Cruz Vermelha Portuguesa - Cascais
- Membro do Conselho Consultivo do ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão
- Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa
- Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
- Membro do Conselho de Escola da Faculdade de Motricidade Humana
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Presidente da Fundação Memória da Beira Serra
- Presidente do Conselho Fiscal da Casa da América Latina
- Presidente da Assembleia Geral da Associação da Amizade Luso-Marroquina
- Director da Revista “Egoísta”
- Membro da Associação Portuguesa de Escritores
- Membro da SHIP – Sociedade Histórica da Independência de Portugal
- Membro da Academia de Letras e Artes de Portugal como Académico na Classe de Letras
- Membro do Centro Nacional de Cultura
- Membro do Conselho Superior da Associação de Turismo de Cascais

MAISY CHIU HA HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Macau:

- Vogal do Conselho de Administração STDM – Investimentos e Hotéis, Limitada
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM – Administração de Propriedades, Lda.

Em Hong Kong:

- Presidente Executiva da Unitas Holding Limited
- Vogal do Conselho de Administração da SHUN TAK Holdings Limited
- Vogal do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

DAISY CHIU FUNG HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Finansol – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração Credicapital – SGPS,S.A..
- Presidente do Conselho de Administração da Malha 5 – Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração Orientjoy,S.A.

Em Macau:

- Presidente Conselho de Administração SJM Resorts, S.A.;
- Vogal Conselho Conselho de Administração Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.
- Vogal Conselho Conselho de Administração Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Vogal Conselho Conselho de Administração Macau International Airport Company Limited
- Vogal Conselho Conselho de Administração Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Vogal Conselho Conselho de Administração King Power Macau Seaport Duty Free Company Limited
- Vogal Conselho Conselho de Administração King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Vogal Conselho Conselho de Administração STDM - Hotels and Investments Limited
- Vogal Conselho Conselho de Administração MACAUPORT – Sociedade de Administracao de Portos, SARL

Em Hong Kong:

- Presidente Conselho de Administração SJM Holdings Limited
- Vogal Conselho de Admiistração Shun Tak Holdings Limited
- Vogal Conselho de Admiistração Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SPGS., S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Digital Online Gaming Products and Services, S.A..
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.

VASCO ESTEVES FRAGA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

- Presidente do Conselho de Administração Iberpartners - Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação do Alto da Lixa;
- Presidente do Conselho de Administração da Eleven - Restauração e Catering, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração New Coffee S.A.

CALVIN KA WING CHANN❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Capital Digital, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Internacional, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

É Administrador ou gerente nas seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- Central e Aplicações, SPGS, S.A.;
- CREDICAPITAL - Sociedade Gestora de Participações, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- GUINOR Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SPGS, S.A.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.;
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- MALHA 5 - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- POSSE, SPGS, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS., S.A.;
- STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Orientenjoy - S.A.

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

Administrador das seguintes sociedades:

- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SPGS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..
- STDM - Investimentos, SPGS, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;

É Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades:

- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

A fiscalização da Estoril-Sol SGPS, SA compete a um Conselho Fiscal constituído por três a cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, respetivamente, acionistas ou não, e a um ROC ou sociedade de ROC que não seja membro do Conselho Fiscal (artigo 25º dos Estatutos).

31. Composição

A composição do Conselho Fiscal a 31 de dezembro de 2021 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Manuel Maria Reis Boto

Vogais:

Dr. Vítor Pratas Sevilhano Ribeiro

Dr. Paulo Ferreira Alves

Suplente:

Dr.^a Lisete Sofia Pinto Cardoso

Revisor Oficial de Contas:

Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por:

Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021, por proposta do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Fiscal em exercício de funções a 31 de dezembro de 2021 foram reeleitos em Assembleia-Geral de 28 de junho de 2021, para um mandato de quatro anos correspondente ao quadriénio de 2021/2024. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à sua reeleição.

O Conselho Fiscal delibera com maioria simples dos seus membros, possuindo todos iguais direitos de voto e sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Como se referiu no ponto anterior, em conformidade com o artigo 25º dos Estatutos, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três ou cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, acionistas ou não, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele Conselho.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal

MANUEL MARIA REIS BOTO

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) 1975.

Revisor Oficial de Contas com o nº523.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de Maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2021 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

VITOR PRATAS SEVILHANO RIBEIRO

É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, 1974.

Diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa, 1976. Certificado pela INSEAD (Fontainebleau) - Advanced Management Program e Financial Management Program, 1981.

Professional Certified Coach pelo ICF - International Coach Federation, 2009. Programa Avançado para Administradores Não-Executivos do IPCG, 2016.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2021 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SPGS., S.A..

PAULO FERREIRA ALVES

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1990.

Diplomado em Estudos Europeus no Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Lisboa, 1992.

Possui MBA em Gestão e Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESF), 1995.

Especialização em Ciências Jurídico Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2014.

Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2021 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA..

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO

É licenciada em Economia pela Universidade de Coimbra, 1993.

Foi eleita, pela primeira vez, para membro suplente do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2021 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA..

b) Funcionamento

34. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definido nos Estatutos da Sociedade (Capítulo V – artigo 25º a 28º) e pode ser consultado no sítio da internet (www.estoril-solsgps.com).

35. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne sempre que se considere existir matéria que justifique a reunião, reunindo pelo menos uma vez por trimestre (artigo 28º, n.º 1 dos Estatutos).

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, devendo os que com elas não concordarem fazer inserir na ata os motivos da sua discordância (artigo 28º, n.º 2 dos Estatutos).

As reuniões ocorrem em conformidade com o estabelecido pelo Presidente tendo sido lavradas atas de todas as reuniões.

O Conselho Fiscal com referência ao exercício de 2021 reuniu 11 vezes, tendo estado presentes em todas as reuniões a totalidade dos seus membros.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade demonstraram, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício de funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal:

MANUEL MARIA REIS BOTO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

-Ordem dos Economistas
Presidente do Conselho Fiscal

- Saipem Brasil
Presidente do Comité de Auditoria e Compliance

- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Membro da Assembleia dos Representantes

- Reis Boto Consultores (Unipessoal), Lda
Sócio Gerente

- Casa Agrícola Catarina Velha, Lda
Sócio Gerente

VITOR PRATAS SEVILHANO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Sócio Gerente da EEC, Escola Europeia de Coaching, actual Way Beyond

PAULO FERREIRA ALVES

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- BDO & Associados, SROC, Lda.
Membro do Conselho de Administração e Senior Tax Partner
- BDO Consulting, Lda.
Membro do Conselho de Administração
- BDO Outsourcing, Lda.
Membro do Conselho de Administração
- Membro do Conselho Fiscal:
Netjets – Transportes Aéreos S.A.;
- Outros:
CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa – Juiz Árbitro;

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

- Atena Equity Partners, SCR, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Makro – Cash & Carry Portugal, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Faber Capital, SCR, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal
- Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal
- Travel Tailors Portugal
Sócia-Gerente

c) Competências e funções**37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.**

É da competência do Conselho Fiscal avaliar a necessidade e conveniência de contratação de serviços adicionais nesta matéria, devendo expressamente aprovar a prestação de serviços adicionais aos de auditoria.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes e encontra-se sujeito aos deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos da Estoril-Sol, podendo proceder a todos os atos de verificação e inspeção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização, competindo-lhe, em especial:

- Fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e dos estatutos da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respetiva revisão;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- Convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Elaborar o relatório anual sobre a sua atividade e apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS**39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.**

Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por:

Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

O Revisor/Auditor externo foi reeleito por quatro anos em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021, por proposta do Conselho Fiscal, para exercício de funções por quatro anos, no quadriénio 2021-2024.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo a sua primeira eleição ocorrido na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

O Revisor Oficial de Contas presta à Sociedade os serviços de Auditoria Externa.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo da Sociedade designado para os efeitos do artº8 do Código dos Valores Mobiliários, é a a Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo foi reeleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 28 de junho de 2021, para o quadriénio de 2021-2024. O Auditor externo foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

Confrontar Ponto 43 supra do presente Relatório.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não foram realizados pelo Auditor Externo trabalhos distintos dos de auditoria.

47. Remuneração

No exercício de 2021, o referido Revisor Oficial de Contas e outras entidades da sua rede auferiram a quantia de 131.500 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, SGPS, S.A.. A discriminação desses serviços é a seguinte:

- Serviços de revisão legal de contas: 131.500 Euros;

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

A alteração dos Estatutos da Sociedade está sujeita às regras imperativas da lei e, sem prejuízo, está ainda sujeita a algumas especificidades constantes dos Estatutos. A saber:

- As deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos)
- Sobre a matéria de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração (artigo 12º, n.º 5 dos Estatutos)
- O capital social pode ser elevado por simples deliberação do Conselho de Administração, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscientos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que respeitadas as normas legais imperativas, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa ou outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral (artigo 5º, n.º 2 dos Estatutos)
- A deliberação da Assembleia Geral que suprima ou limite o direito de preferência dos sócios em aumentos de capital por entradas em dinheiro, deliberados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, deve ser aprovada pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 5º, n.º 3 dos Estatutos)
- O capital social da sociedade será aumentado anualmente, até ao limite máximo de 15% do capital social realizado em cada momento, mediante a incorporação de reserva especial de incorporação, desde que o montante de reserva seja igual ou superior a 3% do capital social realizado, em cada momento (artigo 31º, n.º 6 dos Estatutos)

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

As sociedades subsidiárias, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A Sociedade formalizou uma política e iniciativas de comunicação de irregularidades em conformidade com o disposto no artigo 420º, n.º 1, al. j) do Código das Sociedades Comerciais.

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de Compliance, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um Compliance Officer que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de “being fully compliant”.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de Compliance impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- Dever de identificação: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tem vindo a tornar-se uma rotina para a generalidade dos clientes.

- Dever de recusa: deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;

- Dever de comunicação: o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;

- Dever de colaboração: quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;

- Dever de segredo: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;
- Dever de formação: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;
- Dever de verificação relativo à emissão de cheques: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de Compliance escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um Compliance Officer - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de Compliance o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em www.estoril-solsgps.com

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A Estoril-Sol considera ser de grande importância e relevância a implementação de sistemas de controlo interno. Esta relevância resulta essencialmente do sector de atividade onde atuam as principais subsidiárias da Sociedade. Acresce o facto de este sector, a exploração de jogos de fortuna ou azar, estar regulado por legislação específica e rigorosa com especial incidência no controlo de receitas. Este controlo é efetuado em permanência por inspetores pertencentes aos quadros do Serviço de Inspeção de Jogo. Resulta do anteriormente exposto que as sociedades subsidiárias da Sociedade, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A gestão do risco económico e financeiro dos negócios da Sociedade e das Associadas é acompanhada permanentemente pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade em colaboração com as Direções Operacionais, Direção de Segurança e CCTV, e com a Direção de Controlo e Planeamento.

O Conselho de administração tem vindo a promover as condições necessárias e adequadas que possibilitem um controlo eficaz da gestão de riscos inerentes à atividade da Sociedade e das Empresas do Grupo Estoril-Sol, bem como do sistema de controlo interno, e mantém o acompanhamento regular sobre o trabalho realizado.

Por seu turno o Conselho fiscal no âmbito das suas funções avalia a eficácia dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

51. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, a Estoril-Sol, enquanto holding do Grupo Estoril-Sol, incorre em riscos de diversas naturezas que decorrem, nomeadamente das concessões das atividades de jogo, sendo estes os seguintes: Riscos do negócio, Riscos contratuais, Riscos físicos e Riscos financeiros e cambiais.

Risco de Negócio:

As associadas Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. exploram concessões de jogo em Casinos. Este sector de atividade tem registado nos últimos anos uma acentuada evolução tecnológica particularmente centrada nos jogos de máquinas automáticas que obrigam a uma renovação continuada da oferta. As Empresas concessionárias do Grupo acompanham de forma sistemática esta evolução, visitando fabricantes, participando em feiras internacionais da especialidade e investindo regularmente em novos equipamentos sob atenta vigilância do Conselho de Administração da Estoril-Sol.

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Riscos Contratuais:

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a da zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril (até dezembro 2022), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. A esta data não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado pelo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 Agosto de 2023 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

Riscos Físicos:

As Empresas do Grupo, visando a prevenção e minimização do risco inerente às suas atividades económicas, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão, responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações.

Com a colaboração de uma entidade externa, são realizadas, periodicamente, análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos sendo implementadas as ações corretivas sobre os riscos identificados.

Riscos Cibernético:

Face às características do negócio do jogo online há o risco de existirem *cyber attacks* à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Riscos Financeiros e Cambiais:

Os significativos investimentos que o Grupo tem realizado nos últimos anos por força da prorrogação dos contratos de concessão de jogo, a contrapartida inicial relativa ao Casino Lisboa e os investimentos que regularmente são feitos por motivos de renovação, modernização e ampliação, exigiram um acréscimo de endividamento de médio prazo que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, implicam acréscimos de custos financeiros e potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas é diminuto. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de Casinos de conceder crédito à atividade de jogo, pelo que, neste capítulo a Sociedade não está exposta a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam apenas 3% das receitas, traduzem uma exposição despreciable. Todas as operações de médio prazo são realizadas em Euros, sendo algumas importações, a crédito de 30 dias, realizadas excecionalmente em dólares americanos, pelo que a Sociedade tem uma exposição cambial mínima.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m).

Uma das principais competências do Conselho de Administração da Estoril-Sol em conjunto com os respetivos Órgãos Sociais das principais subsidiárias da Sociedade, é o de garantir as condições adequadas com vista à preparação e divulgação de informação financeira do Grupo que garanta simultaneamente: fiabilidade, transparência, consistência e garantia rigor da informação financeira preparada e divulgada.

De entre os principais elementos do sistema de controlo interno e gestão de risco implementados pela sociedade no âmbito do processo de preparação e divulgação de informação financeira, destacam-se os seguintes:

- As demonstrações financeiras individuais e o controlo orçamental são preparados numa base mensal e aprovados em sede de Conselho de Administração;
- Os responsáveis pelos departamentos operacionais das empresas subsidiárias são chamados a justificar desvios significativos face aos valores orçamentados, numa base mensal;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade semestral e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo executam uma auditoria anual das contas separadas e consolidadas;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa as demonstrações financeiras consolidadas do semestre;
- O relatório de gestão é preparado pela Direção Financeira, aprovado pela Administração e pelo Conselho Fiscal, e o seu conteúdo é revisto pelo Revisor Oficial de Contas.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O apoio ao investidor é assegurado por:

Dr. Luís Pedro Matos Lopes

Av. Clotilde, n.º 331

2765-237 Estoril

Tel. 214667873

Fax. 214667963

Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

Este serviço é responsável pelo apoio ao investidor, competindo-lhe nomeadamente, comunicar ao mercado toda a informação relativa a resultados, eventos ou quaisquer factos respeitantes à Estoril-Sol com interesse para a comunidade financeira, assegurando ainda a prestação de informação e esclarecimentos requeridos por acionistas, investidores e analistas. Neste âmbito, é o serviço responsável por proporcionar um relacionamento completo rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os acionistas, investidores e analistas, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória. É ainda o serviço responsável por acompanhar a evolução do mercado e da base acionista, devendo colaborar com as áreas comerciais na prestação de informação institucional e de divulgação da atividade da Estoril-Sol.

57. Representante para as relações com o mercado.

À data de 31 de dezembro de 2021 o representante da empresa para as relações com o mercado era o Senhor Dr. Luís Pedro Matos Lopes cujos contactos são:

Av. Clotilde, n.º 331
2765-237 Estoril
Tel. 214667873
Fax. 214667963
Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Sendo o histórico de pedidos de informação muito reduzido, o representante para as relações com o mercado assegura uma resposta imediata a todos os pedidos de informação que lhe sejam formulados.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s).

A Sociedade mantém ao dispor dos investidores um sitio na Internet (www.estoril-solsgps.com) através do qual divulga informação financeira relativa à sua atividade separada e consolidada, e "links" aos "sites" comerciais das suas associadas Estoril Sol (III) e Varzim Sol.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet, (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com), no seguinte menu: Empresa/ Estatutos da Sociedade.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa/ Órgãos Sociais.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Relatórios e Contas: Anuais / Semestrais.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

D. REMUNERAÇÕES

(Relatório para os efeitos do nº6 do Artigo 245º-C do Código dos Valores Mobiliários)

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos, devendo consistir em importâncias fixas e/ou em percentagens sobre os lucros de exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo essas percentagens exceder, na sua globalidade:

- para o Conselho de Administração: 11%
- para o Órgão de Fiscalização: 2%

Do mesmo modo, compete à comissão de Fixação de Vencimentos estabelecer a remuneração, nos casos em que exista e seja devida, dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, a Comissão de Fixação de Vencimentos da Estoril-Sol é constituída por três membros (acionistas ou não), eleitos pela Assembleia Geral.

A comissão de Fixação de Vencimentos foi eleita na Assembleia Geral 28 de junho de 2021 para exercício de funções no quadriénio de 2021 – 2024, sendo que à data de 31 de dezembro de 2021 tinha a seguinte composição:

Dr^a Pansy Catilina Chiu King Ho
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Dr^a Daisy Chiu Fung Ho

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos são, em simultâneo, membros do Conselho de Administração da ESTORIL-SOL.

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou coletivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos estão espelhadas nos *curricula*, conforme Pontos nº 19 e 26 supra, deste mesmo Relatório.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização foi sujeita a aprovação na Assembleia Geral realizada a 28 junho de 2021. A proposta sobre a política de remuneração foi aprovada por unanimidade dos presentes (encontravam-se presentes ou devidamente representados acionistas titulares de 90,47% do capital social).

Em seguida transcreve-se o texto que foi aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral referida e que constava do ponto 6 da ordem de trabalhos respetiva:

“A política de Remuneração, critérios gerais e princípios orientadores

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Estoril Sol, SGPS, S.A. procura promover, numa perspetiva de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos membros daqueles órgãos, com os interesses da Sociedade.

Os princípios a observar na fixação das remunerações são os seguintes:

a) *Funções desempenhadas*

Deverão ser tidas em conta as funções concretamente desempenhadas por cada um dos membros e as responsabilidades que lhe estão associadas em sentido substantivo e não meramente formal.

A avaliação das funções efetivamente desempenhadas deve ser apreendida com base em critérios diversos, de responsabilidade, de experiência requerida, de exigência técnica das funções, de disponibilidade, de representação institucional, de tempo dedicado, de valor acrescentado de determinado tipo de intervenção.

No quadro da avaliação e classificação de funções para fixação de remuneração, são ainda analisadas as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.

b) *Situação económica da Sociedade*

Deve ser tida em consideração a situação económica da sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

c) *Condições gerais de mercado para situações comparáveis*

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade deve tomar em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto. Com efeito, apenas nesse quadro é possível captar e manter profissionais competentes, com um nível de desempenho adequado à complexidade e responsabilidade das funções assumidas.

A fixação das remunerações dos membros órgãos de administração e de fiscalização deve tomar como referência as remunerações auferidas em empresas do sector do jogo e empresas cotadas na Euronext Lisboa, de dimensão equivalente à da Estoril Sol, SGPS, S.A..

1. As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos acionistas da sociedade, são as seguintes:

1.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros remunerados do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída por um montante fixo pago 14 vezes por ano.

1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída igualmente por um montante fixo estabelecido de acordo com a prática e preços normais de mercado para este tipo de serviços, pago 14 vezes por ano.

1.3. Revisor Oficial de Contas

O ROC da Sociedade tem uma remuneração anual igualmente fixa, estabelecida de acordo com o nível de honorários normais de mercado para este tipo de serviços.

A Comissão de Vencimentos”

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

A estrutura da remuneração e as bases de determinação da mesma são aquelas que constam da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar uma componente variável, nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade e na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

Importa, em todo o caso, esclarecer (i) que a atribuição de uma componente variável está dependente da vontade que, nesse sentido, seja manifestada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e (ii) que não se tem verificado a atribuição de remunerações de base variável.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável no caso da Sociedade, tendo presente o esclarecimento prestado no ponto anterior.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável.

A ser atribuída remuneração variável - e de acordo com o artigo 34º dos Estatutos da Sociedade - a mesma deverá consistir em percentagens sobre os lucros do exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo aquelas percentagens exceder, em globo, onze por cento e dois por cento, respetivamente, para o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não aplicável no caso da Sociedade, já que os critérios são os que se deixam referidos no ponto anterior (Ponto 73) do presente Relatório.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Os parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários são aqueles que constam estabelecidos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 28 de junho de 2021 e transcrita no Ponto 69 supra, ou seja:

- a) As funções desempenhadas;
- b) A situação económica da Sociedade
- c) As condições gerais de mercado para situações comparáveis

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma.

De acordo com artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de maio de 1998 (data em que sofreram alterações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço – após a passagem à situação de reforma, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores.

Para além das pensões que resultam de responsabilidades assumidas perante os administradores jubilados, quanto aos demais, razões de cautela contabilística obrigam à constituição de provisões, sem prejuízo de não estar em causa um direito constituído, seja ele definitivo ou provisório. Nesta base, a Estoril Sol, com base em estudo atuarial atualizado anualmente, tem refletida nas suas contas uma provisão que em 31 de dezembro de 2021 ascendia a 1.774.779 Euros, valor que corresponde às responsabilidades assumidas para com os senhores administradores já jubilados, os quais auferem anualmente uma pensão de reforma assim individualizada: José Teodoro Telles 52.375 Euros, Patrick Wing Ming Huen 42.000 Euros, Ambrose Shu Fai So 42.000 Euros.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Os membros do Conselho de Administração que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2021.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 87.000 Euros, assim discriminado:

Titular	Cargo	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Presidente do Conselho de Administração	43 500,00	0,00	43 500,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	43 500,00	0,00	43 500,00
			TOTAL (€)	87 000,00

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os membros do Conselho de Administração que integram as administrações das várias empresas operacionais do Grupo Estoril Sol auferiram, na sua globalidade, remunerações pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo no montante de 1.842.895 Euros, assim individualizados:

Titular	Cargo na Sociedade/s em relação de domínio	Remuneração Fixa	Remuneração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Presidência do Conselho de Administração	42 875,00	0,00	42 875,00
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	Vice-Presidente do Conselho de Administração	331 429,00	0,00	331 429,00
Maisy Chiu Ha Ho	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
Daisy Chiu Fung Ho	Vogal do Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00
António José de Melo Vieira Coelho	Vogal do Conselho de Administração	381 429,00	0,00	381 429,00
Vasco Esteves Fraga	Vogal do Conselho de Administração	331 429,00	0,00	331 429,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	42 875,00	0,00	42 875,00
Calvin Ka Wing Chann	Vogal do Conselho de Administração	381 429,00	0,00	381 429,00
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	Vogal do Conselho de Administração	331 429,00	0,00	331 429,00
			TOTAL (€)	1 842 895,00

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, a membros dos Órgãos Sociais quaisquer remunerações correspondentes a participação nos lucros e/ou prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Os membros do Conselho Fiscal que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2021.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 56.000 Euros, assim discriminado:

Conselho Fiscal:

Manuel Maria Reis Boto 22.500 Euros; Vitor Pratas Sevilhano 15.000 Euros; Paulo Ferreira Alves 15.000 Euros; Lisete Sofia Pinto Cardoso 3.500 Euros.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas encontra-se já descrita no Ponto 47 supra, do presente Relatório. No exercício de 2021, o referido Revisor Oficial de Contas auferiu a quantia de 131.500 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, S.P.G.S., S.A..

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

A remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral foi de 4.000 Euros pelo desempenho no ano de 2021.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Não existe qualquer limitação ou previsão contratual de qualquer espécie sobre a compensação a pagar por destituição de administrador sem justa causa e sua relação com a componente variável da remuneração.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

Não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações ("stock options")

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

Não aplicável conforme ponto anterior (Ponto 85) do presente Relatório.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

Não aplicável, em conformidade com o referido no Ponto 85 do presente Relatório.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Até 31 de dezembro de 2021 não foi previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

No decurso do exercício de 2021, não foram realizados negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização, ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

90. Indicação das transações que foram sujeita a controlo no ano de referência.

Em conformidade com o Ponto 89 do presente Relatório, não existiram transações deste género.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

No decurso do exercício de 2021, não foram realizados negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

Não tendo havido negócios materialmente relevantes com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve – por maioria de razão – necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol, designadamente da sua estrutura acionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respetiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os acionistas da Estoril-Sol.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação relevante sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada nas Notas 15 e 34 das notas anexas às contas separadas e consolidadas, da Sociedade, respetivamente, disponível no *site* da Sociedade (www.estoril-solsgps.com) e também no site oficial da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente Relatório de Governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na Estoril-Sol, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O presente relatório de governo da Estoril-Sol apresenta-se em cumprimento das exigências legais do artigo 245.º-A do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 (revisão de 2020), modelo que é aqui adotado pela Estoril-Sol .

A Estoril-Sol, para além de adotar o modelo de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, observou as Notas sobre a interpretação do mesmo (Nota n.º 1 de maio de 2018) e Nota n.º 2 de Janeiro de 2020) elementos que se encontram disponíveis em diversas versões in <https://cgov.pt>, designadamente em:

<https://cgov.pt/base-de-dados/codigos-de-governo>

São igualmente cumpridos os deveres de informação e divulgação exigidos quer por lei quer pelas diversas diretrizes e recomendações da CMVM. O presente Relatório de Governo da Sociedade deve ser avaliado como parte integrante dos documentos de contas da Estoril-Sol reportadas ao exercício social de 2021, bem como do seu Relatório de Sustentabilidade.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A gestão integrada e eficaz do Grupo Estoril-Sol é um desígnio do Conselho de Administração da Estoril-Sol que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos seus colaboradores e demais *stakeholders*. Nesta perspetiva, a Estoril-Sol tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 245.º-A do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 a cujo cumprimento a Sociedade se propôs, com indicação expressa daquelas que são adotadas pela Estoril-Sol e das que não o são, conjuntamente com o ponto do Relatório onde as mesmas são tratadas.

Sem prejuízo, anota-se que a ponderação sobre as recomendações e a avaliação do respetivo cumprimento, à luz do já referido princípio de *comply or explain*, não pode deixar de ter em conta as especificidades da estrutura e organização da Estoril-Sol e, nessa medida, não pode deixar de merecer uma particular reflexão sobre a adequação e pertinência de cada recomendação à sua realidade e às suas circunstâncias.

Capítulo I – Parte Geral

I.1. Relação da Sociedade com investidores e informação

Recomendação I.1.1: A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 49, 56 a 65

I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da Sociedade

Recomendação I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 16 a 19, 24, 25 Como resulta da análise curricular dos membros do Órgãos Sociais da Empresa, está garantida a complementaridade de formação e experiência, atendendo à especificidade das atividades exercidas pelo conjunto das sociedades que compõe o Grupo Estoril Sol. Quanto às questões da diversidade de género e bem assim da “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”, a Estoril Sol, SGPS, S.A. nomeou para presidente do Conselho de Administração em Assembleia Geral de 29 de junho de 2020, a Sr ^a Pansy Ho. Com a eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio (2021-2024) em Assembleia Geral de 28 de junho de 2021 a Empresa confirmou o cumprimento de quotas de género, em concordância com as disposições legais sobre a “Igualdade entre Mulheres e Homens e Não Discriminação”

Recomendação I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 15 a 17, 22, 23, 37, 38

Recomendação I.2.3. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 30 a 36

Recomendação I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.

Cumprimento	Observações
Adotada	Ponto 49 Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código de Compliance e um Código Ética e Conduta Profissional, tendo sido estabelecida e adotada no âmbito do mesmo uma política de comunicação de irregularidades.

I.3. Relação entre órgãos da Sociedade

Recomendação I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 50 a 55 Ainda que com acesso preferencial pelas áreas administrativas respetivas, pela sua especialização e especificidades da informação, os elementos indicados estão disponíveis, ou podem ser disponibilizados por solicitação, sem quaisquer reservas, a todos os membros dos órgãos sociais.

Recomendação I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 35 Cfr. também Observações à Recomendação I.3.1.

I.4. Conflito de interesses

Recomendação I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 20, 32 Sem prejuízo dos deveres legais e regulamentares que, a este respeito, impendem sobre os membros dos órgãos sociais, há um dever e compromisso geral de transparência e boa-fé que leva a Sociedade a tomar por boas as informações que lhe são veiculadas pelos referidos membros, quer em quantidade quer em qualidade.

Recomendação I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

Cumprimento	Observações
Adotada	Não foi, até à data, suscitada qualquer situação de conflito que pudesse justificar a recomendada adoção de procedimentos. A não interferência no processo de decisão seria, desde logo, assegurada pela aplicação das regras legais de impedimento de voto. Nas propostas submetidas à Assembleia Geral para eleição de Órgãos Sociais, afigurando-se que pudesse vir a existir conflito de interesses com algum dos seus membros ficou expressamente autorizado o exercício de quaisquer cargos em sociedades direta ou indiretamente participadas pelas sociedades proponentes, não se definindo qualquer restrição ao acesso a informação sensível por parte de membros dos Órgãos Sociais nessa situação.

I.5. Transações com partes relacionadas

Recomendação I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	A Sociedade desconhece a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade, conforme referido a propósito do Ponto 10 deste Relatório

Recomendação I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.

Cumprimento	Observações
Adotada	O órgão de administração comunica ao órgão de fiscalização as transações com partes relacionados em momento coincidente com o reporte financeiro intercalar ao semestre, e com o reporte anual.

Capítulo II – Acionistas e Assembleia Geral

Recomendação II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 12 , 13 Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos) Trata-se de matéria estatutária que os acionistas entenderam por bem não modificar.

Recomendação II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Em matérias consideradas especialmente relevantes – designadamente a eleição de órgãos assumidamente ,muito próximos do Conselho de Administração -, e atendendo ao carácter estratégico da atividade económica desenvolvida pelo Grupo Estoril Sol, o Artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos impõem aos acionistas maioria qualificada para tomada de deliberações, quer em primeira, quer em segunda convocatória (cfr. Ponto 14 do Relatório)

Recomendação II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Relatório: 12 É admitido o voto por correspondência, mas não se prevê de forma expressa a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

Recomendação II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Não está ainda implementada qualquer solução a este respeito.

Recomendação II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 5 Até à data, não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

Recomendação II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 2, 4 a 6 Sem prejuízo das restrições estatutárias à transmissibilidade e titularidade das ações, não foram adotadas quaisquer medidas com a natureza daquelas que a Recomendação descreve.

Capítulo III – Administração não Executiva e Fiscalização

Recomendação III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (*lead independent director*) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Não foi designado um <i>lead independent director</i> .

Recomendação III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 17, 18,31 Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação quanto ao número de elementos do órgão de administração e de fiscalização. O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

Recomendação III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.

Cumprimento	Observações
Não Adotada	Relatório: 18 O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

Recomendação III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;
- b) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- c) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- d) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- e) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- f) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Tendo em consideração, essencialmente, e por um lado, a estrutura acionista da sociedade e, por outro, a especificidade da atividade económica indiretamente desenvolvida pela Sociedade, que tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para a administração desta sociedade, não se identifica nenhum membro do Conselho independente na administração, à luz dos critérios supra referidos.

Recomendação III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).

Cumprimento	Observações
Não Aplicável	Cfr. Observações à Recomendação III.4.

Recomendação III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 18, 24, 37, 38

Recomendação III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 28, 67, 68 Existe uma Comissão de Fixação de Vencimentos. Atendendo à dimensão e complexidade da Estoril Sol, entende-se que não se justifica a constituição de outras comissões internas especializadas.

Capítulo IV – Administração Executiva

Recomendação IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 18 O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC

Recomendação IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 16 O Conselho de Administração assegura uma atuação consentânea com os objetivos e interesses sociais, e não delegou poderes no âmbito das matérias indicadas. A aprovação e entrada em vigor de um Código de Conduta e um Código de Sustentabilidade evidenciam uma preocupação transversal com uma atuação congruente com os princípios defendidos.

Recomendação IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 53

Capítulo V – Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações

V.1. Avaliação Anual de Desempenho

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Relatório: 18, 24, 25 O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC O órgão de administração faz uma avaliação anual do seu desempenho, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

V.2. Remunerações

V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 66 a 68 A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento. Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm <i>know-how</i> e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.

V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

Cumprimento	Observações
Parcialmente Adotada	Relatório: 66 a 68 A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento. Todos os membros da Comissão de Fixação de

	Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm <i>know-how</i> e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.

Cumprimento	Observações
Parcialmente adotada	Relatório: 66, 67, 69 a 88 Desde o início do seu mandato, a Comissão de Fixação de Vencimento aderiu à Política de Remunerações em vigor, quer para componentes fixas, quer variáveis, quer para a política dos regimes complementares de pensões ou reforma antecipada. Em caso de cessação de funções, as compensações a que haja lugar são definidas nos termos da lei.

V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Essa presença será assegurada, se e na medida em que os temas da Ordem de Trabalhos o justificarem e tal presença seja requerida por acionistas.

V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 67 A Comissão de Fixação de Vencimentos, pode decidir livremente a contratação de serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, caso o julgue necessário ou conveniente. Sem prejuízo, a sociedade não tem conhecimento que tenham sido contratados estes serviços.

V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão..

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 67

V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota. Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos,73), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Conforme observações Recomendação V.2.7

V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Conforme observações Recomendação V.2.7

V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Conforme observações Recomendação V.2.7 O Conselho de Administração, de estrutura colegial é solidariamente responsável pelas decisões que adota

V.3. Nomeações

V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 19, 26 Como já se referiu, a Sociedade tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para integrar o Conselho de Administração, devidamente justificados e com demonstração de adequação de perfil, conhecimentos e experiência curricular. O órgão de fiscalização é, essencialmente, proposto pela sua experiência demonstrada, em especial considerando as especificidades da atividade indiretamente exercida pela Sociedade. Essa demonstração é feita por conhecimento pessoal dos responsáveis das propostas e, bem assim, pela disponibilização dos currículos dos membros dos órgãos sociais.

V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

Cumprimento	Observações
Adotada	A dimensão da Estoril Sol não justifica a atribuição de competências especializadas a uma comissão de nomeações.

V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Cfr. Observações à Recomendação V.3.2.

V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

Cumprimento	Observações
Não aplicável	Cfr. Observações à Recomendação V.3.2.

Capítulo VI – Gestão de risco

VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 50 a 55

VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38 e 50

VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38 e 50 Conforme recomendação I.2.4

VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 24, 25 O órgão de administração faz uma avaliação anual, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

Capítulo VII – informação Financeira

VII.1 Informação Financeira

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 50 a 55 Estas atribuições integram as competências legais e estatutárias do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento desse órgão social.

VII.2 Revisão legal de contas e Fiscalização

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 É da competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo. Estas são atribuições do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento interno.

VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário de todas as informações produzidas pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 O Conselho Fiscal procede à avaliação anual do trabalho realizado, da independência e da adequação para exercício das funções do Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

3. Outras informações

Nos termos que se deixam discriminados, é um dado objetivo que a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações de *governance* previstas no Código de Governo adotado. Sem prejuízo - e apesar da reformulação destas matérias, operada pela CMVM, em especial pela entrada em vigor do Regulamento n.º 4/2013 e toda a documentação conexa - o Código CMVM, adotado pela Estoril-Sol, continua a conter muitos aspetos que são direcionados a entidades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado cuja dimensão, objeto social e, principalmente, o grau de dispersão do respetivo capital no mercado não correspondem às concretas e estáveis características da Estoril-Sol.

Com efeito, e em particular a circunstância de o *free-float* (capital disperso no mercado) ser de cerca de 6,93 % do capital social, tem consequências inevitáveis ao nível da concreta conformação do modelo de governo da Sociedade, não podendo deixar de justificar a desadequação da adoção ou aplicação de algumas das Recomendações do Código CMVM, que têm em vista e pretendem gerir preocupações com entidades com características muito diferentes das que são conhecidas da Estoril-Sol.

O resultado líquido do exercício de 2021 da Estoril-SGPS, S.A., apurado com base nas demonstrações financeiras separadas foi positivo em 11,1 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido negativo de 20,3 milhões de Euros registados no ano anterior. Esta melhoria significativa dos resultados por comparação com o exercício anterior, não é, contudo, suficiente para compensar as perdas acumuladas ocorridas durante o período da Pandemia Covid-19. As incertezas ainda existentes quanto à velocidade de recuperação dos níveis de atividade económica no geral, e das receitas de jogo físico em particular, o termo da concessão de jogo do Estoril e conseqüente necessidade em garantir que a Estoril Sol dispõe da robustez financeira que lhe permita apresentar-se a concurso para a nova concessão de jogo, no que acresce ao agora exposto, o contexto geral de incerteza associado às recentes tensões geopolíticas, aconselham a adopção de políticas de distribuição de resultados conservadoras e prudentes.

Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. propõe:

- a) Que o Resultado Líquido do Exercício de 2021, apurado com base nas demonstrações financeiras separadas, positivo no montante de 11.162.223 Euros, tenha a seguinte aplicação.

- para "Reserva Legal"	558.111 Euros
- para "Outras variações no capital próprio"	7.927.546 Euros
- para "Outras reservas e resultados transitados"	2.676.566 Euros

Estoril, 27 de abril de 2022

O Conselho de Administração

Presidente: Pansy Catilina Chiu King Ho

Vice-Presidente: Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Vogais: António José de Melo Vieira Coelho

Calvin Ka Wing Chann

Daisy Chiu Fung Ho

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Maisy Chiu Ha Ho

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Vasco Esteves Fraga



Esta página está deliberadamente em branco

De acordo com o disposto no nº5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, segue Informação respeitante a valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, de que são titulares os membros dos órgãos sociais da sociedade, em 31 de dezembro de 2021.

	Nº Acções em 31.12.20	Data	Valor (€/acção)	Nº acções adquiridas	Nº acções alienadas	Nº Acções em 31.12.21
Membros do Conselho de Administração						
Pansy Catilina Chiu King Ho	0	-	-	-	-	0
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Maisy Chiu Ha Ho	0	-	-	-	-	0
Daisy Chiu Fung Ho	0	-	-	-	-	0
António José de Melo Vieira Coelho	0	-	-	-	-	0
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armino de Carvalho Teixeira	0	-	-	-	-	0
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	0	-	-	-	-	0
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	0	-	-	-	-	0
Vitor Prata Sevilhano Ribeiro	0	-	-	-	-	0
Paulo Ferreira Alves	0	-	-	-	-	0
Lisete Sofia Pinto Cardoso	0	-	-	-	-	0
Revisor Oficial de Contas						
Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes	0	-	-	-	-	0



Esta página está deliberadamente em branco

FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de dezembro de 2021 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de dezembro de 2021 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.

Os membros dos Órgãos de Administração das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 2.209 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 0,02% do capital social e direitos de voto.

Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,81% e de 58,11% dos direitos de votos.

AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2021 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..



Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS
E
NOTAS ANEXAS

ESTORIL-SOL, SGPS,S.A.

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31-Dez-2021	31-Dez-2020
ATIVO NÃO CORRENTE:			
Ativos por direito de uso	12	7 274	40 666
Investimentos em subsidiárias	11	83 801 412	81 460 618
Outros ativos não correntes	13	732	984
Total do ativo não corrente		<u>83 809 418</u>	<u>81 502 268</u>
ATIVO CORRENTE:			
Ativo por imposto corrente	16	-	22 200
Outros ativos correntes	14	9 709 755	2 842 643
Caixa e seus equivalentes	17	12 826 642	12 261 627
Total do ativo corrente		<u>22 536 397</u>	<u>15 126 470</u>
Total do ativo		<u><u>106 345 815</u></u>	<u><u>96 628 738</u></u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	18	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	18	(708 306)	(708 306)
Prémios de emissão	18	960 009	960 009
Reserva legal	19	8 871 314	8 871 314
Outras reservas e resultados transitados	19	941 211	20 893 319
Outras variações no capital próprio	19	7 154 522	7 154 522
Resultado líquido do exercício	20	11 162 223	(20 328 108)
Total do capital próprio		<u>88 349 393</u>	<u>76 811 170</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões	7	5 215 205	6 986 298
Passivos por locação	21	956	22 692
Total do passivo não corrente		<u>5 216 161</u>	<u>7 008 990</u>
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	21	6 992	19 058
Passivo por imposto corrente	16	47 857	45 000
Outros passivos correntes	22	12 725 412	12 744 520
Total do passivo corrente		<u>12 780 261</u>	<u>12 808 578</u>
Total do passivo		<u>17 996 422</u>	<u>19 817 568</u>
Total do capital próprio e do passivo		<u><u>106 345 815</u></u>	<u><u>96 628 738</u></u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO
INTEGRAL – CONTAS SEPARADAS



ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO E DO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2021	2020
<u>GASTOS OPERACIONAIS</u>			
Fornecimentos e serviços externos	4	(717 333)	(856 287)
Gastos com o pessoal	5	(227 451)	(333 621)
Amortizações e depreciações	6	(23 532)	(22 759)
Provisões ((aumentos)/reduções)	7	2 427 357	-
Outros gastos operacionais	8	(70 792)	(41 727)
Total de gastos operacionais		<u>1 388 249</u>	<u>(1 254 394)</u>
Resultados operacionais		<u>1 388 249</u>	<u>(1 254 394)</u>
<u>RESULTADOS FINANCEIROS</u>			
Gastos e perdas financeiros	9	(4 880)	(6 726)
Ganhos /(perdas) imputados de subsidiárias	7 e 11	9 826 711	(19 021 988)
Resultado antes de impostos		<u>11 210 080</u>	<u>(20 283 108)</u>
Imposto sobre o rendimento do exercício	10	(47 857)	(45 000)
Resultado líquido do exercício		<u>11 162 223</u>	<u>(20 328 108)</u>
Resultado líquido do exercício		11 162 223	(20 328 108)
Itens que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
Remensuração da responsabilidade com benefícios pós-emprego	7	376 000	36 000
Rendimento integral do exercício		<u>11 538 223</u>	<u>(20 292 108)</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração do resultado e do rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

ESTORIL SOL SGPS SA

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital (Nota 18)	Acções próprias (Nota 18)	Prémios de emissão (Nota 18)	Reserva legal (Nota 19)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 19)	Outras variações no capital próprio (Nota 19)	Resultado líquido do exercício (Nota 20)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2020		59 968 420	(708 306)	960 009	8 375 784	12 926 904	5 669 914	9 910 553	97 103 278
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	20	-	-	-	495 530	7 930 415	1 484 608	(9 910 553)	-
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2020	7	-	-	-	-	36 000	-	(20 328 108)	(20 292 108)
Saldo em 31 de dezembro de 2020		59 968 420	(708 306)	960 009	8 871 314	20 893 319	7 154 522	(20 328 108)	76 811 170
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020	20	-	-	-	-	(20 328 108)	-	20 328 108	-
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2021	7	-	-	-	-	376 000	-	11 162 223	11 538 223
Saldo em 31 de dezembro de 2021		59 968 420	(708 306)	960 009	8 871 314	941 211	7 154 522	11 162 223	88 349 393

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Pagamentos a fornecedores		(751 604)	(838 215)
Pagamentos ao pessoal		(294 304)	(255 998)
Fluxos gerados pelas operações		(1 045 908)	(1 094 213)
Pagamento do imposto sobre rendimento		(51 051)	(44 680)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional		(44 911)	(45 618)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u>(1 141 870)</u>	<u>(1 184 511)</u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Reembolso de prestações acessórias	11	4 704 040	-
Dividendos	11	-	17 832 127
		<u>4 704 040</u>	<u>17 832 127</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Constituição de prestações acessórias	11	-	(4 704 040)
Participações financeiras	11	-	(2 000 000)
Financiamentos concedidos a partes relacionadas	15	(2 973 644)	(227 587)
		<u>(2 973 644)</u>	<u>(6 931 627)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u>1 730 396</u>	<u>10 900 500</u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Pagamentos respeitantes a:			
Amortização de contratos de locação	15	(23 925)	(23 260)
Juros e gastos similares		(4 881)	(20 882)
		<u>(28 806)</u>	<u>(44 142)</u>
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	5 295	91 674
		<u>5 295</u>	<u>91 674</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u>(23 511)</u>	<u>47 532</u>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		565 015	9 763 521
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	12 261 627	2 498 105
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	12 826 642	12 261 627

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Esta página está deliberadamente em branco

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., (“Empresa”) é uma sociedade anónima, que resultou da alteração de estatuto jurídico, em 18 de março de 2002, da Estoril-Sol, S.A., cuja constituição teve lugar em 25 de junho de 1958 e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. Em consequência, as várias atividades exercidas foram transferidas para as sociedades constituídas para o efeito, as quais assumem o estatuto de suas subsidiárias. Por seu turno, a Empresa-mãe passou a ter como atividade principal a gestão de participações sociais, estando as suas ações cotadas na *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2022), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar, definir, os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 02 de março de 2022.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras das subsidiárias, ativos fixos tangíveis reversíveis que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade da subsidiária, Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível.

A Empresa tem como objeto social a gestão de participações sociais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera, e referem-se à Empresa em termos individuais.

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação de ativos, passivos, rendimentos e gastos, o que será efetuado nas demonstrações financeiras consolidadas. O efeito da consolidação consiste em aumentar o ativo, passivo e os rendimentos operacionais líquidos de impostos sobre jogo em 26.635.501 Euros, 20.556.435 Euros e 88.078.215 Euros, respetivamente.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2022, estando sujeitas à aprovação dos acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações segundo o qual os ativos devem ser realizados e os passivos liquidados no curso normal das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras (Nota 27). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 25), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2022 e 2025 (Nota 1), respetivamente. A esta data, ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de Jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantém-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo permanente do Estoril.

Atento os resultados prospetivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas, bem como o valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2021. Desta forma, é convicção do Conselho de Administração que, independentemente, do desfecho de um novo concurso para as novas concessões das Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa, nos termos que vierem a ser determinados pelo Estado, para o período a iniciar em 1 de janeiro de 2023 e 1 de janeiro de 2026, respetivamente, o uso do pressuposto da continuidade é adequado não sendo esperadas responsabilidades por reconhecer decorrentes desse desfecho, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021, o qual será determinante para o valor de realização futuro de ativos das subsidiárias (Nota 1).

Factos relevantes ocorridos no exercício:

Durante o ano de 2021 o Governo Português estabeleceu, à semelhança do ocorrido no ano anterior, um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, e que tiveram impacto significativo na atividade dos casinos de base territorial, e das quais se destaca:

- a) por imposição do Governo de Portugal os casinos físicos estiveram encerrados entre os dias 14 de janeiro de 2021 e o 1 de maio de 2021.
- b) o de Casino de Lisboa voltou a encerrar no dia 11 de junho, o Casino do Estoril no dia 18 de junho e o Casino da Póvoa no dia 16 de julho de 2021, tendo todos eles reaberto ao público a 23 de julho de 2021, para não mais voltar a encerrar.
- c) o período em que foi possível retomar a atividade pautou-se por diversas restrições, designadamente em matéria de horários de funcionamento e lotações máximas permitidas dos estabelecimentos, tendo cessado as restrições de horário de funcionamento em 1 de outubro de 2021.
- d) estas medidas restritivas da atividade económica afetaram diretamente as receitas das concessões de jogo, conforme reconhecido no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e no despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado da Economia e da Transição Digital, o que implicou igualmente uma redução dos resultados de exploração das concessionárias de jogo.

Este contexto teve diferentes impactos nos segmentos de negócio em que o Grupo opera, tendo sido severamente limitadas as operações de base territorial e favorecidas as operações de base online, à semelhança do que ocorreu com a generalidade das atividades económicas à escala global.

Na sequência dos eventos acima referidos, ocorreram ainda os seguinte factos:

- Perante um cenário de encerramento e limitação da atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer à medida de “*Lay-off simplificado*”.
- A aplicação da medida de “*Lay-off simplificado*” resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol.
- Foram de imediato ativados os “Planos de Contingência”, de carácter obrigatório, com vista a salvaguardar:
 - a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de *Lay-off* ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, bem como a todos os prestadores de serviços externos que continuaram a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
 - o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.
- Para além das medidas acima indicadas, as concessionárias de jogo do Grupo adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala.
- Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuou a monitorizar, com a prudência exigida neste contexto, os muito negativos impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário e limitação das lotações máximas e dos horários de funcionamento dos casinos físicos.

No final de 2021 e na sequência dos eventos acima descritos foi possível retomar a operação em termos ainda muito deficitários que determinaram a absoluta necessidade do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão. O Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Zona de Jogo da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025. Vieram ainda definir em que termos a mesma prorrogação poderia ocorrer, possibilitando às concessionárias de jogo a apresentação da avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e a determinação dos parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada no mesmo dia, 2 de março de 2022, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Ainda no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., em reunião realizada em 26 de novembro de 2021, deliberou, ao abrigo do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, na sua redação atual, averbar à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, emitida à Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., em 25 de julho de 2016, renovável por períodos de três anos, os seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar:

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Hold'em», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Roleta Americana.

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas para aprovação em separado.

2.2 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em subsidiárias são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos das correspondentes entidades. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de ativos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como *goodwill* e é mantido no valor do investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do exercício.

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir. Adicionalmente, os dividendos recebidos dessas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos em subsidiárias.

Os ganhos não realizados em transações com subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o ativo transferido esteja em imparidade.

2.3 Locações

A Empresa avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. A Entidade reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, a Entidade utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual *reassessment*, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos

iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que a Entidade espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que a Entidade espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração da posição financeira. A Entidade aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação. A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. A Entidade utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.4 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

2.5 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura. Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando:

- (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), definido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“CIRC”) e, que abrange igualmente, todas as empresas em que participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital (em conjunto designadas “Grupo”) e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”). Assim, estão excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A., Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., pois nestas não há incidência de IRC. Adicionalmente, encontram-se excluídas do RETGS as subsidiárias Estoril Sol Internacional, S.A. e Estoril Sol Capital Digital, S.A. (Nota 11), constituídas em 2019 e 2020, respetivamente. De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A.;
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Estoril-Sol Internacional, S.A..

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Outros ativos correntes

Os Outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas (“*expected credit losses*”) daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

A Empresa reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, a Empresa mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses (“*12 months expected credit losses*”).

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real da Empresa a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à Empresa em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 25 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pela Empresa na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

2.6.2 Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e seus equivalentes” correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor.

2.6.3 Outros passivos correntes

Os outros passivos correntes são registados, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.7 Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.8 Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais a Empresa não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data do balanço, que seja expetável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.9 Eventos subsequentes

Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data de balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E CORREÇÃO DE ERROS FUNDAMENTAIS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2021, durante o exercício de 2021 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício de 2020, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, conforme referido na Nota 11, o Grupo procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos às operações da Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. ("Varzim - Sol").

A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o registo de qualquer perda por imparidade.

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2021

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2021:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 – Fase 2 da reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “Covid 19 Related Rent Concessions beyond 30 June 2021”	1-abril-21	Esta emenda estende para 30 de junho de 2022 a aplicação do expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda até essa data, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-jan-22	<p>Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente</p> <ul style="list-style-type: none"> - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-23	<p>Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.</p>

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2021, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da Empresa.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.
Emenda à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contabilísticas	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 clarifica que devem ser divulgadas as políticas contabilísticas materiais, em vez das políticas contabilísticas significativas, tendo introduzido exemplos para identificação de política contabilística material.
Emenda à norma IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros – Definição de estimativas contabilísticas	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 altera a definição de estimativa contabilística para montante monetário nas demonstrações financeiras sujeito a incerteza de mensuração.
Emenda à norma IAS 12 – Impostos sobre o rendimento – Impostos diferidos	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em maio de 2021 clarifica que a isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos não se aplica em transações que produzam montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis
Emenda à norma IFRS 17 – Contratos de seguro – aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2021 introduz alterações sobre informação comparativa a apresentar quando uma entidade adota as duas normas IFRS 17 e IFRS 9 em simultâneo.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela *Empresa* no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras da *Empresa*.

4 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Trabalhos especializados	372 809	408 800
Royalties / Licenças (a)	271 267	218 607
Serviços bancários	24 793	25 879
Despesas de representação	21 707	20 867
Energia e outros fluídos	11 975	5 823
Rendas e alugueres	9 630	5 681
Seguros	1 842	165 698
Honorários	1 725	2 509
Conservação e reparação	1 097	336
Contencioso e notariado	468	1 286
Deslocações e estadas	20	538
Comunicação	-	263
	<u>717 333</u>	<u>856 287</u>

(a) No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, esta rubrica respeita a gastos com o licenciamento anual de *software*.

5. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Remunerações dos Órgãos Sociais	151 707	160 872
Encargos sobre remunerações	47 598	43 158
Benefícios pós-emprego (Nota 7)	21 000	123 000
Seguros	1 887	1 853
Gastos de acção social	5 259	4 738
	<u>227 451</u>	<u>333 621</u>

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa ascendia a 18 colaboradores.

6. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIACÕES

A rubrica de “Amortizações e depreciações”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Ativos por direito de uso (Nota 12)	<u>23 532</u>	<u>22 759</u>
	<u>23 532</u>	<u>22 759</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2021 e 2020 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direitos de uso:

	2021	2020
Gastos financeiros com passivos de locação	712	844
Contratos < a 12 meses	4 897	5 681
	<u>5 609</u>	<u>6 525</u>

7. PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, foi como segue:

	2021				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	3.401.151	21.000	(1.552.997)	(94.375)	1.774.779
Provisões para outros riscos e encargos	1.250.360	-	(1.250.360)	-	-
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	2.334.787	1.105.639	-	-	3.440.426
	<u>3.585.147</u>	<u>1.105.639</u>	<u>(1.250.360)</u>	<u>-</u>	<u>3.440.426</u>
	<u>6.986.298</u>	<u>1.126.639</u>	<u>(2.803.357)</u>	<u>(94.375)</u>	<u>5.215.205</u>

	2020				Saldo final
	Saldo inicial	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	3.366.526	87.000	-	(52.375)	3.401.151
Provisões para outros riscos e encargos	1.250.357	-	-	3	1.250.360
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	26.593	2.308.194	-	-	2.334.787
	<u>1.276.950</u>	<u>2.308.194</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>3.585.147</u>
	<u>4.643.476</u>	<u>2.395.194</u>	<u>-</u>	<u>(52.375)</u>	<u>6.986.298</u>

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 dezembro de 2021 e 2020, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 1.774.779 Euros e 3.401.151 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2021	2020
Taxa de desconto	0,75%	0,6%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	n.a	01/jun/21

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	3.401.151	3.366.526
Benefícios pagos	(94.375)	(52.375)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 5)	21.000	123.000
Perdas e (ganhos) actuariais	(376.000)	(36.000)
Perda de direitos	(1.176.997)	-
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	<u>1.774.779</u>	<u>3.401.151</u>

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 0,6% em 2020 para 0,75% em 2021, e de alterações na população elegível para efeitos da obtenção de benefícios pós-emprego conforme definido nos estatutos da empresa. Esta alteração na população resulta da última eleição para os Órgãos Sociais da empresa e que ocorreu em Assembleia Geral realizada em 28 de junho de 2021. A eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2021-2024 resultou na perda do direito ao exercício dos benefícios pós-emprego de alguns elementos que constavam na população anteriormente elegível, e também na passagem dos demais elementos à condição de beneficiários efetivos de pensão de reforma.

Em 31 de dezembro de 2021, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 57.000 Euros (148.000 Euros em 2020).

Provisões para outros riscos e encargos

Durante o ano de 2021 foram efetuadas reversões, no montante, de aproximadamente 1.250.000 Euros relativos, à estimativa para fazer face a custas judiciais no âmbito dos processos de impugnação de imposto especial de jogo, encargos com funcionamento do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, contrapartida anual incluindo contrapartida mínima e imposto especial *on-line* intentados contra o Estado Português. Conforme referido na Nota 2.1 o Grupo formalizou com o Estado Português a convenção arbitral relativa às ações judiciais que correm nos Tribunais Administrativos e Fiscais, em que as concessionárias de jogo intentaram contra o Estado no sentido de ser reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões de jogo, e em que as partes acordaram igualmente na desistência de todos pedidos constantes das reclamações gratuitas e ações propostas contra o Estado e/ou Turismo de Portugal, acordando igualmente na renúncia recíproca às custas de parte resultantes da desistência dos processos.

8. OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

A rubrica de “Outros gastos operacionais”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Outros impostos e taxas	28 884	-
Quotizações	2 500	2 500
Outros	39 408	39 227
	<u>70 792</u>	<u>41 727</u>

9. GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

A rubrica “Gastos e perdas financeiros”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Juros suportados:		
Locações	4 880	6 726
	<u>4 880</u>	<u>6 726</u>

10. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (“IRC”), à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“CIRC”), que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do CIRC, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2021 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Nos termos do artigo 88º do CIRC a Empresa encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2018 a 2021 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo RETGS, encabeçado pela Empresa (Nota 2.5), encontrando-se em cumprimento de todos os requisitos elencados no artigo 69º do CIRC.

O gasto com impostos sobre o rendimento, em 31 de dezembro 2021 e 2020, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Resultado antes de impostos	11 210 080	(20 283 108)
Diferenças permanentes:		
Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 11)	(9 826 711)	19 021 988
Pagamento de benefícios pós-emprego	(93 475)	(52 375)
Reversão provisão tributada	(1 552 997)	-
Outros gastos não dedutíveis	88 450	330 563
	<u>(11 384 733)</u>	<u>19 300 176</u>
Resultado para efeitos fiscais	(174 653)	(982 932)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	<u>(36 677)</u>	<u>(206 416)</u>
Ativos não registados (a)	<u>(36 677)</u>	<u>(206 416)</u>
Tributação autónoma	47 857	45 000
Imposto corrente do exercício (Nota 16)	<u>47 857</u>	<u>45 000</u>
Taxa efectiva de imposto	<u>0.43%</u>	<u>-0.29%</u>

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que a Empresa não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

A dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 7.132.371 Euros e 6.957.718 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	Limite de utilização	2021	2020
2015	2029	1 191 504	1 191 504
2016	2030	2 446 413	2 446 413
2017	2024	715 966	715 966
2018	2025	780 411	780 411
2019	2026	840 492	840 492
2020	2030	982 932	982 932
2021	2031	174 653	-
		7 132 371	6 957 718

11. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Empresa detém os seguintes investimentos em subsidiárias registados pelo método da equivalência patrimonial:

											2021			
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)			
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	76 303 367	15 531 457	63 494 190	100%	60 771 910	3 272 560	60 771 910	-	3 272 560	-			
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	9 744 318	13 099 954	22 458 538	100%	(3 355 636)	(1 072 452)	-	(3 355 636)	-	(1 072 452)			
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	29 166	-	100%	(29 116)	(1 336)	-	(29 116)	-	(1 336)			
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 356 627	2 530 278	-	100%	826 348	(165 181)	826 348	-	(165 181)	-			
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5 084 537	1 107	-	100%	5 083 430	(3 942)	5 083 430	-	(3 942)	-			
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 011 936	2 460	-	90%	9 009 476	(2 689)	9 009 476	-	(2 689)	-			
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 387 010	327 572	-	100%	1 059 438	(23 294)	1 059 438	-	(23 294)	-			
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	2 743 842	2 799 516	-	100%	(55 674)	(31 851)	-	(55 674)	-	(31 851)			
Estoril Sol Capital Digital, S.A. (b)	Estoril	10 975 890	3 925 080	7 984 161	100%	7 050 810	7 854 896	7 050 810	-	7 854 896	-			
								83 801 412	(3 440 426)	10 932 350	(1 105 639)			

											2020			
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias (Nota 7)			
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	72 394 635	14 899 370	72 312 081	100%	57 495 265	(14 740 487)	57 495 265	-	(14 740 487)	-			
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	12 315 559	14 597 730	23 912 827	100%	(2 283 184)	(5 146 326)	-	(2 283 184)	(2 863 142)	(2 283 184)			
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	27 831	-	100%	(27 780)	(1 187)	-	(27 780)	-	(1 187)			
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 346 756	2 355 227	-	100%	991 529	(135 107)	991 529	-	(135 107)	-			
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5 088 479	1 107	-	100%	5 087 372	(4 385)	5 087 372	-	(4 385)	-			
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 014 625	2 460	-	90%	9 012 165	(2 540)	9 012 165	-	(2 540)	-			
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 387 009	304 276	-	100%	1 082 733	(24 047)	1 082 733	-	(24 047)	-			
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	5 937	29 760	-	100%	(23 823)	(54 649)	-	(23 823)	(30 826)	(23 823)			
Estoril Sol Capital Digital, S.A. (b)	Estoril	7 799 904	8 350	1 090 866	100%	7 791 554	1 086 740	7 791 554	-	1 086 740	-			
								81 460 618	(2 334 787)	(16 713 794)	(2 308 194)			

(a) O capital próprio destas subsidiárias, para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, encontra-se ajustado pelo efeito da reclassificação das deduções fiscais ao investimento, em virtude das mesmas não serem classificadas no capital próprio de acordo com os IFRS. Adicionalmente, os capitais próprios e resultados líquidos destas subsidiárias encontram-se ajustados do efeito da IFRS 16 – Locações de acordo com os IFRS.

(b) Com o propósito de reorganizar os seus negócios e as suas participações financeiras, a Estoril Sol SGPS, S.A. constituiu em 2020 uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A.. Esta sociedade é responsável pela detenção de todas as participações financeiras do Grupo em sociedades que atuem no setor do jogo online. Assim, em outubro de 2020, o investimento financeiro que Grupo Estoril Sol detinha na sociedade Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services S.A., correspondente a 50% do seu capital, anteriormente detida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., passou a ser detido pela sociedade entretanto constituída, Estoril Sol Capital Digital, S.A..

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Empresa previu o valor de recuperação dos ativos afetos à participação financeira da Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Varzim - Sol”) em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino da Póvoa, do que resultou em 2019, o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o método de *discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Empresa procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à operação desenvolvida pela Varzim – Sol. A referida avaliação não identificou, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a necessidade de registo de qualquer perda por imparidade adicional.

As projeções foram descontadas, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, com uma taxa WACC de 7,1%, tendo sido considerada, nas projeções do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, uma remuneração progressiva das receitas para níveis pré-pandemia até ao final do contrato da concessão.

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% na taxa de desconto não originaria no valor estimado de recuperação dos referidos ativos impactos relevantes no exercício de 2021, o qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo e à aplicação das contrapartidas contratuais nos termos estabelecidos no aditamento celebrado ao contrato de concessão.

O movimento ocorrido na rubrica “Investimentos em subsidiárias” foi o seguinte:

	2021	2020
Saldo inicial	81 460 618	109 302 499
Aquisição / Constituição de novas subsidiárias (a)	-	2 000 000
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias	10 932 350	(16 713 794)
Reforço e reembolso de prestações acessórias (b)	(4 704 040)	4 704 040
Distribuição de dividendos (c)	(3 887 516)	(17 832 127)
Saldo final	<u>83 801 412</u>	<u>81 460 618</u>

(a) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, Estoril Sol Capital Digital, S.A., detida a 100%, cuja área de atuação será a gestão das participações financeiras relacionadas com as operações online do Grupo Estoril Sol.

(b) Durante os exercícios de 2021 e 2020 a Empresa procedeu à constituição e reembolso de prestações acessórias nas suas subsidiárias, conforme segue:

	2021	2020
Reembolso de Prestações Acessórias na Estoril Sol Capital Digital:	(4 704 040)	-
Constituição de Prestações Acessórias na Estoril Sol Capital Digital:	-	4 704 040
Total (1)	<u>(4 704 040)</u>	<u>4 704 040</u>

(c) Em 14 de dezembro 2021 a Estoril Sol Capital Digital S.A. atribuiu à Estoril Sol SGPS, S.A., dividendos no montante total de 3.887.516 Euros, sob a forma de adiantamento sobre lucros do exercício e distribuição de resultados transitados, não se encontrando os mesmos liquidados em 31 de dezembro de 2021 (Nota 15). No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Estoril-Sol (III) distribuiu à Empresa dividendos no montante de 17.832.127 Euros.

12. ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram como segue:

	2021	2020
	Equipamento de transporte	Equipamento de transporte
Ativo bruto:		
Saldo em 1 de janeiro	74 609	69 060
Novos contratos	11 423	5 549
Abates	(21 283)	-
Saldo em 31 de dezembro	64 749	74 609
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo em 1 de janeiro	33 943	11 184
Depreciações do exercício (Nota 6)	23 532	22 759
Saldo em 31 de dezembro	57 475	33 943
Ativo líquido	7 274	40 666

A rubrica “Equipamento de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores ao serviço da Empresa, por prazos entre 2 a 4 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou terminação de prazo relevantes nem montantes de valor residual.

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outros ativos não correntes”, tem a seguinte composição:

	2021	2020
Estado e outros entes públicos	732	984
	732	984

14. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outros ativos correntes”, tem a seguinte composição:

	2021			2020		
	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 15)	9 728 285	(19 521)	9 708 764	2 861 863	(19 521)	2 842 342
Pagamentos antecipados	991	-	991	301	-	301
	<u>9 729 276</u>	<u>(19 521)</u>	<u>9 709 755</u>	<u>2 862 164</u>	<u>(19 521)</u>	<u>2 842 643</u>

15. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

Parte relacionada	2021		2020	
	Outros activos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)	Outros activos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	171 221	-	171 221	-
Subsidiárias				
- Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	-	349 866	-	337 940
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	2 507 346	-	2 332 246	-
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.	-	3 169 980	-	3 173 922
- Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	-	9 011 936	-	9 014 625
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	28 059	-	26 723	-
- Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	318 483	-	299 083	-
- Estoril Sol Internacional, S.A.	2 798 257	-	27 590	-
- Estoril Sol Capital Digital, S.A.	3 904 919	-	5 000	-
Perdas por imparidade:				
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	(19 521)	-	(19 521)	-
	<u>9 708 764</u>	<u>12 531 782</u>	<u>2 842 342</u>	<u>12 526 487</u>

Não existiram nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 transações entre partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outros passivos correntes” respeita a financiamentos concedidos pelas suas subsidiárias, que se encontram classificados no passivo corrente por não se encontrar contratualmente definido o direito incondicional de diferir o seu pagamento por mais de doze meses.

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos da Empresa resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
	Saldo em 31 dez-2020	Fluxos de Caixa	Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Outros (i)	Saldo em 31 de dez-2021
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12.526.487	5.295	-	-	12.531.782
Passivos por locação (Nota 21)	41.750	(23.925)	11.423	(17)	7.948
	<u>12.568.237</u>	<u>(18.630)</u>	<u>11.423</u>	<u>(17)</u>	<u>12.539.730</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
	Saldo em 31 dez-2019	Fluxos de Caixa	Novos Contratos de Locação (Nota 12)	Outros (i)	Saldo em 31 de dez-2020
Outros passivos correntes de Partes relacionadas (Notas 15 e 22)	12.434.813	91.674	-	-	12.526.487
Passivos por locação (Nota 21)	58.618	(23.260)	5.549	843	41.750
	<u>12.493.431</u>	<u>68.414</u>	<u>5.549</u>	<u>843</u>	<u>12.568.237</u>

(i) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação.

16. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTO CORRENTE

Em 31 de dezembro 2021 e 2020, as rubricas “Ativo por imposto corrente” e “Passivo por imposto corrente” da demonstração da posição financeira, têm a seguinte composição:

	2021	2020
Ativo corrente:		
Pagamento Especial por Conta	-	22.200
	<u>-</u>	<u>22.200</u>
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas colectivas (Nota 10)	47.857	45.000
	<u>47.857</u>	<u>45.000</u>

17. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários e outros títulos negociáveis cotados no mercado secundário, e tem a seguinte composição:

	2021	2020
Numerário	1 650	2 112
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	12 824 992	12 259 515
Caixa e seus equivalentes	12 826 642	12 261 627

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Empresa registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

- A Empresa adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 12 e 15, no montante de 11.423 Euros e 5.549 Euros, em 2021 e 2020, respetivamente.

18. CAPITAL

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2021 e 2020 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” (Nota 19).

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tem o seguinte detalhe:

- Finansol, Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A., com 57,79% (a);
- Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

19. RESERVAS E OUTRAS VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

Reserva legal

De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas da Empresa e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 7).

Outras variações no capital próprio

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outras variações no capital próprio”, respeita, essencialmente, a resultados não atribuídos de empresas participadas, apropriados na sequência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

20. APLICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVIDENDOS

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 28 de junho de 2021 e 29 de junho de 2020, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram aplicados conforme segue:

	2021	2020
Reserva legal	-	495 530
Outras reservas e resultados transitados	(20 328 108)	7 930 415
Outras variações no capital próprio	-	1 484 608
	<u>(20 328 108)</u>	<u>9 910 553</u>

21. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2021	2020
2021	-	19 058
2022	6 992	22 692
2023 e seguintes	956	-
	<u>7 948</u>	<u>41 750</u>

22. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outros passivos correntes, tinha a seguinte composição:

	2021	2020
Fornecedores, conta corrente	28 207	34 346
Estado e outros entes públicos (a)	11 657	8 939
Credores diversos:		
Encargos com férias a liquidar	27 371	28 351
Honorários especializados	64 575	84 577
Outros	61 820	61 820
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	<u>12 531 782</u>	<u>12 526 487</u>
	<u>12 725 412</u>	<u>12 744 520</u>

(a) Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 este montante é composto conforme segue:

	2021	2020
Contribuições para a Segurança Social	6 166	4 541
Outros impostos	5 491	4 398
	<u>11 657</u>	<u>8 939</u>

23. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Empresa apresentava as seguintes garantias prestadas:

	2021	2020
Por processos fiscais em curso / contencioso legal	8 000	8 000
	<u>8 000</u>	<u>8 000</u>

24. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros-chave da gestão da Empresa nos exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020 respeitam integralmente a remunerações fixas no montante de 87.000 Euros e 98.375 Euros, respetivamente, em cada um dos referidos exercícios (Nota 5).

25. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2021	2020
Activos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	9 709 755	2 842 342
Caixa e seus equivalentes	12 826 642	12 261 627
	<u>22 536 397</u>	<u>15 103 969</u>
Passivos financeiros		
Passivos de locação	7 948	41 750
Contas a pagar a terceiros	12 773 269	12 789 520
	<u>12 781 217</u>	<u>12 831 270</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, a Empresa considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros, que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos da IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

A Empresa no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposta a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial da Empresa.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos a Empresa adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pela Empresa são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades da Empresa como também fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas subsidiárias das quais a Empresa detém o controlo, entende-se que o risco financeiro a que a Empresa está exposta é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de crédito:

Este risco está, essencialmente, relacionado com as contas a receber de partes relacionadas. Este risco é monitorizado numa base regular pela Empresa com o objetivo de:

- Monitorizar a evolução do nível de crédito concedido;
- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

Os ativos financeiros da Empresa dizem essencialmente respeito a contas a receber de partes relacionadas de curto prazo para o qual adota o modelo de perdas esperadas *12-months*.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, a Empresa compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, a Empresa considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores da Empresa operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações da Empresa.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, a Empresa assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

A Empresa considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica da Empresa indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indiquem que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo à Empresa, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pela Empresa).

(iii) Política de *Write-off*

A Empresa procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados na Empresa, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

Risco de taxa de juro

A exposição da Empresa ao risco de taxa de juro advém da existência, no seu balanço, de ativos e passivos financeiros, contratados a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto directo no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os resultados das suas subsidiárias daqueles exercícios teriam diminuído aproximadamente em 88.200 Euros e 32.800 Euros, respetivamente.

26. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2021 e 2020 foram de 131.500 Euros e 123.000 Euros, respetivamente, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

27. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

No dia 2 de março de 2022 foram formalizados os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa, os quais, no contexto pandémico relacionado com a Covid-19 reconhecido pelo Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro, e nos termos estabelecidos nos aditamentos celebrados, prorrogaram os prazos das referidas concessões até 31 de dezembro de 2022 (anteriormente 2021) e 2025 (anteriormente 2023), respetivamente, em resultado dos quais as respetivas concessionárias assumiram um conjunto de obrigações incluindo a não distribuição de lucros. Foi ainda formalizada no mesmo dia, 2 de março de 2022, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

A esta data ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III) e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

Em fevereiro de 2022 a Estoril Sol Digital iniciou formalmente a exploração das diferentes variantes do jogo de póquer no seu sítio de internet, www.estorilsolcasinos.pt, em concordância com o averbamento nº4 efetuado em Novembro de 2021 à licença à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, e que permite à Estoril Sol Digital a exploração dos seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar :

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada.

Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2022, teve início um conflito armado na Europa em resultado da invasão da Ucrânia pelas forças armadas da Federação Russa. Apesar das operações do Grupo Estoril Sol não estarem expostas diretamente a estes países e de não serem esperados impactos na sua performance financeira, a esta data não é possível estimar os efeitos, se alguns, do impacto socioeconómico que este conflito poderá vir a originar na economia portuguesa, em particular em resultado do aumento dos preços dos combustíveis e de um conjunto de bens e serviços que tem provocado um aumento da inflação, bem como impactos nos mercados financeiros, nomeadamente de aumento das taxas de juro. Entendemos assim estarem asseguradas as condições para a continuidade das operações.

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS
E
NOTAS ANEXAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	Dez - 2021	Dez - 2020
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis			
Reversíveis para o Estado	14	5.751.930	9.023.138
Não reversíveis para o Estado	14	48.627.970	49.914.473
Deduções fiscais por investimento	15	<u>(2.422.739)</u>	<u>(3.764.731)</u>
		51.957.161	55.172.880
Ativos intangíveis	16	2.682.578	4.025.840
Ativos por direito de uso	17	345.500	541.967
Propriedades de investimento	18	171.039	176.590
Outros ativos não correntes		103.851	82.486
Total do ativo não corrente		<u>55.260.129</u>	<u>59.999.763</u>
ATIVOS CORRENTES:			
Inventários	20	6.905.362	6.906.961
Clientes e outras contas a receber	21	432.790	137.304
Ativo por imposto corrente	19	-	22.200
Outros ativos correntes	22	1.695.151	1.894.200
Caixa e seus equivalentes	23	<u>68.687.884</u>	<u>58.698.824</u>
Total do ativo corrente		<u>77.721.187</u>	<u>67.659.489</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>132.981.316</u>	<u>127.659.252</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PROPRIO:			
Capital	24	59.968.420	59.968.420
Ações próprias	24	(708.306)	(708.306)
Prémio de emissão de ações	24	960.009	960.009
Reserva legal	24	8.871.314	8.871.314
Outras reservas e Resultados transitados	24	8.095.733	28.047.841
Resultado líquido do exercício		11.162.223	(20.328.108)
Capital próprio atribuível aos acionistas da empresa mãe		<u>88.349.393</u>	<u>76.811.170</u>
Interesses que não controlam	25	6.079.066	7.794.907
Total do capital próprio		<u>94.428.459</u>	<u>84.606.077</u>
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	134.058	217.492
Provisões	27	2.874.742	8.182.678
Total do passivo não corrente		<u>3.008.800</u>	<u>8.400.170</u>
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos por locação	26	241.497	347.290
Financiamentos obtidos	26	8.884.000	6.565.702
Passivo por imposto corrente	19	106.013	110.614
Outros passivos correntes	28	<u>26.312.547</u>	<u>27.629.399</u>
Total do passivo corrente		<u>35.544.057</u>	<u>34.653.005</u>
Total do passivo		<u>38.552.857</u>	<u>43.053.175</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		<u>132.981.316</u>	<u>127.659.252</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2021	2020
RÉDITO:			
Receitas de Jogo	6	133.162.385	135.677.289
Impostos sobre Jogo	6	(52.489.052)	(61.641.450)
		<u>80.673.333</u>	<u>74.035.839</u>
Subsídios à exploração	6	4.562.824	1.656.303
Outras receitas operacionais	6	2.842.058	3.067.415
		<u>88.078.215</u>	<u>78.759.557</u>
GASTOS OPERACIONAIS:			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	(872.693)	(1.029.998)
Fornecimentos e serviços externos	8	(32.782.569)	(34.002.293)
Gastos com o pessoal	9	(30.873.489)	(31.673.907)
Amortizações e depreciações	10	(5.062.559)	(18.884.261)
Imparidade de dívidas a receber (aumentos) / reversões)	21 e 22	(670.004)	(4.465.339)
Provisões (aumentos) / reversões)	27	3.030.153	167.135
Outros gastos operacionais	11	(1.301.364)	(1.380.986)
Total de gastos operacionais		<u>(68.532.525)</u>	<u>(91.269.649)</u>
Resultados operacionais		<u>19.545.690</u>	<u>(12.510.092)</u>
RESULTADOS FINANCEIROS:			
Gastos e perdas financeiras	12	(349.212)	(316.539)
Rendimentos e ganhos financeiros	12	55.917	25.981
		<u>(293.295)</u>	<u>(290.558)</u>
Resultados antes de impostos		19.252.395	(12.800.650)
Imposto sobre o rendimento do exercício	13	(106.013)	(110.614)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>19.146.382</u>	<u>(12.911.264)</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa mãe		11.162.223	(20.328.108)
Interesses que não controlam	25	7.984.159	7.416.844
		<u>19.146.382</u>	<u>(12.911.264)</u>
Resultado do exercício por acção			
Básico e diluído	32	<u>0,94</u>	<u>(1,70)</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada dos resultados dos exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2021	2020
Resultado líquido consolidado do exercício	5	19.146.382	(12.911.264)
Outro rendimento integral:			
Items que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
- Remensuração das responsabilidades com benefícios pós-emprego	27	376.000	36.000
Rendimento integral do exercício		<u>19.522.382</u>	<u>(12.875.264)</u>
Atribuível a:			
Acionistas da empresa mãe		11.538.223	(20.292.108)
Interesses minoritários		<u>7.984.159</u>	<u>7.416.844</u>
		<u>19.522.382</u>	<u>(12.875.264)</u>

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos resultados e de outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO



ESTORIL-SOL_SGPS, S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	Capital (Nota 24)	Ações próprias (Nota 24)	Prêmios de emissão de ações (Nota 24)	Reserva legal (Nota 24)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 24)	Resultado líquido consolidado do exercício	Total	Interesses que não controlam (Nota 25)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2020	59.968.420	(708.306)	960.009	8.375.784	18.596.818	9.910.553	97.103.278	6.478.063	103.581.341
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	-	-	-	495.530	9.415.023	(9.910.553)	-	-	-
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	(6.100.000)	(6.100.000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	36.000	(20.328.108)	(20.292.108)	7.416.844	(12.875.264)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	59.968.420	(708.306)	960.009	8.871.314	28.047.841	(20.328.108)	76.811.170	7.794.907	84.606.077
Saldo em 1 de janeiro de 2021	59.968.420	(708.306)	960.009	8.871.314	28.047.841	(20.328.108)	76.811.170	7.794.907	84.606.077
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	(20.328.108)	20.328.108	-	-	-
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	-	(9.700.000)	(9.700.000)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021	-	-	-	-	376.000	11.162.223	11.538.223	7.984.159	19.522.382
Saldo em 31 de dezembro de 2021	59.968.420	(708.306)	960.009	8.871.314	8.095.733	11.162.223	88.349.393	6.079.066	94.428.459

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u>			
Recebimentos de clientes		135.611.456	138.891.989
Pagamentos a fornecedores		(33.160.180)	(36.256.095)
Pagamentos ao pessoal		(25.146.754)	(28.100.594)
Fluxos gerados pelas operações		<u>77.304.522</u>	<u>74.535.300</u>
Pagamento do imposto sobre o rendimento		(124.621)	(113.205)
Pagamento do imposto Especial de Jogo		(55.304.117)	(93.402.096)
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à atividade operacional		(3.747.401)	(4.211.151)
Fluxos das atividades operacionais (1)		<u><u>18.128.383</u></u>	<u><u>(23.191.153)</u></u>
<u>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		55.188	25.982
		<u>55.188</u>	<u>25.982</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(94.272)	(943.576)
Ativos intangíveis		(8.000)	(12.000)
		<u>(102.272)</u>	<u>(955.576)</u>
Fluxos das atividades de investimento (2)		<u><u>(47.084)</u></u>	<u><u>(929.594)</u></u>
<u>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito	26	86.596.067	176.208.519
		<u>86.596.067</u>	<u>176.208.519</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito	26	(84.270.167)	(169.650.419)
Juros e gastos similares		(312.684)	(268.148)
Dividendos	24/25	(9.700.000)	(6.100.000)
Amortização de contratos de locação	26	(405.455)	(416.553)
		<u>(94.688.306)</u>	<u>(176.435.120)</u>
Fluxos das atividades de financiamento (3)		<u><u>(8.092.239)</u></u>	<u><u>(226.601)</u></u>
Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		9.989.060	(24.347.347)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	23	58.698.824	83.046.171
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	23	68.687.884	58.698.824

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. (“Empresa”) é a “Holding” do Grupo Estoril-Sol (“Grupo” ou “Grupo Estoril-Sol”) que desenvolve as atividades do jogo, restauração, animação e imobiliária e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. A Empresa tem as ações representativas do seu capital social admitidas à negociação em mercado regulamentado - A *Euronext* Lisboa.

O principal setor de atividade em que o Grupo opera consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2025), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2022), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. No final do exercício de 2021, e no âmbito do contexto pandémico do Covid-19, cujas medidas adotadas pelo Governo para contenção da doença, produziram, reconhecidamente, impactos negativos significativos nas concessões de jogo em vigor, desde logo pela imposição de encerramento dos casinos por largos períodos de tempo no decurso dos anos 2020 e 2021, e pelas diversas restrições, designadamente em matéria de horários e lotações, durante os períodos em que foi possível retomar a atividade, o Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar, definir, os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online e, posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras ativos fixos tangíveis reversíveis (Nota 14) que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade do Grupo após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível. Os ativos reversíveis encontram-se deduzidos das deduções fiscais por investimento (Nota 15), que correspondem à parcela subsidiada pelo Estado para o investimento realizado pelo Grupo afeto à atividade de jogo.

Adicionalmente, o Grupo também opera no sector imobiliário, detendo atualmente um conjunto de imóveis em carteira (Nota 20).

Estas demonstrações financeiras consolidadas, foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2022, estando sujeitas à aprovação de acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), atentas as disposições dos IFRS tal como adotados pela União Europeia.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação disponível relevante, factos e circunstâncias de natureza financeira, comercial e outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras consolidadas (Nota 31). Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que o Grupo dispõe de recursos adequados para manter as atividades e cumprir integralmente com as suas obrigações, não havendo intenção de as cessar no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2022 e 2025, respetivamente.

Atentos os resultados perspetivados obter decorrentes da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas, e a eventual renovação das referidas concessões, bem como o valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2021. Desta forma, é convicção do Conselho de Administração que, independentemente, do desfecho de um concurso para as novas concessões das Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa, nos termos que vierem a ser determinados pelo Estado, para o período a iniciar em 1 de janeiro de 2023 e 1 de janeiro de 2026, respetivamente, o uso do princípio da continuidade é adequado, não sendo esperadas responsabilidades por reconhecer decorrentes desse desfecho, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021, o qual será determinante para o valor de realização futuro de ativos do Grupo (Nota 1).

Factos relevantes ocorridos no exercício:

Durante o ano de 2021 o Governo Português estabeleceu, à semelhança do ocorrido no ano anterior, um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Pandemia Covid-19, e que tiveram impacto significativo na atividade dos casinos de base territorial, e das quais se destaca:

- a) por imposição do Governo de Portugal os casinos físicos estiveram encerrados entre os dias 14 de janeiro de 2021 e 1 de maio de 2021.
- b) o de Casino de Lisboa voltou a encerrar no dia 11 de junho, o Casino do Estoril no dia 18 de junho e o Casino da Póvoa no dia 16 de julho de 2021, tendo todos eles reaberto ao público a 23 de julho de 2021, para não mais voltar a encerrar.
- c) o período em que foi possível retomar a atividade pautou-se por diversas restrições, designadamente em matéria de horários de funcionamento e lotações máximas permitidas dos estabelecimentos, tendo cessado as restrições de horários de funcionamento em 1 de outubro de 2021.
- d) estas medidas restritivas da atividade económica afetaram diretamente as receitas das concessões de jogo, conforme reconhecido no Decreto-Lei nº 103/2021 de 24 de novembro e no despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado da Economia e da Transição Digital, o que implicou igualmente uma redução dos resultados de exploração das concessionárias de jogo.

Este contexto teve diferentes impactos nos segmentos de negócio em que o Grupo opera, tendo sido severamente limitadas as operações de base territorial e favorecidas as operações de base online, à semelhança do que ocorreu com a generalidade das atividades económicas à escala global.

Na sequência dos eventos acima referidos, ocorreram ainda os seguinte factos:

- Perante um cenário de encerramento e limitação da atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer à medida de “*Lay-off simplificado*”.
- A aplicação da medida de “*Lay-off simplificado*” resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol.
- Foram de imediato ativados os “Planos de Contingência”, de carácter obrigatório, com vista a salvaguardar:
 - a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de *Lay-off* ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, bem como a todos os prestadores de serviços externos que continuaram a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
 - o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.
- Para além das medidas acima indicadas, as concessionárias de jogo do Grupo adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala.
- Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuou a monitorizar, com a prudência exigida neste contexto, os muito negativos impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário e limitação das lotações máximas e dos horários de funcionamento dos casinos físicos.

No final de 2021 e na sequência dos eventos acima descritos foi possível retomar a operação em termos ainda muito deficitários que determinaram a absoluta necessidade do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão. O Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Zona de Jogo da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025. Vieram ainda definir em que termos a mesma prorrogação poderia ocorrer, possibilitando às concessionárias de jogo a apresentação da avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e a determinação dos parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022. Foi ainda formalizada no mesmo dia, 2 de março de 2022, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Ainda no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., em reunião realizada em 26 de novembro de 2021, deliberou, ao abrigo do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, na sua redação atual, averbar à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, emitida à Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., em 25 de julho de 2016, renovável por períodos de três anos, os seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar:

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Hold'em», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Roleta Americana.

2.2. Princípios de consolidação

Os métodos de consolidação adoptados pelo Grupo são os seguintes:

a) Empresas controladas

As participações financeiras em empresas controladas, isto é, nas quais o Grupo (i) detenha, direta ou indiretamente mais de 50% dos direitos de voto em Assembleia Geral de Acionistas ou detenha o controlo das suas políticas financeiras e operacionais (definição de controlo utilizada pelo Grupo); (ii) se encontre exposto ou tenha direitos e retornos variáveis do seu envolvimento nas operações da participada; (iii) tenha a capacidade de usar os seus direitos de voto para afetar o seu retorno, foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, pelo método da consolidação global.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, respetivamente, na rubrica “Interesses que não controlam”.

As empresas incluídas na consolidação encontram-se indicadas na Nota 4.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de empresas controladas são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos líquidos adquiridos é reconhecido como *goodwill*. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como resultado do exercício. Os interesses de acionistas que não controlam são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das participadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas (IFRS).

b) Empresas associadas

Uma empresa associada é uma entidade na qual o Grupo exerce influência significativa, mas não detém controlo ou controlo conjunto, através da participação nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos financeiros nas empresas associadas (Nota 4) são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial, exceto quando são classificados como detidos para venda, sendo as participações registadas inicialmente pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido da diferença entre esse montante e o valor proporcional à participação no capital próprio dessas empresas. De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas associadas, por outras variações ocorridas nos seus capitais próprios, bem como pelo reconhecimento de perdas de imparidade. Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

O Grupo suspende a aplicação do método de equivalência patrimonial quando o investimento na associada for reduzido a zero e apenas é reconhecido um passivo se existirem obrigações legais ou construtivas perante associadas ou os seus credores. Se posteriormente a associada apresentar lucros, o método de equivalência patrimonial é retomado após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

É feita uma avaliação dos investimentos em associadas sempre que existem indícios de que as participações possam estar em imparidade, sendo reconhecidas as perdas por imparidade que se demonstrarem necessárias. Quando as perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores deixam de existir são objeto de reversão até ao limite da imparidade registada.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo.

2.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida. Decorrente da exceção prevista na IFRS 1, as reavaliações efetuadas aos ativos fixos tangíveis, em exercícios anteriores a 1 de janeiro de 2004, foram mantidas, designando-se esse valor reavaliado como o valor de custo para efeitos de IFRS.

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários ativos são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos fixos tangíveis afetos às concessões do jogo são reversíveis a favor do Estado no final das respetivas concessões (“Ativos fixos tangíveis reversíveis”), sendo depreciados de acordo com o método das quotas constantes, com imputação duodecimal, de acordo com as suas vidas úteis, atento sempre ao número de anos remanescente contratado para o termo das respetivas concessões e a data considerada das respetivas prorrogações, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2022
Casino da Póvoa	2025

O Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro de 2021 e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro vieram prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa. Decorrente das duas publicações, foram formalizados em março de 2022 aditamentos aos contratos de concessão de ambas as zonas de jogo que prorrogaram assim, o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2022 e o contrato de concessão da zona de jogo da Póvoa até 31 de dezembro de 2025.

Os ativos fixos tangíveis não reversíveis para o estado são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

Classe homogénea	Anos
Edifícios e outras construções	20 - 50
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 - 10

Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo quando incorridos. Os gastos de valor significativo incorridos com renovações ou melhorias de ativos fixos tangíveis são capitalizados e depreciados no correspondente período estimado de recuperação desse investimento, quando seja provável a existência de benefícios económicos futuros associados ao ativo e quando possam ser mensurados de uma forma fiável.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

2.4. Locações

O Grupo avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. O Grupo reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário, exceto locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior). Para estes contratos, o Grupo reconhece os gastos da locação numa base linear como um gasto operacional.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, o Grupo utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual reassessment, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que o Grupo espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que o Grupo espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração consolidada da posição financeira. O Grupo aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração consolidada dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação.

A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. O Grupo utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

2.5. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis correspondem, essencialmente, aos prémios pagos pelos direitos associados à exploração das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa durante o prazo negociado com o Estado português.

A Zona de jogo do Estoril inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, tendo este último entrado em funcionamento em 19 de abril de 2006. Estes prémios encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e eventuais perdas de imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e sejam fiavelmente mensuráveis.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, com imputação duodecimal, a partir do momento em que os ativos se encontram disponíveis para utilização, em conformidade com o período de vida útil estimado, considerando o fim contratado das respetivas concessões, conforme segue:

<u>Concessão</u>	<u>Termo da Concessão / Licença</u>
Casinos do Estoril e Lisboa	2022
Casino da Póvoa	2025
Casino Online / Apostas desportivas	2022/2023 (renovável por períodos de três anos)

O Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro de 2021 e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro vieram prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa. Decorrente das duas publicações, foram formalizados em março de 2022 aditamentos aos contratos de concessão de ambas as zonas de jogo que prorrogaram assim, o contrato de concessão da zona de jogo do Estoril até 31 de dezembro de 2022 e o contrato de concessão da zona de jogo da Póvoa até 31 de dezembro de 2025.

2.6. Imparidade de ativos

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos do Grupo possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimado o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração consolidada dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na demonstração consolidada dos resultados na respetiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

2.7. Deduções fiscais por investimento

Em face do que se encontra estabelecido nos Contratos de Concessão de Jogo, o Grupo tem direito a deduzir, anualmente, ao imposto de jogo, as seguintes despesas:

1. Prejuízos de exploração do Complexo Balnear do Tamariz, na base estabelecida pela alínea c) do artigo 6º do Decreto Regulamentar 56/84;
2. Encargos com o cumprimento das obrigações definidas no número 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 275/01, de 17 de outubro;
3. Encargos com a aquisição, renovação e substituição de equipamento de jogo, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
4. Encargos com os projectos de execução de obras de modernização e ampliação dos Casinos, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
5. Encargos com a automatização do sistema de emissão de cartões de acesso às Salas de Jogo e controle das receitas e circuitos internos de televisão e vigilância, no valor de 100%, de acordo com a alínea e) do artigo 6º do Decreto -Regulamentar 56/84.

As deduções fiscais correspondentes aos prejuízos referidos em 1) e aos encargos mencionados em 2) são totalmente registadas na demonstração de resultados do exercício a que respeitam, sendo as restantes registadas como dedução aos ativos fixos tangíveis e reconhecidas em resultados durante a vida útil dos ativos correspondentes.

2.8. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem, essencialmente, imóveis detidos para obter rendas ou valorizações do capital (ou ambos), não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso normal dos negócios.

As propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo (que inclui custos de transação). Subsequentemente, as propriedades de investimento são mensuradas de acordo com o modelo do custo.

Os gastos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem. As beneficiações ou benfeitorias em propriedades de investimento relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de "Propriedades de investimento".

As propriedades de investimento são depreciadas de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

<u>Classe homogénea</u>	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	8 - 50

2.9. Inventários

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para concluir os inventários e para efetuar a sua venda.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Grupo consiste no custo médio.

2.10. Especialização de exercício

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

Os juros e rendimentos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício e de acordo com a taxa de juro efetiva aplicável.

2.11. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

O Grupo encontra-se abrangido pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), o qual se encontra definido no artigo 69º do CIRC e abrange todas as empresas em que a Empresa participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Assim, encontram-se excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A. (“Estoril-Sol (III)”), Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. (“Varzim Sol”) e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (“Estoril-Sol Digital”), pois nestas não há incidência de IRC. A atividade das duas primeiras sociedades, de acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº 27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se as respetivas liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89. No que diz respeito à Estoril-Sol Digital a empresa fica obrigada ao pagamento de um imposto especial de jogo online nos termos do Artigo 88º do Decreto-Lei nº66/2015. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS, a subsidiária Estoril Sol Capital Digital, S.A., constituída no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (Nota 4).

De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte do RETGS as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A (“Estoril-Sol, SGPS”);
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A. (“DTH”);
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A. (“Estoril-Sol Imobiliária”);
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A. (“Estoril-Sol V”);
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A. (“Estoril-Sol e Mar”);
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A. (“Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros”);
- Estoril-Sol Internacional, S.A..

2.12. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros (ativos e passivos financeiros) são reconhecidos quando o Grupo se constitui uma parte contratual do respetivo instrumento que lhe atribua o direito ou a obrigação a receber ou a pagar um determinado montante a um terceiro.

Clientes e outras contas a receber e outros ativos correntes

Os Clientes e os outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas (*“expected credit losses”*) daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

O Grupo reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de crédito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, o Grupo mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses (*“12 months expected credit losses”*).

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real do Grupo a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos ao Grupo em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 30 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pelo Grupo na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e seus equivalentes” correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor.

Outros passivos correntes e não correntes

As contas a pagar são registadas, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Financiamentos obtidos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor recebido, líquido dos gastos de transação ocorridos. Em períodos subsequentes, os financiamentos obtidos são registados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os montantes recebidos (líquidos dos gastos de transação) e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efetiva.

Os financiamentos obtidos com vencimento inferior a doze meses são classificados como passivos correntes, a não ser que o Grupo tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de doze meses após a data da demonstração da posição financeira consolidada.

2.13. Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de reestruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.14. Rédito

As receitas são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorre a transferência do controlo do bem ou serviço prestado para o comprador e o montante dos rendimentos é razoavelmente quantificado.

O rédito reconhecido respeita, essencialmente, à atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar nas Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim e à atividade online de Jogos de Casino e apostas desportivas. As receitas de jogo de máquinas e bancados resultantes de um volume significativo de transações, bem como as resultantes do jogo online, são determinadas diariamente sob a supervisão do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal e advêm da diferença entre o montante das apostas efetuadas e os prémios atribuídos e pagos no dia, bem como dos provenientes de prémios acumulados. Adicionalmente, o Grupo reconhece o rédito resultante das vendas decorrentes das atividades de restauração e animação.

O Grupo reconhece receitas provenientes de diferentes negócios:

Prestações de serviços associadas à exploração dos jogos de fortuna ou azar: No que respeita aos serviços associados à exploração dos jogos de fortuna ou azar, o Grupo entende que a obrigação de desempenho da entrega do serviço, em função da sua natureza, ocorre no momento em que o respetivo serviço é prestado. Considera-se que o timing de reconhecimento da obrigação de desempenho única de cada um daqueles serviços ocorre num momento específico do tempo, quando o controlo dos serviços prestados é transferido para o cliente.

Vendas associadas à atividade de restauração e animação: No que respeita às vendas associadas às atividades de restauração e animação, o Grupo entende que a obrigação de desempenho se encontra cumprida no momento em que transfere o controlo dos bens ou serviços, ou seja, no momento em que procede à sua entrega ou realização, não existindo outras obrigações de desempenho significativas por cumprir a partir desse momento. Desta forma, o reconhecimento do respetivo rédito ocorre num momento do tempo, com o cumprimento das respetivas obrigações de desempenho.

2.15. Encargos financeiros

O gasto líquido do financiamento atribuível à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, que necessitem de um período de tempo substancial para estarem disponíveis para uso, é capitalizado até à data da passagem desse ativo para firme. Os restantes gastos do financiamento são reconhecidos em resultados quando incorridos.

2.16. Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais o Grupo não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data da demonstração da posição financeira, que seja expectável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.17. Eventos subsequentes

Os eventos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data de fecho do ano são refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que ocorrem após a data de fecho do ano são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

3 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2021, durante o exercício de 2021 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira consolidada relativa ao exercício de 2020, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras consolidadas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões;
- Análise de imparidade de inventários (carteira de imóveis).

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, conforme referido na Nota 16, o Grupo procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à operação da Varzim - Sol – Turismo, Animação e Jogo, S.A. (“Varzim - Sol”).

A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o registo de qualquer perda por imparidade.

O Conselho de Administração efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultam de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou divulgação nas demonstrações financeiras consolidadas (Notas 27 e 29).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2021

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2021:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 – Fase 2 da reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-21	Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de <i>benchmark</i> (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.
Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “Covid 19 Related Rent Concessions beyond 30 June 2021”	1-abril-21	Esta emenda estende para 30 de junho de 2022 a aplicação do expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda até essa data, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.
Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9	1-jan-21	Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras consolidadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020	1-jan-22	Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente <ul style="list-style-type: none"> - IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio. - IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso - IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato - Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-23	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2021, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.
Emenda à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contabilísticas	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 clarifica que devem ser divulgadas as políticas contabilísticas materiais, em vez das políticas contabilísticas significativas, tendo introduzido exemplos para identificação de política contabilística material.
Emenda à norma IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros – Definição de estimativas contabilísticas	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 altera a definição de estimativa contabilística para montante monetário nas demonstrações financeiras sujeito a incerteza de mensuração.
Emenda à norma IAS 12 Impostos sobre o rendimento – Impostos diferidos	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em maio de 2021 clarifica que a isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos não se aplica em transações que produzam montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.
Emenda à norma IFRS 17 – Contratos de seguro – aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa	1-jan-23	Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2021 introduz alterações sobre informação comparativa a apresentar quando uma entidade adota as duas normas IFRS 17 e IFRS 9 em simultâneo.

Estas normas não foram ainda adotadas (“*endorsed*”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas.

4 EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

Empresas incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação, suas sedes sociais, método de consolidação adoptado e proporção do capital efetivamente detido, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Método de consolidação	Percentagem efetiva do capital detido	
			Dez - 2021	Dez - 2020
Estoril-Sol, SGPS, S.A.	Estoril	Integral	Mãe	Mãe
Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	Integral	100	100
Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (a)	Estoril	Integral	50	50
Estoril-Sol Internacional, S.A. (b)	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Capital Digital, S.A. (c)	Estoril	Integral	100	100

- (a) A atividade da Estoril-Sol Digital iniciou-se com a atribuição da licença de exploração de jogos de fortuna e azar online em julho de 2016. No âmbito da atividade de exploração de jogos online, que é efetuada através daquela subsidiária, a Estoril-Sol (III), sociedade detida pela emitente, celebrou em julho de 2016 com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited (“Vision Gaming”), sediada em Malta, um acordo de associação, através do qual em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo Estoril Sol e a Vision Gaming detêm ambos uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade, o qual atribui à Vision Gaming menos direitos protetivos. O Grupo Estoril Sol que tem direito a retornos variáveis do seu envolvimento na referida atividade e se encontra exposto a riscos resultantes da mesma, como risco reputacional, entre outros, assegurou no âmbito do referido acordo o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite através do seu voto de qualidade deter e exercer o controlo efetivo das operações da Estoril Sol Digital.
- (b) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Internacional, S.A., cuja área de atuação será a gestão de projetos/operações em mercados internacionais ainda em estudo e análise, à data destas demonstrações financeiras consolidadas.
- (c) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Capital Digital, S.A., cuja área de atuação será a gestão das operações online do Grupo. Em outubro de 2020 esta empresa adquiriu à Estoril Sol (III) a participação financeira que esta detinha na Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.. A referida transação não produziu impactos ao nível das contas consolidadas.

5 RELATO POR SEGMENTOS

Os segmentos reportáveis pelo Grupo assentam na identificação dos segmentos conforme a informação financeira que é internamente reportada ao Conselho de Administração e que serve de suporte a este na avaliação de desempenho dos negócios e na tomada de decisões quanto à afetação dos recursos a utilizar. Os segmentos identificados, pelo Grupo, para o relato por segmentos, são assim consistentes com a forma como o Conselho de Administração analisa o seu negócio, correspondendo à Concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona permanente do jogo do Estoril, os Casinos do Estoril e Lisboa, à zona permanente de jogo da Póvoa de Varzim, o Casino da Póvoa, à licença de exploração de jogos de fortuna ou azar *online* detida pela Estoril-Sol Digital, o Casino Online, e finalmente, “Outros” (incluindo essencialmente os efeitos da Holdings e das restantes atividades operacionais do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a informação por segmento de negócio, é conforme segue:

Rubrica	31-Dezembro-2021						
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	17.770.146	23.443.417	41.213.563	14.867.918	31.996.734	-	88.078.215
Resultado líquido do segmento	(2.230.403)	5.497.993	3.267.590	(1.067.350)	15.968.321	977.821	19.146.382
Ativo total	15.630.542	60.672.825	76.303.367	9.744.318	24.482.892	22.450.739	132.981.316
Passivo total	6.891.071	8.640.386	15.531.457	13.099.954	7.425.961	2.495.485	38.552.857
Investimento ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	29.369	25.557	54.926	75.258	1.815	-	131.999
- intangíveis (Nota 16)	-	-	-	-	8.000	-	8.000
- de direito de uso (Nota 17)	34.182	34.182	68.364	100.952	19.152	11.423	199.891
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	15.936	12.338	28.274	7.568	-	-	35.842
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(113.827)	(1.253.548)	(1.367.375)	(3.500.461)	(161.533)	(33.190)	(5.062.559)
Perdas por imparidade (Nota 21)	13.951	13.951	27.902	-	100	-	28.002
Reforços de provisões (Nota 27)	-	-	-	79.528	-	-	79.528
Reduções de provisões (Nota 27)	-	-	-	(682.325)	-	(1.250.360)	(1.932.685)
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	12.895	-	12.895	483.305	-	-	496.200
Nº médio de pessoal (Nota 9)	342	313	654	225	33	25	937

Rubrica	31-Dezembro-2020						
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Outros	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online		
Rendimentos operacionais	17 911 610	20 024 371	37 935 981	12 364 574	28 459 003	-	78 759 557
Resultado líquido do segmento	(14 684 196)	(6 616 705)	(21 300 901)	(5 146 227)	14 832 814	(1 296 950)	(12 911 264)
Ativo total	12 933 355	58 653 347	71 586 702	12 315 559	23 593 097	20 163 894	127 659 252
Passivo total	6 239 806	8 188 014	14 427 820	14 597 730	8 003 283	6 024 342	43 053 175
Investimento ativos:							
- fixos tangíveis (Nota 14)	117 229	155 853	273 082	200 758	210 025	-	683 865
- intangíveis (Nota 16)	-	-	-	-	12 000	-	12 000
- de direito de uso (Nota 17)	43 551	43 551	87 102	36 118	-	5 548	128 768
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	24 235	691	24 926	9 462	-	-	34 388
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(9 679 538)	(4 917 538)	(14 597 076)	(4 092 814)	(171 611)	(22 760)	(18 884 261)
Perdas por imparidade (Notas 21 e 22)	(2 568 312)	(1 896 804)	(4 465 116)	-	(223)	-	(4 465 339)
Reforços de provisões (Nota 27)	(239 500)	(239 500)	(479 000)	(442 986)	-	-	(921 986)
Reduções de provisões (Nota 27)	476 913	476 913	953 826	135 295	-	-	1 089 121
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	95 849	-	95 849	221 667	-	-	317 516
Nº médio de pessoal (Nota 9)	347	315	661	251	28	25	965

As receitas dos segmentos decorrem de transações com clientes externos. Não existem transações entre segmentos. As políticas contabilísticas utilizadas na preparação da informação financeira por segmento apresentada, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

6 RECEITAS OPERACIONAIS POR NATUREZA

As receitas operacionais consolidadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, repartem-se da seguinte forma:

Natureza	dezembro - 2021					
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	17 815 169	27 069 715	44 884 884	18 772 540	41 463 431	105 120 855
- Bancados	6 218 722	6 644 700	12 863 422	2 347 327	4 814 979	20 025 728
- Apostas desportivas	-	-	-	-	15 304 108	15 304 108
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(53 402)	(117 186)	(170 588)	(978)	(7 116 740)	(7 288 306)
	<u>23 980 489</u>	<u>33 597 229</u>	<u>57 577 718</u>	<u>21 118 889</u>	<u>54 465 778</u>	<u>133 162 385</u>
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial Jogo	(10 059 775)	(12 220 850)	(22 280 625)	(7 590 622)	(22 617 805)	(52 489 052)
	<u>(10 059 775)</u>	<u>(12 220 850)</u>	<u>(22 280 625)</u>	<u>(7 590 622)</u>	<u>(22 617 805)</u>	<u>(52 489 052)</u>
Subsídios à exploração						
- Segurança Social - Mecanismo de Lay-Off	1 614 936	1 409 567	3 024 503	1 086 972	-	4 111 475
- IEF - Incentivo extraordinário à retoma de atividade	230 624	220 725	451 349	-	-	451 349
	<u>1 845 560</u>	<u>1 630 292</u>	<u>3 475 852</u>	<u>1 086 972</u>	<u>-</u>	<u>4 562 824</u>
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	1 838 565	358 102	2 196 667	238 581	-	2 435 248
- Rendimentos suplementares	35 997	9 936	45 933	13 324	-	59 257
- Outros	129 310	68 708	198 018	774	148 761	347 553
	<u>2 003 872</u>	<u>436 746</u>	<u>2 440 618</u>	<u>252 679</u>	<u>148 761</u>	<u>2 842 058</u>
	<u>17 770 146</u>	<u>23 443 417</u>	<u>41 213 563</u>	<u>14 867 918</u>	<u>31 996 734</u>	<u>88 078 215</u>

Natureza	dezembro - 2020					
	Zona de Jogo do Estoril		Sub-Total	Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	Total
	Casino Estoril	Casino Lisboa		Casino Póvoa	Casino Online	
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	21 276 196	31 573 326	52 849 522	20 041 226	33 659 742	106 550 490
- Bancados	8 716 845	6 844 382	15 561 227	3 144 681	5 598 542	24 304 450
- Apostas desportivas	-	-	-	-	12 456 726	12 456 726
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(81 198)	(123 026)	(204 224)	(17 187)	(7 412 966)	(7 634 377)
	<u>29 911 843</u>	<u>38 294 682</u>	<u>68 206 525</u>	<u>23 168 720</u>	<u>44 302 044</u>	<u>135 677 289</u>
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial Jogo	(14 996 521)	(19 208 854)	(34 205 375)	(11 592 954)	(15 843 122)	(61 641 450)
	<u>(14 996 521)</u>	<u>(19 208 854)</u>	<u>(34 205 375)</u>	<u>(11 592 954)</u>	<u>(15 843 122)</u>	<u>(61 641 450)</u>
Subsídios à exploração						
- Segurança Social - Mecanismo de Lay-Off	401 863	320 475	722 338	325 170	-	1 047 508
- IEFPP - Incentivo extraordinário à retoma de atividade	226 610	226 610	453 220	155 575	-	608 795
	<u>628 473</u>	<u>547 085</u>	<u>1 175 558</u>	<u>480 745</u>	<u>-</u>	<u>1 656 303</u>
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	1 834 323	383 884	2 218 207	263 360	-	2 481 567
- Deduções fiscais - Animação	490 048	-	490 048	-	-	490 048
- Rendimentos suplementares	42 281	5 477	47 757	18 760	-	66 517
- Outros	1 163	2 098	3 260	25 942	81	29 283
	<u>2 367 814</u>	<u>391 458</u>	<u>2 759 272</u>	<u>308 062</u>	<u>81</u>	<u>3 067 415</u>
	<u>17 911 610</u>	<u>20 024 371</u>	<u>37 935 981</u>	<u>12 364 574</u>	<u>28 459 003</u>	<u>78 759 557</u>

Imposto Especial de Jogo:

O Imposto Especial de Jogo incide sobre as receitas brutas da atividade de jogo exercida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. que explora atualmente o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, e pela Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. (“Varzim Sol”) que explora o Casino da Póvoa de Varzim.

De acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se a respetiva liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89 (Nota 28), atento o enquadramento estabelecido no Decreto-Lei nº 103/2021 de 24 de novembro e nos aditamentos celebrados aos contratos de concessão.

Nesse sentido as atividades desenvolvidas por estas sociedades não se encontram sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

7 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas” apresenta o seguinte detalhe:

	2021			Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Matérias Primas, subsidiárias consumo	
Saldo inicial (Nota 20)	6 033 630	3 333 132	277 609	9 644 371
Compras	-	-	891 561	891 561
Regularizações / Transferências	-	-	(20 467)	(20 467)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	3 333 132	276 010	9 642 772
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	872 693	872 693

	2020			Total
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Matérias Primas, subsidiárias consumo	
Saldo inicial	6 033 636	3 285 982	339 443	9 659 061
Compras	-	47 150	982 873	1 030 023
Regularizações / Transferências	(6)	-	(14 709)	(14 715)
Saldo final (Nota 20)	6 033 630	3 333 132	277 609	9 644 371
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	1 029 998	1 029 998

8 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” detalhava-se como segue:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Publicidade e propaganda	7 087 063	6 358 219
Honorários e Comissões	5 881 290	5 368 495
Energia e outros fluídos	2 634 312	2 233 987
Serviços bancários	2 617 961	2 275 930
Ofertas a clientes	2 597 286	2 800 988
Limpeza, higiene e conforto	2 099 581	2 467 460
Subcontratos	1 829 984	2 571 714
Conservação e reparação	1 758 216	2 544 800
Trabalhos especializados	1 588 556	1 785 084
Royalties	1 362 060	1 567 454
Vigilância e segurança	1 326 209	1 486 223
Rendas e alugueres	669 634	648 774
Seguros	388 799	564 472
Comunicação	268 646	344 018
Deslocações e estadas	97 100	143 429
Outros	575 872	841 246
	32 782 569	34 002 293

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” inclui gastos com as entidades relacionadas no montante de 5.267.017 Euros e 4.782.668 Euros, respetivamente (Nota 34).

9 GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Gastos com o pessoal” detalha-se como segue:

	2021	2020
Remunerações dos órgãos sociais (Nota 33)	2 462 466	2 735 551
Remunerações do pessoal	22 112 090	21 660 278
Indemnizações	496 200	317 516
Encargos sobre remunerações	4 312 415	5 191 251
Seguros	170 217	195 803
Gastos de ação social	1 099 695	1 203 286
Benefícios pós-emprego (Nota 27)	21 000	123 000
Outros	199 406	247 222
	<u>30 873 489</u>	<u>31 673 907</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o número médio de pessoal ao serviço do Grupo foi de 937 e 965 empregados, respetivamente.

10 AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo registou as seguintes amortizações e depreciações:

	2021	2020
Ativos fixos tangíveis (Nota 14):		
Ativos fixos tangíveis reversíveis	3 313 011	11 113 435
Ativos fixos tangíveis não reversíveis	1 374 211	2 364 374
Deduções fiscais por investimento (Nota 15)	(1 377 834)	(4 489 053)
Depreciação líquida	<u>3 309 388</u>	<u>8 988 756</u>
Ativos intangíveis (Nota 16)	1 351 262	9 481 970
Ativos por direito de uso (Nota 17)	396 358	407 984
Propriedades de Investimento (Nota 18)	5 551	5 551
	<u>5 062 559</u>	<u>18 884 261</u>

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2021 e 2020 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

	2021	2020
Gastos relativos a locações de curto-prazo (Nota 8)	669 634	648 774
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 12)	99 047	129 747
	<u>768 681</u>	<u>778 521</u>

Em 31 de dezembro de 2021, o Grupo encontra-se comprometido com locações de curto-prazo no montante de, aproximadamente, 241.000 Euros (347.000 Euros em 2020).

11 OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outros gastos operacionais” tem o seguinte detalhe:

	2021	2020
Ofertas de bens e serviços próprios	609 865	656 363
Quotizações	153 820	119 793
Outros impostos e taxas	118 705	88 351
Despesas diversas	83 080	93 734
Donativos	53 115	97 971
Perdas em inventários	20 898	19 075
Abates de ativos fixos tangíveis	182	7 499
Outros	261 699	298 200
	<u>1 301 364</u>	<u>1 380 986</u>

12 GASTOS E RENDIMENTOS FINANCEIROS

As rubricas “Gastos e perdas financeiras” e “Rendimentos e ganhos financeiros”, dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, têm a seguinte composição:

Gastos e perdas financeiras	2021	2020
Juros suportados:		
Financiamentos bancários (a)	(250 165)	(186 792)
Locações (b)	(99 047)	(129 747)
	<u>(349 212)</u>	<u>(316 539)</u>
Rendimentos e ganhos financeiros	2021	2020
Juros de depósitos em instituições de crédito	35 526	3 667
Diferenças de câmbio favoráveis	4 123	4 219
Outros	16 268	18 095
	<u>55 917</u>	<u>25 981</u>
Resultados financeiros	<u>(293 295)</u>	<u>(290 558)</u>

(a) Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo não suportou encargos financeiros com ativos qualificáveis que pudessem ser capitalizáveis, pelo que os referidos encargos foram reconhecidos em resultados quando incorridos.

(b) Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a respetiva rubrica, inclui gastos financeiros relativos a passivos de locação (Nota 10).

13 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

O Grupo encontra-se sujeito a Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”), nas atividades não associadas ao jogo, à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do IRC, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2021 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas o Grupo encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais do Grupo dos anos de 2018 a 2021 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro 2021 e 2020 tem a seguinte composição:

	2021	2020
Resultado antes de Imposto	19 252 395	(12 800 650)
Anulação do Resultado das sociedades isentas de IRC e sujeitas a imposto especial de jogo	(18 168 429)	7 183 072
Resultado antes de imposto das entidades incluídas no RETGS	1 083 966	(5 617 578)
Diferenças permanentes:		
Outros gastos não dedutíveis	88 450	278 188
	88 450	278 188
Outros rendimentos não tributáveis	(1 646 472)	(235 070)
	(1 646 472)	(235 070)
Resultado para efeitos fiscais	(474 056)	(5 574 460)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(99 552)	(1 170 637)
Ativos não registados (a)	99 552	1 170 637
Tributação autónoma	106 013	110 614
Imposto corrente do exercício	106 013	110 614
Taxa efetiva de imposto	0.6%	-0.9%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que o Grupo não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

A dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável sendo esta regra aplicável às deduções efetuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012, independentemente dos períodos em que tenham sido apurados.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 12.398.220 Euros e 11.924.166 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	Limite de utilização	2021	2020
2015	2029	1 191 504	1 191 504
2016	2030	2 446 413	2 446 413
2017	2024	746 153	746 153
2018	2025	780 411	780 411
2019	2026	1 185 524	1 185 524
2020	2032	5 574 160	5 574 160
2021	2033	474 056	n.a
		12 398 221	11 924 165

14 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Decorrente do contrato de concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril e da Póvoa, parte dos ativos fixos tangíveis do Grupo são reversíveis para o Estado Português, essencialmente, os ativos afetos a equipamento de jogo e aos ativos afetos aos Casinos do Estoril e Póvoa.

Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

Durantes os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis reversíveis” foi como se segue:

Ano 2021 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado					
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Ativo bruto:					
Saldo inicial	135.841.141	110.649.098	2.830.499	60.674	249.381.412
Aquisições	-	39.315	2.895	-	42.210
Transferências / Regularizações	-	-	(255)	-	(255)
Abates	(431.840)	(2.491.000)	(3.381)	-	(2.926.221)
Saldo final	135.409.301	108.197.413	2.829.758	60.674	246.497.146
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial	131.371.440	106.136.317	2.789.845	60.674	240.358.276
Depreciações do exercício (Nota 10)	1.497.713	1.784.367	30.931	-	3.313.011
Abates	(431.825)	(2.491.000)	(3.245)	-	(2.926.070)
Saldo final	132.437.328	105.429.684	2.817.531	60.674	240.745.217
Ativo líquido	2.971.974	2.767.729	12.228	-	5.751.930

Ano 2020 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado					
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Ativo bruto:					
Saldo inicial	135.852.811	113.506.330	2.833.181	60.674	252.252.996
Aquisições	-	124.531	3.688	-	128.219
Abates	(11.670)	(2.981.763)	(6.370)	-	(2.999.803)
Saldo final	135.841.141	110.649.098	2.830.499	60.674	249.381.412
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial	126.651.820	102.780.445	2.744.202	60.674	232.237.141
Depreciações do exercício (Nota 10)	4.727.592	6.334.217	51.626	-	11.113.435
Abates	(7.972)	(2.978.345)	(5.983)	-	(2.992.300)
Saldo final	131.371.440	106.136.317	2.789.845	60.674	240.358.276
Ativo líquido	4.469.702	4.512.781	40.655	-	9.023.138

Nos exercícios findos em 2021 e 2020, a rubrica “Edifícios e outras construções” inclui, essencialmente, obras e benfeitorias afetas aos edifícios onde operam os casinos explorados pelo Grupo.

Nos exercícios findos em 2021 e 2020 a rubrica “Equipamento Básico” respeita, essencialmente, ao equipamento de jogo afeto aos casinos explorados pelo Grupo.

As adições verificadas nos exercícios de 2021 e 2020 consistem, essencialmente, na aquisição de equipamento de jogo e de suporte às operações para o Casino do Estoril, com vista à substituição de equipamento de jogo sem reparação possível.

Durante o ano de 2021 e 2020 foram efetuados diversos abates de equipamento de jogo e de suporte às operações do Casino da Póvoa. Estes abates respeitam, essencialmente, a equipamentos totalmente amortizados e que se encontravam obsoletos do ponto de vista tecnológico.

Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos fixos tangíveis não reversíveis” foi como se segue:

Ano 2021 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	10 274 963	20 744	1 463 769	21 618	43 651	89 916 869
Aquisições	-	-	70 406	-	19 383	-	-	89 789
Transferências / Regularizações	-	-	-	-	43 651	-	(43 651)	-
Abates	-	-	(183 271)	-	(13 148)	-	-	(196 419)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	10 162 098	20 744	1 513 655	21 618	-	89 810 239
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	29 931 067	8 616 980	20 744	1 412 920	20 685	-	40 002 396
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 134 266	214 613	-	25 332	-	-	1 374 211
Abates	-	-	(181 222)	-	(13 116)	-	-	(194 338)
Saldo final	-	31 065 333	8 650 371	20 744	1 425 136	20 685	-	41 182 269
Ativo líquido	16 513 836	30 512 955	1 511 727	-	88 519	933	-	48 627 970

Ano 2020 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	9 913 099	20 744	1 426 450	21 618	13 106	89 487 141
Aquisições	-	-	469 507	-	42 479	-	43 661	555 647
Transferências / Regularizações	-	-	13 116	-	-	-	(13 116)	-
Abates	-	-	(120 759)	-	(5 160)	-	-	(125 919)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	10 274 963	20 744	1 463 769	21 618	43 651	89 916 869
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	28 713 969	7 657 470	20 744	1 350 932	20 685	-	37 763 800
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 217 098	1 080 128	-	67 148	-	-	2 364 374
Abates	-	-	(120 618)	-	(5 160)	-	-	(125 778)
Saldo final	-	29 931 067	8 616 980	20 744	1 412 920	20 685	-	40 002 396
Ativo líquido	16 513 836	31 647 221	1 657 983	-	50 849	933	43 651	49 914 473

A rubrica “Terrenos e recursos naturais” e “Edifícios e outras construções” consiste, essencialmente, no edifício e terreno afeto ao Casino de Lisboa, que não é reversível para o Estado no final da concessão.

15 DEDUÇÕES FISCAIS POR INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo beneficiou das seguintes deduções fiscais por investimento:

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2021			
	Saldo Inicial	Investimento ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	-	15 936	(15 936)	-
Casino Lisboa	-	12 338	(12 338)	-
Casino Póvoa de Varzim	3 764 731	7 568	(1 349 560)	2 422 739
	<u>3 764 731</u>	<u>35 842</u>	<u>(1 377 834)</u>	<u>2 422 739</u>

Deduções fiscais por investimento	Dez - 2020			
	Saldo Inicial	Investimento do ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	1 609 735	24 235	(1 633 970)	-
Casino Lisboa	1 265 999	691	(1 266 690)	-
Casino Póvoa de Varzim	5 343 662	9 462	(1 588 393)	3 764 731
	<u>8 219 396</u>	<u>34 388</u>	<u>(4 489 053)</u>	<u>3 764 731</u>

A atribuição destas deduções fiscais por contrapartida do Imposto Especial de Jogo a liquidar está exclusivamente relacionada com a aquisição de equipamento de jogo com a autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos.

16 ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os movimentos ocorridos na rubrica “Ativos intangíveis”, bem como nas respetivas amortizações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	Dez - 2021	Dez - 2020
	Direitos da Concessão de Jogo	Direitos da Concessão de Jogo
Ativo bruto:		
Saldo inicial	260 636 564	260 638 564
Aquisições	8 000	12 000
Abates (a)	-	(14 000)
Saldo final	<u>260 644 564</u>	<u>260 636 564</u>
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	256 610 724	247 142 754
Abates (a)	-	(14 000)
Amortizações do exercício (Nota 10)	1 351 262	9 481 970
Saldo final	<u>257 961 986</u>	<u>256 610 724</u>
Ativo líquido	<u>2 682 578</u>	<u>4 025 840</u>

O detalhe da rubrica “Ativos intangíveis”, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, é como segue:

Concessão de Jogo	Dez - 2021		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153.576.455	(153.576.455)	-
-Casino de Lisboa	30 000 000	(30 000 000)	-
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(74 362 076)	2 672 033
	<u>260 610 564</u>	<u>(257 938 531)</u>	<u>2 672 033</u>
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	22 000	(17 822)	4 178
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(5 633)	6 367
	<u>260 644 564</u>	<u>(257 961 986)</u>	<u>2 682 578</u>

Concessão de Jogo	Dez - 2020		
	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153 576 455	(153 576 455)	-
-Casino de Lisboa	30 000 000	(30 000 000)	-
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(73 026 260)	4 007 849
	<u>260 610 564</u>	<u>(256 602 715)</u>	<u>4 007 849</u>
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	14 000	(6 376)	7 624
Licença apostas desportivas - online (a)	12 000	(1 633)	10 367
	<u>260 636 564</u>	<u>(256 610 724)</u>	<u>4 025 840</u>

(a) Em 31 de dezembro de 2021 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação do prazo inicial, 25 de Julho de 2016 com validade até 24 de Julho de 2019, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 03 de Agosto de 2023 após renovação do prazo inicial, 04 de Agosto de 2017 com validade até 03 Agosto de 2020, e renovável por períodos de três anos.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de Apostas Desportivas à Cota online, por um período adicional de 3 anos (Nota 1), pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 03 de agosto de 2023, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no RJO.

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., em reunião realizada em 26 de novembro de 2021, deliberou, ao abrigo do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online(RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, na sua redação atual, averbar à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, emitida à Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., em 25 de julho de 2016, renovável por períodos de três anos, os seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar:

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Hold'em», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Roleta Americana.

O custo de averbamento de cada um dos jogos acima descritos foi de 2.000 Euros, perfazendo um custo total de 8.000 Euros, correspondentes às aquisições do ano conforme quadro explicativo desta mesma nota às demonstrações financeiras.

Zona de Jogo do Estoril

No exercício de 2021, Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, vieram, respetivamente, prever a possibilidade de prorrogar a vigência dos contratos de concessão do Estoril até ao dia 31 de dezembro de 2022 e da Póvoa até ao dia 31 de dezembro de 2025, definir em que termos a mesma poderia ocorrer, possibilitar as concessionárias de jogo de requerer a avaliação do reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão e determinar, definir, os parâmetros que dão enquadramento aos requerimentos de reequilíbrio dos contratos que vieram a ser apresentados. Os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa foram formalizados no dia 2 de março de 2022.

A esta data, ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

É, assim, com este espírito, que o Conselho de Administração se declara convictamente empenhado na nova concessão de jogo da zona do Estoril, acreditando que a robustez financeira da concessionária, apoiada, no que para tal vier a ser necessário, pelos parceiros bancários com quem sempre manteve uma relação frutuosa, serão bastantes para continuar a liderar o setor de jogos de casinos físicos em Portugal.

Zona de Jogo da Póvoa de Varzim

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o Grupo procedeu a nova avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos às operações da Varzim - Sol.

A referida avaliação não identificou, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a necessidade de registo de qualquer perda por imparidade adicional.

Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o método de *discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão. As projeções foram descontadas, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, com uma taxa WACC de 7,1%, tendo sido considerada, nas projeções do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, uma recuperação progressiva das receitas para níveis pré-pandemia até ao final do contrato de concessão.

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% na taxa de desconto não originaria impactos relevantes no valor estimado de recuperação dos referidos ativos no exercício de 2021, o qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo e à aplicação das contrapartidas contratuais nos termos estabelecidos no aditamento celebrado ao contrato de concessão.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os movimentos ocorridos nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi como segue:

2021			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2021	229 134	1 041 438	1 270 572
Novos contratos	-	199 891	199 891
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>229 134</u>	<u>1 241 329</u>	<u>1 470 463</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2021	146 146	582 459	728 605
Depreciações do exercício (Nota 10)	71 929	324 429	396 358
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>218 075</u>	<u>906 888</u>	<u>1 124 963</u>
Ativo líquido	<u>11 059</u>	<u>334 441</u>	<u>345 500</u>

2020			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Saldo em 1 de janeiro de 2020	229 134	912 670	1 141 804
Novos contratos	-	128 768	128 768
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>229 134</u>	<u>1 041 438</u>	<u>1 270 572</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo em 1 de janeiro de 2020	72 622	247 999	320 621
Depreciações do exercício (Nota 10)	73 524	334 460	407 984
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>146 146</u>	<u>582 459</u>	<u>728 605</u>
Ativo líquido	<u>82 988</u>	<u>458 979</u>	<u>541 967</u>

A rubrica “Edifícios e outras construções” diz respeito ao contrato de locação das instalações da Estoril Sol Digital, em Oeiras a findar em 2021, renovável automaticamente por períodos de 3 anos, e ao contrato de cedência de espaço de estacionamento, na Póvoa de Varzim, com término em 2023.

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores do Grupo, por prazos entre 2 a 5 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou término de prazo relevantes nem garantias de valor residual.

18 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na rubrica “Propriedades de investimento”, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Activo bruto:		
Saldo inicial	282 509	282 509
Saldo final	282 509	282 509
Depreciações e perdas por imparidade:		
Saldo inicial	105 919	100 368
Depreciações do exercício (Nota 10)	5 551	5 551
Saldo final	111 470	105 919
Valor líquido	171 039	176 590

A rubrica “Propriedades de investimento” respeita, essencialmente, a um apartamento detido pelo Grupo no Monte Estoril. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o valor líquido contabilístico das propriedades de investimento não difere significativamente do seu valor de mercado.

19 ATIVO E PASSIVO POR IMPOSTO CORRENTE

As rubricas “Ativo por imposto corrente” e “Passivo por imposto corrente”, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tinham a seguinte composição:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Ativo corrente:		
Pagamento especial por conta	-	22 200
	-	22 200
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas	106 013	110 614
	106 013	110 614

20 INVENTÁRIOS

A rubrica “Inventários”, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tinha a seguinte composição:

	Dez - 2021			Dez - 2020		
	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto (Nota 7)	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Mercadorias	6 033 630	(2 737 410)	3 296 220	6 033 630	(2 737 410)	3 296 220
Produtos acabados e intermédios	3 333 132	-	3 333 132	3 333 132	-	3 333 132
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	276 010	-	276 010	277 609	-	277 609
	<u>9 642 772</u>	<u>(2 737 410)</u>	<u>6 905 362</u>	<u>9 644 371</u>	<u>(2 737 410)</u>	<u>6 906 961</u>

A rubrica “Mercadorias” é composta, essencialmente, por uma fração de escritórios no Estoril e por um terreno situado em Alcoitão, detidos pelo Grupo e cuja finalidade é a sua revenda.

A rubrica “Produtos acabados e intermédios” consiste num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar.

A rubrica “Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo” é composta, essencialmente, por bens alimentares e bebidas destinados a ser comercializados nos diversos bares e espaços de restauração dos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim.

21 CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Clientes e outras contas a receber” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Clientes conta corrente	432 790	199 160
Perdas por imparidade acumuladas	-	(61 856)
	<u>432 790</u>	<u>137 304</u>
Clientes cobrança duvidosa	1 945 356	1 897 403
Perdas por imparidade acumuladas	(1 945 356)	(1 897 403)
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>432 790</u>	<u>137 304</u>

A rubrica “Clientes conta corrente” relaciona-se com as atividades de animação e restauração. Estas contas a receber são alvo de avaliação por parte dos serviços de controlo de crédito do Grupo, sendo que todas as dívidas são sujeitas a uma perda por imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020 não se encontravam em aberto saldos a receber com antiguidade maior ou igual a 6 meses, que não se encontrassem totalmente ajustados.

O Grupo não concede crédito na sua atividade de jogo, contudo, existem situações de não cobrabilidade, relacionadas com o meio de pagamento utilizado. Sempre que é detetado um cheque sem provisão relacionado com a atividade de jogo, é constituída de imediato uma perda por imparidade pela totalidade do valor, independentemente do esforço de cobrança que se possa vir a realizar no futuro com vista à boa cobrança dos valores em caixa.

Os reforços/reversões das perdas por imparidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 ascendem a 28.002 Euros (reversão) e 33.754 Euros (reforço), respetivamente.

22 OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Outros ativos correntes” tinha a seguinte composição:

	Saldo bruto Dez - 2021	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2021	Saldo bruto Dez - 2020	Perdas por imparidade acumuladas	Saldo líquido Dez - 2020
Estado e outros entes públicos						
Contrapartida anual do jogo - Estoril / Lisboa 2020 (a)	-	-	-	4 431 585	(4 431 585)	-
Contrapartida anual do jogo - Casino da Póvoa 2021 (b)	698 006	(698 006)	-	-	-	-
Imposto Valor Acrescentado ("IVA")	249 085	-	249 085	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	11 973	-	11 973	160 571	-	160 571
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 34)	192 618	-	192 618	171 221	-	171 221
Diferimentos:						
Seguros	147 952	-	147 952	297 064	-	297 064
Fees de manutenção, assistência técnica e licenças	309 362	-	309 362	249 718	-	249 718
Outros diferimentos	312 368	-	312 368	78 497	-	78 497
Locatários	169 262	-	169 262	117 789	-	117 789
Cauções e depósitos garantia	20 000	-	20 000	32 445	-	32 445
Outras contas a receber	282 531	-	282 531	786 895	-	786 895
	<u>2 393 157</u>	<u>(698 006)</u>	<u>1 695 151</u>	<u>6 325 785</u>	<u>(4 431 585)</u>	<u>1 894 200</u>

- (a) O crédito a favor do Grupo Estoril Sol no montante de 4.431.585 Euros relativo à contrapartida anual do ano 2020 do Casino Estoril e do Casino Lisboa foi registado ao abrigo do nº1 da Cláusula 5ª do Contrato de Concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na zona de jogo permanente do Estoril, pela subsidiária Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A, e respeita aos Casinos do Estoril e de Lisboa, nos montantes de 2.534.781 Euros e 1.896.804 Euros, respetivamente. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em resultado do não reconhecimento do referido crédito pela tutela, conforme despacho da Secretária de Estado do Turismo, o Grupo reconheceu uma perda por imparidade relativa àquele montante, sem prejuízo de se continuar a promover o reconhecimento e compensação deste crédito por parte da tutela. O aditamento ao contrato de concessão entretanto assinado no decurso do Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e o Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital materializou a utilização em 2021 da perda de imparidade reconhecida no exercício de 2020, no montante de 4.431.585 Euros.
- (b) A Varzim-Sol reclama um crédito no montante de 698.006 Euros, relativo aos pagamentos efetuados pela entidade no decorrer do exercício de 2021 ao Instituto Nacional de Formação Turística por conta dos valores a pagar a título de contrapartida anual do ano de 2021, entretanto regularizada com a assinatura do aditamento ao contrato de concessão da zona jogo da Póvoa, conforme disposições contantes no Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro e no Despacho nº80/2021 de 13 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, em resultado da expectativa do Grupo do referido crédito não vir a ser devolvido pela tutela, o Grupo reconheceu uma perda por imparidade relativa àquele mesmo montante, sem prejuízo de se continuar a promover o reconhecimento e compensação deste crédito por parte da tutela.

23 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” tinha a seguinte composição:

Rubrica	Dez - 2021	Dez - 2020
Caixa / Numerário	7 810 517	6 721 821
Depósitos bancários:		
- Depósitos imediatamente mobilizáveis	47 877 367	41 977 029
- Depósitos a prazo (a)	13 000 000	9 999 974
Caixa e seus equivalentes	68 687 884	58 698 824

(a) Referente a depósitos bancários que podem ser imediatamente mobilizáveis com risco de perda do valor do juro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o Grupo registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

- O Grupo adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 17 e 26, no montante de, aproximadamente, 200.000 Euros (129.000 Euros em 2020);
- O Grupo adquiriu ativos fixos os quais não tinham sido ainda liquidados à data da posição financeira, no montante de, 76.000 Euros (66.000 Euros em 2020).

24 CAPITAL

A “Estoril-Sol, SGPS, S.A.”, sociedade emitente de valores mobiliários (“ações”) admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2021 e 2020 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTES00AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados”.

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, é como segue:

- Finansol, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A., com 57,79% (a);
- Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sediada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rubrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rubrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o montante da rubrica “Prémio de emissão de ações” ascendia a 960.009 Euros.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas do Grupo e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 27).

Nas Assembleias Gerais de acionistas realizadas em 28 de junho de 2021 e em 29 de junho de 2020 foram aprovadas as aplicações dos resultados dos exercícios de 2020 e 2019, respetivamente, conforme segue:

	2020	2019
Reserva legal	-	495 530
Outras reservas e resultados transitados	(20 328 108)	7 930 415
Outras variações no capital próprio	-	1 484 608
	<u>(20 328 108)</u>	<u>9 910 553</u>

25 INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Interesses que não controlam” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2021				Dez-2020			
	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.	7.794.907	7.984.159	(9.700.000)	6.079.066	6.478.063	7.416.844	(6.100.000)	7.794.907

26 FINANCIAMENTOS OBTIDOS E PASSIVOS POR LOCAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as responsabilidades do Grupo com financiamentos obtidos eram como segue:

Natureza dos financiamentos	Dez - 2021		Dez - 2020	
	Valor Nominal	Valor em Balanço	Valor Nominal	Valor em Balanço
Financiamento corrente:				
- Contas correntes caucionadas	8 884 000	8 884 000	6 565 702	6 565 702
	8 884 000	8 884 000	6 565 702	6 565 702
	8 884 000	8 884 000	6 565 702	6 565 702

A taxa de juro média do financiamento, incluindo comissões e outros encargos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, são de 3,48% e 3,75%, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2021	2020
2021	n.a.	347 290
2022	241 497	170 966
2023	120 686	46 526
2024 e seguintes	13 372	-
	375 555	564 782

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos do Grupo nos exercícios de 2021 e 2020, resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
Natureza dos financiamentos	2021				
	Saldo Abertura	Fluxos de Caixa (i)	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	Saldo Fecho
Passivos de locação	564 782	(405 455)	199 891	16 337	375 555
	<u>564 782</u>	<u>(405 455)</u>	<u>199 891</u>	<u>16 337</u>	<u>375 555</u>
Financiamento corrente:					
- Contas correntes caucionadas	6 565 702	2 325 900	-	(7 602)	8 884 000
	<u>6 565 702</u>	<u>2 325 900</u>	<u>-</u>	<u>(7 602)</u>	<u>8 884 000</u>
Total	<u>7 130 484</u>	<u>1 920 445</u>	<u>199 891</u>	<u>8 735</u>	<u>9 259 555</u>

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento					
Natureza dos financiamentos	2020				
	Saldo Abertura	Fluxos de Caixa (i)	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	Saldo Fecho
Passivos de locação	830 107	(416 553)	128 768	22 460	564 782
	<u>830 107</u>	<u>(416 553)</u>	<u>128 768</u>	<u>22 460</u>	<u>564 782</u>
Financiamento corrente:					
- Contas correntes caucionadas	-	6 558 100	-	7 602	6 565 702
	<u>-</u>	<u>6 558 100</u>	<u>-</u>	<u>7 602</u>	<u>6 565 702</u>
Total	<u>830 107</u>	<u>6 141 547</u>	<u>128 768</u>	<u>30 062</u>	<u>7 130 484</u>

(i) Os fluxos de caixa resultantes de financiamentos obtidos e dos passivos de locação perfazem os montantes líquidos de recebimentos e pagamentos respeitantes a contas caucionadas e amortização de contratos de locação na demonstração dos fluxos de caixa consolidada.

(ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação e o efeito da especialização de juros.

27 PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, é conforme segue:

	Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2021				Saldo Dez - 2021
	Saldo Dez - 2020	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	3 401 151	21 000	(1 552 996)	(94 376)	1 774 779
Processos judiciais em curso	4 711 661	79 528	(1 932 685)	(1 828 407)	1 030 097
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	4 781 527	79 528	(1 932 685)	(1 828 407)	1 099 963
	<u>8 182 678</u>	<u>100 528</u>	<u>(3 485 681)</u>	<u>(1 922 783)</u>	<u>2 874 742</u>

	Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2020				Saldo Dez - 2020
	Saldo Dez - 2019	Aumentos	Reversões	Utilizações	
Provisões para pensões	3 366 526	87 000	-	(52 375)	3 401 151
Processos judiciais em curso	6 470 216	921 986	(1 089 121)	(1 591 420)	4 711 661
Outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	6 540 082	921 986	(1 089 121)	(1 591 420)	4 781 527
	<u>9 906 608</u>	<u>1 008 986</u>	<u>(1 089 121)</u>	<u>(1 643 795)</u>	<u>8 182 678</u>

Durante o ano de 2021 foram efetuadas reversões no montante de, aproximadamente, 1.250.000 Euros relativos, à estimativa para fazer face a custas judiciais no âmbito dos processos de impugnação de imposto especial de jogo, encargos com funcionamento do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, contrapartida anual incluindo contrapartida mínima e imposto especial *online* intentados contra o Estado Português. Conforme referido na Nota 2.1 o Grupo formalizou com o Estado Português a convenção arbitral relativa às ações judiciais que correm nos Tribunais Administrativos e Fiscais, em que as concessionárias de jogo intentaram contra o Estado no sentido de ser reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões de jogo, e em que as partes acordaram igualmente na desistência de todos pedidos constantes das reclamações gratuitas e ações propostas contra o Estado e/ou Turismo de Portugal, acordando igualmente na renúncia recíproca às custas de parte resultantes da desistência dos processos.

Em 24 de março de 2021, o Supremo Tribunal de Justiça proferiu um acórdão que obrigou o Casino da Póvoa a reintegrar a totalidade dos colaboradores que mantiveram o processo de despedimento coletivo e a indemnizá-los por danos morais, incluindo os quatro colaboradores que o Tribunal da Relação de Guimarães havia absolvido o Grupo. Desta decisão do Supremo Tribunal de Justiça resultou uma reversão de 600.000 Euros dos encargos acrescidos inicialmente previstos pelo Grupo enquanto responsabilidades reconhecidas nas demonstrações financeiras face ao valor das responsabilidades finais apuradas no desfecho do processo. Ainda em relação a este processo foram igualmente utilizadas provisões no montante aproximado de 1.800.000 Euros.

Os demais reforços, reversões e utilizações de provisões dizem respeito, essencialmente, aos processos de indemnização de clientes interditos.

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem à situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 dezembro de 2021 e 2020, o Grupo obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 1.774.779 Euros e 3.401.151 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2021	2020
Taxa de desconto	0,75%	0,6%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a
Tábua de saídas	n.a	n.a
Idade de reforma	n.a	01/jun/21

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	3.401.151	3.366.526
Benefícios pagos	(94.376)	(52.375)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 9)	21.000	123.000
Perdas e (ganhos) atuariais	(376.000)	(36.000)
Perdas de direitos	(1.176.996)	
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	<u>1.774.779</u>	<u>3.401.151</u>

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 0,6% em 2020 para 0,75% em 2021, e de alterações na população elegível para efeitos da obtenção de benefícios pós-emprego conforme definido nos estatutos da empresa. Esta alteração na população resulta da última eleição para os Órgãos Sociais da empresa e que ocorreu em Assembleia Geral realizada em 28 de junho de 2021. A eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2021-2024 resultou na perda do direito ao exercício dos benefícios pós-emprego de alguns elementos que constavam na população anteriormente elegível, e também na passagem dos demais elementos à condição de beneficiários efetivos de pensão de reforma.

Em 31 de dezembro de 2021, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 57.000 Euros (148.000 Euros em 2020).

Provisões para outros riscos e encargos

A provisão para processos judiciais em curso destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra o Grupo, cuja informação se encontra detalhada na Nota 29.

As provisões em 31 de dezembro de 2021 consistem essencialmente em responsabilidades decorrentes dos seguintes processos:

- Clientes interditos, 624.000 Euros;
- Jackpot, 200.000 Euros.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos associados a jogadores interditos, que alegam o incumprimento por parte das concessionárias da ordem de proibição, na entrada dos vários Casinos explorados, a que os mesmos clientes se encontravam sujeitos, exigindo um pedido de indemnização pelo alegado incumprimento. O valor total reclamado para os principais processos desta natureza ascende, em 31 de dezembro de 2021 a 982.000 Euros (838.000 Euros em 2020). O Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores jurídicos, e atendendo ao histórico de resolução dos processos desta natureza, reconheceu nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021 e 2020, responsabilidades estimadas no montante de 624.000 Euros em ambos os exercícios.

Em janeiro de 2009, uma máquina do Casino de Lisboa anunciou um falso Jackpot numa máquina de jogo de 4.232.774 Euros, sendo que o cliente envolvido, apesar de informado acerca do erro da máquina, colocou um processo judicial contra o Grupo para exigir o referido montante. O Conselho de Administração, apoiado nos seus consultores jurídicos e nas provas periciais preparadas pelos fornecedores das referidas máquinas e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, onde se conclui que existiu uma avaria do sistema informático da máquina que apresentou o prémio, considera como provável o desfecho favorável para a Empresa, pelo que apenas foi constituída uma provisão de, aproximadamente, 200.000 Euros para fazer face às responsabilidades estimadas que decorrem deste processo.

Naquela data, tendo em consideração as incertezas inerentes a este tipo de processos, a responsabilidade atual resultante das referidas liquidações foi estimada com base nos pareceres dos advogados do Grupo e tendo por base os argumentos apresentados pelo Grupo nos respetivos processos, atenta à tempestividade estimada para pagamento, a qual depende da evolução judicial do respetivo processo.

28 OUTROS PASSIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as rubricas “Outros passivos correntes” e “Outros passivos não correntes” tinham a seguinte composição:

	Dez - 2021	Dez - 2020
Outros passivos correntes:		
Fornecedores correntes	6 784 098	6 199 825
Fornecedores de investimentos	31 628	66 211
Estado e outros entes públicos		
Contrapartida anual do jogo	-	1 616 662
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Mínima		
Relativa ao exercício 2014 (a)	-	1 244 808
Imposto especial de jogo	6 077 179	5 575 316
Contribuições para a Segurança Social	974 374	753 774
Outros a favor do Estado	843 756	790 279
Adiantamentos de Clientes (b)	2 135 038	1 901 705
Encargos com férias, sub.natal e outras remunerações a liquidar	4 225 064	4 232 234
Responsabilidades por prémios de jogo acumulados (c)	2 261 629	2 235 871
Outros	2 979 781	3 012 714
	<u>26 312 547</u>	<u>27 629 399</u>

- (a) Estes montantes encontram-se definidos em planos de pagamento aprovados pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal (SRIJ), que foram cumpridos, atento o seguinte detalhe:
- Plano de pagamentos aprovado e de acordo com autorização prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal relacionado com a contrapartida mínima anual do ano de 2014. Este plano foi pago em três prestações anuais e sucessivas de igual valor, 1.244.808 Euros, tendo o pagamento da última prestação ocorrido em 2021.
- (b) Os adiantamentos de clientes respeitam na sua totalidade ao negócio online, e correspondem ao saldo disponível para jogo ou levantamento em 31 de dezembro de 2021.
- (c) Esta rubrica respeita a responsabilidades por prémios de jogo acumulados, resultantes dos prémios acumulados anunciados nas diversas salas de jogos dos Casinos explorados pelo grupo.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica “Fornecedores” inclui contas a pagar às entidades relacionadas ICE Elite Ltd e GAMING ONE Limited no montante total de 963.945 Euros e 899.386 respetivamente (Nota 34).

29 PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Passivos contingentes

No decurso normal da sua atividade, o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos judiciais. Face à natureza dos mesmos e provisões constituídas, de acordo com estudos e pareceres de consultores jurídicos, a expectativa existente é de que, do respetivo desfecho, não resultem quaisquer efeitos materiais que não se encontrem já reconhecidos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2020. Os passivos contingentes resultantes dos referidos processos são os seguintes:

- Divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar no montante de, aproximadamente, 5.629.000 Euros. No decurso de exercício de 2013 ocorreu sentença de 1ª instância contrária às alegações e convicções do Grupo, relativamente ao processo referente aos anos de 2007 a 2009.

Relativamente ao processo judicial referente ao ano de 2010, no decurso de presente exercício, 2021, foi proferida sentença pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, que julgou procedente a impugnação judicial apresentada pela Estoril Sol, determinando, em consequência, (i) a anulação do ato de liquidação de IRC impugnado no montante global de 819.808,31 Euros, e (ii) a condenação da Autoridade Tributária a pagar à Estoril Sol o valor de 120.325,89 Euros a título de indemnização pela prestação de garantia. A Autoridade Tributária recorreu para os Tribunais Centrais, tendo sido apresentadas contra-alegações de recurso por parte da Estoril Sol.

É convicção da Empresa, fundamentada nos mais diversos pareceres e opiniões favoráveis dos consultores jurídicos da Empresa, materializada e confirmada pelas mais recentes decisões judiciais sobre esta matéria, de que as alegações e pretensões da mesma têm fundamento, relativamente a todos os processos judiciais em causa, e que envolvem os anos de 2007 a 2010. Acresce que à data destas demonstrações financeiras existem decisões judiciais anteriores a favor do Empresa, bem como jurisprudência judicial favorável à Empresa sobre esta matéria. Ainda assim a Empresa, tem a esta data garantias bancárias prestadas a favor do Serviço de Finanças de Cascais no montante de 7.197.635 Euros.

O Conselho de Administração do Grupo, com base no referido acima, e apoiado na opinião dos seus consultores legais e fiscais, considera apenas possível, mas não provável um desfecho desfavorável para o Grupo, razão pela qual não foi constituída qualquer provisão nas demonstrações financeiras do exercício.

Ativos contingentes

Foi formalizada em 2 de março de 2022, a convenção arbitral relativa às ações judiciais que correm nos Tribunais Administrativos e Fiscais, em que as concessionárias de jogo intentaram contra o Estado no sentido de ser reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões de jogo. As partes acordaram que, para o período de vigência dos contratos de concessão após 31 de dezembro de 2019 e por referência às consequências e impactos decorrentes da pandemia provocada pela doença Covid-19, os referidos factos não integram, de qualquer forma, as questões a resolver pelo tribunal arbitral.

Garantias prestadas

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o Grupo apresentava as seguintes garantias prestadas:

	Dez - 21	Dez - 20
Obrigações relacionadas com o Imposto Especial de Jogo e Prémios de Jogo	9 234 703	16 741 305
Processos fiscais em curso / contencioso legal	8 902 368	8 902 368
Fornecedores correntes	39 250	39 250
	<u>18 176 321</u>	<u>25 682 923</u>

30 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2021	2020
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	1 358 259	1 406 225
Caixa e seus equivalentes (Nota 23)	<u>68 687 884</u>	<u>58 698 824</u>
	<u>70 046 143</u>	<u>60 105 049</u>
Passivos financeiros		
Contas a pagar a terceiros	26 312 547	27 629 399
Passivos por locação e Financiamentos obtidos (Nota 26)	<u>9 259 555</u>	<u>7 130 484</u>
	<u>35 572 102</u>	<u>34 759 883</u>

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, o Grupo considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos do IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

O Grupo Estoril-Sol no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposto a uma variedade de riscos financeiros suscetíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial do Grupo.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos o Grupo adota uma política financeira rigorosa assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pelo Grupo são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades do Grupo como também de fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas que compõem o Grupo, entende-se que o risco financeiro a que o Grupo está exposto é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas, reforçado ainda no facto não menos relevante de o Grupo ter vindo sucessivamente ao longo dos anos a reduzir o seu passivo financeiro, dando assim bom cumprimento aos compromissos assumidos.

A maturidade dos passivos financeiros, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, é conforme segue:

Passivos financeiros	2021			Total
	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	
<u>Remunerados</u>				
Passivos de Locação e Financiamentos obtidos	9 125 497	120 686	13 372	9 259 555
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	26 312 547	-	-	26 312 547
	<u>35 438 044</u>	<u>120 686</u>	<u>13 372</u>	<u>35 572 102</u>

Passivos financeiros	2020			Total
	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	
<u>Remunerados</u>				
Passivos de Locação e Financiamentos obtidos	6 912 992	170 966	46 526	7 130 484
Fornecedores e contas a pagar	1 244 808	-	-	1 244 808
<u>Não Remunerados</u>				
Fornecedores e contas a pagar	26 384 591	-	-	26 384 591
	<u>34 542 391</u>	<u>170 966</u>	<u>46 526</u>	<u>34 759 883</u>

Risco de taxa de juro

A exposição do Grupo ao risco de taxa de juro é diminuta em resultado do reduzido montante de financiamento bancário contraído pelo Grupo a 31 de dezembro de 2021, contratado a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto direto no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os custos financeiros daqueles exercícios teriam aumentado em, aproximadamente, 88.200 Euros e 32.800 Euros, respetivamente.

Risco e taxa de câmbio

Todas as operações são realizadas em Euros, com exceção de algumas importações correntes, de prazo não superior a 45 dias, realizadas em dólares americanos, pelo que o Grupo tem uma exposição diminuta ao risco cambial.

Risco de crédito:

Este risco é monitorizado numa base regular pelo Grupo com o objetivo de:

- Garantir o cumprimento da política de pagamentos definida;
- Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, o Grupo considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspectivas futuras das indústrias em que os devedores do Grupo operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações do Grupo.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

- Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
- Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
- Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, o Grupo assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:

- (1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
- (2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
- (3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

O Grupo considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica do Grupo indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:

- incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
- quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indique que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo ao Grupo, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pelo Grupo).

(iii) Política de *Write-off*

O Grupo procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados no Grupo, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

31 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

No dia 2 de março de 2022 foram formalizados os aditamentos aos contratos de concessão da zona de jogo do Estoril e da Póvoa, os quais, no contexto pandémico relacionado com a Covid-19 reconhecido pelo Decreto-Lei nº103/2021 de 24 de novembro, e nos termos estabelecidos nos aditamentos celebrados, prorrogaram os prazos das referidas concessões até 31 de dezembro de 2022 (anteriormente 2021) e 2025 (anteriormente 2023), respetivamente, em resultado dos quais as respetivas concessionárias assumiram um conjunto de obrigações incluindo a não distribuição de lucros. Foi ainda formalizada no mesmo dia, 2 de março de 2022, o estabelecimento de uma convenção arbitral que sucede à desistência das ações judiciais que corriam nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

A esta data ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III) e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

Em fevereiro de 2022 a Estoril Sol Digital iniciou formalmente a exploração das diferentes variantes do jogo de póquer no seu sitio de internet, www.estorilsolcasinos.pt, em concordância com o averbamento nº4 efetuado em Novembro de 2021 à licença à Licença n.º 003, jogos de fortuna ou azar online, e que permite à Estoril Sol Digital a exploração dos seguintes tipos de jogos de fortuna ou azar:

- Póquer em modo de torneio, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante, incluindo em regime de liquidez partilhada;
- Póquer na variante «Omaha», incluindo em regime de liquidez partilhada.

Adicionalmente, em 24 de fevereiro de 2022, teve início um conflito armado na Europa em resultado da invasão da Ucrânia pelas forças armadas da Federação Russa. Apesar das operações do Grupo Estoril Sol não estarem expostas diretamente a estes países e de não serem esperados impactos na sua performance financeira, a esta data não é possível estimar os efeitos, se alguns, do impacto socioeconómico que este conflito poderá vir a originar na economia portuguesa, em particular em resultado do aumento dos preços dos combustíveis e de um conjunto de bens e serviços que tem provocado um aumento da inflação, bem como impactos nos mercados financeiros, nomeadamente de aumento das taxas de juro. Entendemos assim estarem asseguradas as condições para a continuidade das operações.

32 RESULTADO CONSOLIDADO POR AÇÃO

O resultado líquido consolidado por ação básico e diluído dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 foi determinado como segue:

	Dez - 2021	Dez - 2020
<u>Resultados:</u>		
Resultado para efeitos de cálculo dos resultados por ação	11 162 223	(20 328 108)
<u>Número de ações:</u>		
Número médio ponderado de ações em circulação para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído (Nota 24)	11 931 119	11 931 119
Resultado por ação, básico e diluído	0,94	(1,70)

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básicos e diluídos são idênticos.

33 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros chave da gestão do Grupo nos exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020 respeitavam exclusivamente a remunerações fixas, no montante de 1.929.895 Euros e 2.201.185 Euros, respetivamente (Nota 9).

34 PARTES RELACIONADAS

Os saldos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e as transações efetuadas com empresas relacionadas, excluídas da consolidação, nos exercícios findos naquelas datas, são os seguintes:

Parte relacionada	2021		2020	
	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	171 251	-	171 221	-
- ICE Elite Limited	21 367	652 620	-	608 274
- Gaming One Limited	-	311 325	-	291 112
	<u>192 618</u>	<u>963 945</u>	<u>171 221</u>	<u>899 386</u>

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os saldos e transações com as entidades relacionadas ICE Elite, Ltd. e GAMING ONE, Limited respeitam, essencialmente, a gastos incorridos com a manutenção da plataforma de jogo online e comissões (Nota 8).

Parte relacionada	Fornecimentos e Serviços Externos (Nota 8)	
	2021	2020
- ICE Elite Limited (a)	3 226 053	2 857 559
- Gaming One Limited (a)	2 040 964	1 925 109
	<u>5 267 017</u>	<u>4 782 668</u>

35 HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2021 e 2020 foram de 131.500 Euros e 123.000 Euros, respetivamente, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa.

